GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 11.938 Campo Grande, sexta-feira, 12 de setembro de 2025. 230 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 55
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 125
ATOS DE LICITAÇÃO 142
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 155
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 200
MUNICIPALIDADES 210
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 224

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa MS Acolhe e Protege, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o aumento do índice de violência doméstica que vem assolando os municípios do interior e a Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o aumento das denúncias dessa infração;

Considerando que, inobstante os esforços já despendidos para atender com eficiência às demandas da população sul-mato-grossense, ainda é necessário um maior contingente de pessoal para prestar suporte adequado aos planos e aos programas específicos de defesa social;

Considerando que compete à Polícia Civil apurar infrações penais, cabendo-lhe ainda a preservação da ordem e da segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que a Delegacia-Geral da Polícia Civil instituiu Grupo de Trabalho para diagnosticar, dar eficiência e celeridade na apuração dos crimes praticados contra mulheres, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), assim como na Delegacia de Atendimento à Mulher de Dourados;

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade às apurações de crimes de violência doméstica praticados contra mulheres, crianças e adolescentes, em virtude do incremento das ocorrências dessa natureza, conforme indicadores oficiais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Considerando que para diminuir esses indicadores de violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes, se faz necessária a implementação de ações para fortalecer os trabalhos de Polícia Judiciária, especialmente o reequilíbrio de efetivo a fim de suprir a demanda diagnosticada;

Considerando a necessidade de dinamizar o atendimento à população e às forças policiais nas ocorrências de crimes de violência doméstica praticados contra mulheres, crianças e adolescentes, especialmente no período noturno, finais de semana e feriados ou pontos facultativos;

Considerando que se encontra em andamento Concurso Público de Provas e Títulos da Polícia Civil para contratação de 400 (quatrocentos) novos agentes de Polícia Judiciária visando à reposição de pessoal;

Considerando que o cronograma estabelecido em edital prevê outras fases, inclusive curso de formação policial, e que a nomeação, a posse e o exercício dos novos agentes de Polícia Judiciária depende da conclusão de todas as fases do certame e da respectiva homologação;

Considerando a impossibilidade de suprir de forma imediata a força de trabalho necessária para a apuração eficiente dos crimes praticados contra mulheres, crianças e adolescentes;

Considerando o aumento dos programas instituídos pelo Estado voltados à contenção da violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes e, por consequência, a crescente necessidade de atuação da Polícia Civil no atendimento às referidas demandas,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se o Programa MS Acolhe e Protege, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, de caráter extraordinário e temporário, com o objetivo de reforçar o efetivo da Polícia Civil, visando a atender com maior eficiência e foco às demandas relativas à violência doméstica ocorrida no território sul-mato-grossense, especificamente, nos Municípios de Campo Grande e de Dourados.

Art. 2º São objetivos do Programa MS Acolhe e Protege:

I - diminuir a demanda reprimida que envolva vítimas de violência doméstica, por meio de levantamento e de análise dos Boletins de Ocorrência registrados na Delegacias de atendimento à mulher e da criança e do adolescente, sem instauração de procedimento ou com providências pendentes;

II - identificar casos de violência doméstica que necessitam de reavaliação ou de complementação das providências adotadas;

III - analisar os procedimentos que envolvam casos de violência doméstica em que tenha ocorrido a decadência ou a prescrição;

IV - otimizar e aumentar a eficiência nas atividades de investigação e de apuração executadas pela Polícia Civil nas infrações que envolvam violência doméstica contra mulheres, crianças e de adolescentes;

V - aperfeiçoar o atendimento das vítimas de crimes de violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes;

VI - fortalecer a operacionalidade dos plantões de serviços na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande, na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Grande, na Delegacia de Atendimento à Mulher de Dourados e nas unidades operacionais destas localidades que atuam diretamente nos serviços e nas atividades voltadas ao atendimento da violência doméstica, definidas no plano estratégico de que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto neste Programa, as unidades operacionais definidas no inciso VI do art. 2º deste Decreto, nos termos do plano estratégico de que trata o § 2º deste artigo:

I - atuarão em turnos suplementares de trabalho, maximizando o emprego de seus efetivos;

II - promoverão o desenvolvimento e a utilização de conhecimentos, de métodos e de técnicas que levem à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

§ 1º Para a atuação nos turnos suplementares de trabalho serão designados, preferencialmente, servidores das carreiras da Polícia Civil lotados na unidade que demandar maior atuação para o reforço das atividades de Polícia Judiciária.

§ 2º O Delegado-Geral da Polícia Civil estabelecerá plano estratégico de ação para o atingimento dos objetivos do Programa, submetendo-o ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública para a aprovação dos cronogramas de engajamento de pessoal e de liberação de recursos.

§ 3º O cronograma de engajamento de pessoal de que trata o § 2º deste artigo deve ser elaborado contemplando atuações de 12 (doze) horas consecutivas neste Programa, sendo vedado o fracionamento.

Art. 4º Poderá ser paga verba indenizatória no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores das carreiras da Polícia Civil que, mediante adesão, atuarem diretamente nas atividades que envolvam os casos de violência doméstica, conforme plano estratégico de ações previsto no § 2º do art. 3º deste Decreto.

§ 1º A adesão de que trata o caput deste artigo deverá ser expressa e voluntária, ficando dispensada quando a não atuação neste Programa implicar risco de comprometimento da segurança, da regularidade, da continuidade ou da qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

§ 2º A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo será devida aos servidores das carreiras da Polícia Civil pela atuação nas ações deste Programa, conforme cronograma previsto no § 2º do art. 3º deste Decreto, por 12 (doze) horas diurnas ou noturnas consecutivas, observado o limite de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 3º A atuação nas ações deste Programa por período inferior a 12 (doze) horas consecutivas não enseja o pagamento da verba prevista no caput deste artigo.

§ 4º As horas de atuação dos servidores das carreiras da Polícia Civil, nas ações deste Programa, não serão computadas para fins de cumprimento da carga horária de trabalho prevista no art. 40 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

§ 5º Os plantões realizados serão apurados do primeiro ao último dia de cada mês e informados no sistema de folha de pagamento até o décimo dia do mês imediatamente subsequente.

Art. 5º Fica vedada a atuação no Programa MS Acolhe e Protege aos servidores das carreiras da Polícia Civil que:

I - entre a jornada regular de trabalho, em regime de expediente ou de escalas de serviço, e a atuação nas ações deste Programa não transcorrer um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, exceto se a atuação for imprescindível para evitar o comprometimento da segurança, da regularidade, da continuidade ou da qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

II - estejam em gozo de férias ou enquadrados em quaisquer outras hipóteses de afastamento legal.

Parágrafo único. Veda-se a percepção cumulativa de outra verba indenizatória com natureza jurídica semelhante à prevista neste Decreto.

Art. 6º O valor da indenização de que trata o caput do art. 4º deste Decreto não se incorpora ao subsídio do servidor para cálculo de quaisquer direitos ou vantagens.

Art. 7º O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública poderá editar resolução normativa estabelecendo requisitos adicionais para a percepção da indenização de que trata o caput do art. 4º deste Decreto.

Art. 8º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme disponibilidades previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 9º A aplicação do disposto neste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 079/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 079/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
11101.04.123.2203.6029		F				
Gestão tributária e de benefícios fiscais						
	3		3	1500	0,00	13.461.550,85
11101.04.123.2203.6030		F				

Gestão orçamentária, financeira e contábil.							
	3		3	1500	13.461.550,85	0,00
SUBTOTAL				1500	13.461.550,85	13.461.550,85
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.123.2203.6032		F				
Operacionalização das atividades fazendárias						
	3		4	1799	0,00	8.301.477,31
11901.04.123.2204.6137		F				
Administração Tributária e Contencioso Fiscal						
	3		4	1799	0,00	1.973.303,99
11901.04.123.2204.6138		F				
Administração Financeira e Gasto Público						
	3		4	1799	0,00	49.942,00
11901.04.124.2203.6031		F				
Planejamento, implantação e gerenciamento dos Sistemas Estratégicos e Tecnológicos para a Gestão Tributária e de benefícios fiscais - FUNFAZ						
	3		3	1799	10.324.723,30	0,00
SUBTOTAL				1799	10.324.723,30	10.324.723,30
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS						
11903.28.843.0903.9037		F				
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações						
	3		2	2799	4.972.278,17	0,00
	3		6	2799	0,00	4.972.230,17
11903.28.844.0904.9038		F				
Serviço da Dívida Externa - Juros e Amortizações						
	3		6	2799	0,00	48,00
SUBTOTAL				2799	4.972.278,17	4.972.278,17
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0031.6001		S				
Manutenção e operacionalização do FESA						
	3		3	1500	0,00	232.652,44
27901.10.122.2200.6012		S				
Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado						
	1		4	2601	2.867.775,11	0,00
27901.10.301.2200.6005		S				
Promoção da APS resolutiva, inclusiva e digital						
	3		3	1500	0,00	174.000,00
	3		4	1500	0,00	100.000,00
27901.10.302.2200.6010		S				
Atenção à Saúde Regionalizada						
	3		3	1500	1.303.802,61	0,00
	3		4	1500	150.000,00	234.729,38
27901.10.303.2200.6008		S				
Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde						
	3		3	1500	0,00	42.420,79
	3		3	2600	4.675,00	0,00
27901.10.303.2200.6011		S				

Operação da Rede de Sangue e Hemoderivados						
	3		3	2600	0,00	4.675,00
27901.10.305.2200.6006		S				
Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única						
	1		4	2603	502.218,15	0,00
SUBTOTAL				1500	1.453.802,61	783.802,61
SUBTOTAL				2601	2.867.775,11	0,00
SUBTOTAL				2600	4.675,00	4.675,00
SUBTOTAL				2603	502.218,15	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS.						
29205.12.368.2202.6027		F				
Fortalecer a qualidade e equidade da Educação Básica						
	1		3	2599	25.794,00	0,00
	1		4	2599	39.206,00	0,00
SUBTOTAL				2599	65.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0033.6087		F				
Manutenção e operacionalização da SEJUSP						
	2		3	1701	30.000,00	0,00
SUBTOTAL				1701	30.000,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS						
31201.06.122.0033.6088		F				
Manutenção e operacionalização do DETRAN						
	3		3	1799	905.956,41	0,00
	3		3	2799	0,00	60.000,00
31201.06.122.2209.6122		F				
Execução, desenvolvimento e modernização na prestação de serviços						
	3		3	1799	6.252.284,82	0,00
	3		3	2799	60.000,00	0,00
31201.06.181.2209.6124		F				
Realização de atividades de educação, segurança e conscientização para melhorias no trânsito						
	3		3	1799	0,00	7.158.241,23
31201.06.451.2209.6121		F				
Implantação e melhorias de sinalização viária nos municípios do MS						
	3		3	1799	0,00	388.225,85
31201.06.846.0901.9044		F				
Cumprimento de Sentenças Judiciais						
	3		1	1799	188.225,85	0,00
	3		3	1799	200.000,00	0,00
SUBTOTAL				1799	7.546.467,08	7.546.467,08
SUBTOTAL				2799	60.000,00	60.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
31202.14.421.0033.6089		F				
Manutenção e operacionalização da AGEPEN						
	3		3	1500	0,00	650.000,00
31202.14.421.2209.6127		F				

Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras						
	3		3	1500	650.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	650.000,00	650.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL						
73101.04.122.2213.6273		F				
Emendas Parlamentares						
	3		3	1500	0,00	670.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	670.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
79902.16.482.2221.6164		F				
Apoio às ações na finalidade do FEHIS						
	3		3	1759	0,00	400.000,00
	3		4	1759	400.000,00	0,00
SUBTOTAL				1759	400.000,00	400.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
83204.18.122.0041.6105		F				
Manutenção e operacionalização do IMASUL						
	3		3	1799	200.000,00	0,00
83204.18.181.2209.6221		F				
Fiscalização e educação ambiental						
	3		3	1799	500.000,00	0,00
83204.18.541.2230.6213		F				
Gestão de recursos pesqueiros						
	3		3	1799	0,00	100.000,00
83204.18.541.2230.6214		F				
Gestão de recursos hídricos						
	3		1	1799	0,00	600.000,00
SUBTOTAL				1799	700.000,00	700.000,00
TOTAL				1500	15.565.353,46	15.565.353,46
TOTAL				1701	30.000,00	0,00
TOTAL				1759	400.000,00	400.000,00
TOTAL				1799	18.571.190,38	18.571.190,38
TOTAL				2599	65.000,00	0,00
TOTAL				2600	4.675,00	4.675,00
TOTAL				2601	2.867.775,11	0,00
TOTAL				2603	502.218,15	0,00
TOTAL				2799	5.032.278,17	5.032.278,17
TOTAL GERAL					43.038.490,27	39.573.497,01

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria-Geral do Estado

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.937, de 11 de setembro de 2025, página 5.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Resolução "P" CGE/MS n. 173, de 24 de setembro de 2024, do Controlador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.626, de 25 de setembro de 2024 (pág. 111), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 5º do art. 14 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, **INTIMA** a pessoa jurídica **TCLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ n. 12.409.305/0001-30,** por seu representante legalmente constituído, a apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, na sede deste órgão, situado a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, Parque dos Poderes, **defesa escrita** nos autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n. 53.001.172-2024 (PEC n. 99946001532202437 - Sistema e-PAD).

Os autos do processo poderão ser consultados, em horário comercial, na sede deste órgão.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

Allyson Jorge Miyashiro
Presidente da Comissão Processante

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.937, de 11 de setembro de 2025, página 5.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Resolução "P" CGE/MS n. 170, de 24 de setembro de 2024, do Controlador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.626, de 25 de setembro de 2024 (pág. 110), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 5º do art. 14 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, **INTIMA** a pessoa jurídica **KONECTA MEDICAL SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA., CNPJ n. 05.262.403/0001-22,** por seu representante legalmente constituído, a apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, na sede deste órgão, situado a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, Parque dos Poderes, **defesa escrita** nos autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n. 53.001.169-2024 (PEC n. 99946001529202413 - Sistema e-PAD).

Os autos do processo poderão ser consultados, em horário comercial, na sede deste órgão.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

Allyson Jorge Miyashiro
Presidente da Comissão Processante

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.937, de 11 de setembro de 2025, página 5-6.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Resolução "P" CGE/MS n. 171, de 24 de setembro de 2024, do Controlador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.626, de 25 de setembro de 2024 (pág. 110), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 5º do art. 14 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, **INTIMA** a pessoa jurídica **MD - INTERNACIONAL LTDA., CNPJ n. 18.326.849/0001-15,** por seu representante legalmente constituído, a apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, na sede deste órgão, situado a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, Parque dos Poderes, **defesa escrita** nos autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n. 53.001.170-2024 (PEC n. 99946001530202448 - Sistema e-PAD).

Os autos do processo poderão ser consultados, em horário comercial, na sede deste órgão.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

Allyson Jorge Miyashiro
Presidente da Comissão Processante

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.937, de 11 de setembro de 2025, página 6.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Resolução "P" CGE/MS n. 168, de 24 de setembro de 2024, do Controlador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.626, de 25 de setembro de 2024 (pág. 109), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 5º do art. 14 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, **INTIMA** a pessoa jurídica **EA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, **CNPJ n. 26.732.055/0001-80,** por seu representante legalmente constituído, a apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, na sede deste órgão, situado a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, Parque dos Poderes, **defesa escrita** nos autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n. 53.001.166-2024 (PEC n. 99946001527202424 - Sistema e-PAD).

Os autos do processo poderão ser consultados, em horário comercial, na sede deste órgão.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

Allyson Jorge Miyashiro
Presidente da Comissão Processante

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 3.465, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, que Institui a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), no âmbito da Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda, para coordenar as ações relacionadas à implantação e à manutenção do PROFISCO II-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência,

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo II à Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Componente II .....:

.....

Produto 2.5 (Modelo de atendimento integral ao contribuinte): Vítor Márcio Pereira Gonçalves – matrícula 467305021;

....." (NR)

"Componente III .....:

.....

Produto 3.4 (Modelo de gestão da qualidade do gasto público implantado): Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho – matrícula 126188028;

Subproduto 3.4.1 (Metodologia de pré-investimento público implantada): Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho – matrícula 126188028;

....." (NR)

Art. 2º O preâmbulo da Resolução SEFAZ nº 2.052, de 19 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 e 74 do Decreto nº 16.644, de 4 de julho de 2025," (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de junho de 2025, em relação às alterações no Componente III do Anexo II à Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019;

II - 1º de setembro de 2025, em relação à alteração no Componente II do Anexo II à Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019;

III – sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.466, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Disciplina os procedimentos para celebração de convênios ou instrumentos congêneres no âmbito do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 25, 66 e 74 do Decreto nº 16.644, de 4 de julho de 2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A celebração de convênio ou instrumento congênere deve ser realizada nos termos do Decreto nº 16.644, de 4 de julho de 2025 e do Decreto nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025, observadas as disposições desta Resolução.

§ 1º No caso de convênio financiado com recursos da União, serão observadas, prioritariamente, as regras estabelecidas no instrumento repassador dos recursos, hipótese em que as mesmas deverão ser nele transcritas.

§ 2º As referências ao termo convênio aplicam-se, também, aos seguintes instrumentos congêneres: termo de acordo, de ajuste, de cooperação, protocolo de intenções, plano de ação ou congêneres que não estabeleçam obrigações de natureza financeira, celebrados por órgão ou por entidade da Administração Pública Estadual com entidade pública ou privada com ou sem fins lucrativos para o desenvolvimento de projetos, de atividades, de eventos ou de ações de interesse comum, em regime de mútua cooperação e sem intuito lucrativo.

§ 3º Não estão abrangidos pelas normas desta resolução:

I - as contratualizações firmados na área de saúde com as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

II - os termos de outorga, especialmente os relativos às áreas de ciência, tecnologia e inovação e à cultura;

III – os demais instrumentos que possuem regulamentação por norma específica.

§ 4º As referências ao órgão concedente consideram-se feitas também aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Seção I
Dos Disposições Gerais

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, as entidades autárquicas e fundacionais e os fundos criados e mantidos pelo Poder Executivo Estadual deverão disponibilizar no Sistema TransfereMS, instituído pelo Decreto nº 16.564, de 2025, os editais, os chamamentos públicos e os Programas de Repasses.

§ 1º Os interessados terão acesso aos editais, chamamentos públicos e Programas de Repasses

disponibilizados por meio do módulo "editais" constante na tela inicial da plataforma SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), no endereço eletrônico www.siafic.ms.gov.br, sem necessidade de fazer login no Sistema TransfereMS.

§ 2º Caso os interessados optem por participar do certame, deverão entrar no Sistema TransfereMS, por meio de login e senha de acesso à conta "gov.br", para se habilitar, apresentar proposta de plano de trabalho e formalizar o termo correspondente a sua pretensão.

§ 3º No caso de interesse na formalização de convênios ou instrumentos congêneres, não previstos em editais, chamamentos públicos ou programas de repasse, a proposta pode ser apresentada diretamente aos órgãos e entidades a que se refere o caput deste artigo, com o qual se pretende celebrar o respectivo ato, hipótese em que o respectivo órgão ou entidade deverá realizar a análise e, havendo interesse, a inserção do processo no sistema TransfereMS.

Seção II
Dos Documentos Necessários à Celebração

Art. 3º A celebração de convênio ou de instrumento congênere deve ser solicitada pelo interessado ao titular do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual responsável pelo programa, pelo projeto ou pela atividade, por meio do Sistema TransfereMS, mediante apresentação de proposta do Plano de Trabalho específico, observado o disposto no art. 30 do Decreto nº 16.644, de 2025, e dos seguintes documentos:

I - atestado de regularidade válido extraído do CCAD, Cadastro de Convenentes da Administração Estadual - CCAD, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou o instrumento congênere detém competência para esse fim específico;

III - orçamento devidamente detalhado em planilhas na forma do Decreto Estadual nº 15.940, de 26 de maio de 2022, e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros e o correspondente cronograma de desembolso, observadas as seguintes diretrizes:

a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;

b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou as etapas de execução do objeto;

c) o plano de trabalho deve contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;

V - demonstração que dispõe dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que serão assumidas no termo de convênio, mediante:

a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

b) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devem entrar em vigor e nos dois subsequentes, se for o caso;

c) a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) a indicação do crédito e o respectivo empenho para atender a despesa no exercício em curso;

e) a previsão de que a execução de créditos orçamentários em exercícios futuros acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;

VI - proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

§ 1º Para efeito do inciso I do caput deste artigo, o interessado em firmar convênio ou instrumentos congêneres com a Administração Pública Estadual deve:

I - estar previamente registrado no Cadastro de Convenentes da Administração Estadual - CCAD, na forma estabelecida pela Resolução SEFAZ nº 2.052, de 19 de abril de 2007; ou

II – caso não seja obrigado ao registro no CCAD, apresentar, além dos documentos previstos no incisos do caput deste artigo, os seguintes documentos:

a) cópia do respectivo cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia do registro de entidade de fins filantrópicos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou nos correspondentes órgãos federal e estadual, se for o caso;

c) cópia do ato de reconhecimento da sua condição de utilidade pública, se for o caso;

d) declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, emitida no ano de sua apresentação, por autoridade local, nos casos de entidade filantrópica; e

e) cópia da ata de posse ou de ato de designação do seu dirigente, acompanhado de cópia do estatuto social ou regimento interno, nos casos em que o pretenso convenente for entidade privada sem fins lucrativos ou com finalidade filantrópica.

§ 2º O interessado em firmar convênio e instrumentos congêneres com a Administração Pública Estadual será responsável pelas informações inseridas no cadastramento, e deverá manter permanentemente atualizada a documentação exigida no CCAD, sob pena de caracterizar pendência documental, o que deverá ser confirmado pelo concedente periodicamente, por meio de consulta ao respectivo banco de dados.

§ 3º As entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem as informações constantes do CCAD ou relativas aos documentos previstos no caput deste artigo, ficarão com a situação pendente e não poderão realizar a celebração de novos instrumentos até a regularização do cadastro.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso I do caput deste artigo, antes da assinatura do convênio ou do instrumento congênere, o agente público deverá instruir os autos com os documentos exigidos para o certificado de inscrição no CCAD, especialmente:

I - ato de posse ou ato de designação de seus dirigentes, de sua criação ou de seu estatuto, no caso de entidade privada;

II - documento de identidade de seus gestores e de seu representante legal;

III - documento ou ato, quando for o caso, que comprove a sua condição de entidade filantrópica e ou de utilidade pública.

§ 5º No caso de instrumento congênere, fica dispensada pelo convenente a apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do caput deste artigo.

Seção II
Dos Termos com Tratamento Especial

Art. 4º O convênio, que tiver como objeto projeto ou atividade que exija tratamento especial quanto à sua celebração, execução ou prestação de contas, será firmado e comprovado observadas apenas as seguintes regras:

I – no caso de transferência de recursos materiais ou humanos entre os partícipes, com ou sem ressarcimento financeiro ou permuta, deve ser apresentada a descrição sucinta do projeto ou da atividade, e a justificativa da proposição e a identificação do pretenso convenente, do seu dirigente e, se for o caso, do ordenador de despesa;

II – no caso de delegação de competência ou autorização a órgãos ou entidades de outras esferas de governo para a execução de atribuições determinadas em lei ou regulamento, com geração de receita compartilhada, deve ser apresentada:

a) a descrição sucinta do projeto ou da atividade e a justificativa da proposição;

b) a identificação do pretenso convenente, do seu dirigente e, se for o caso, do ordenador de despesa; e

c) e quando for necessário, de acordo com solicitação da autoridade concedente, o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Seção III
Dos Procedimentos para Celebração

Art. 5º A Proposta de Plano de Trabalho apresentada será analisada quanto a sua viabilidade e a sua adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas, será avaliada sua qualificação técnica e sua capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Estadual repassador de recursos.

§ 1º Será comunicada ao proponente, por meio do Sistema TransfereMS, qualquer irregularidade ou imprecisão constatada na proposta de plano de trabalho, para que seja sanada no prazo estabelecido pela concedente.

§ 2º A inércia do proponente, acerca da irregularidade ou da imprecisão de que trata o § 1º deste artigo, no prazo estipulado, implicará a desistência do prosseguimento do processo.

§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Art. 6º Aprovado o Plano de Trabalho pela autoridade competente, afim de que seja celebrado o convênio, a concedente deve demonstrar que dispõe dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que está assumindo no termo de convênio, mediante:

I - a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

II - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devem entrar em vigor e nos dois subsequentes, se for o caso;

III - a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - a indicação do crédito e o respectivo empenho para atender a despesa no exercício em curso;

V - a previsão de que a execução de créditos orçamentários em exercícios futuros acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes.

Parágrafo único. A versão final do Plano de Trabalho integrará o Termo de Convênio como anexo, e deve ser assinada pelas partes juntamente com o Termo de Convênio.

Art. 7º Nos casos especificados no art. 27 do Decreto nº 16.644, de 2025, o processo de convênio deve ser instruído com o conhecimento prévio do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica a respeito da sua celebração.

Art. 8º As minutas de convênios e de instrumentos congêneres, bem como os documentos juntados ao processo administrativo, para formalização desses instrumentos, deverão ser analisados pelo órgão jurídico da concedente.

Art. 9º Os convênios, os instrumentos congêneres e seus aditamentos serão lavrados nos órgãos e nas entidades concedentes, em formato digital, disponível pelo sistema TransfereMS, para verificação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. O termo de convênio e seus anexos, após assinatura e publicação do seu extrato, deverão ser encaminhados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, à Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda (CECCONV/STE/SEFAZ), para fins de conferência, registro e controle no Sistema TransfereMS das condições ajustadas com os registros lançados.

Parágrafo único. A constatação de distorção entre as condições pactuadas no termo assinado e as registradas no TransfereMS, que resulte em desembolso a maior pelo órgão concedente ou em alteração na natureza ou na finalidade do objeto, implicará a suspensão da liberação de recursos do convênio e apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS

Art. 11. A execução dos convênios ou dos instrumentos congêneres e a liberação de recursos financeiros para sua execução serão realizadas nos termos previstos nos arts. 50 a 55 e arts. 42 a 49 do Decreto nº 16.644, de 2025, respectivamente.

Art. 12. Os empenhos do convênio serão emitidos individualmente no valor correspondente às

parcelas a serem liberadas em cada exercício financeiro, no mês correspondente ao cadastrado no cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Parágrafo único. As alterações de datas do cronograma de desembolso, que ocorrerem após a efetivação do convênio no TransfereMS, devem ser realizadas por meio de apostilamento.

Art. 13. As notas fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos fiscais comprobatórios da despesa serão emitidos em nome do convenente ou executor, devendo constar o número do convênio no campo "informações complementares" dos referidos documentos.

§ 1º Não será aceito como comprovante de despesa a nota fiscal com prazo de validade vencido.

§ 2º Quando a documentação de que trata este artigo for composta por documento físico, a primeira via original deverá ser digitalizada e anexada ao processo eletrônico, e mantida sob guarda pela convenente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final, devendo ser apresentada quando solicitado pelo concedente ou pelos órgãos de fiscalização.

§ 3º No caso de despesa comprovada mediante documento fiscal eletrônico, o número do convênio deve ser inserido obrigatoriamente no momento de seu preenchimento, ensejando glosa a aposição de carimbo ou a utilização de outro meio que caracterize identificação "a posteriori" na versão impressa.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Da Prestação de Contas Parcial

Art. 14. A prestação de contas parcial será apresentada após a aplicação dos recursos de cada parcela do convênio, conforme dispuser cláusula do respectivo termo, instruída dos documentos especificados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X e XI do art. 17 desta Resolução.

§ 1º O convenente fica dispensado de juntar à prestação de contas parcial os documentos especificados nos incisos X e XI do art. 17 desta Resolução, desde que já tenham sido apresentados em prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas.

§ 2º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, podendo, quando justificado, no caso de convênio relativo à área de ciência e tecnologia, ser demonstradas no encerramento.

§ 3º Os documentos que compõem a prestação de contas de que trata o caput deste artigo serão autuados em separado para análise pelo órgão ou entidade concedente, devendo ser apensados ao processo original para posterior análise dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 15. A unidade de contabilidade do órgão concedente registrará no TransfereMS o resultado da análise da prestação de contas parcial, com base no parecer emitido pelo setor de prestação e tomada de contas, ou equivalente, do órgão concedente.

Art. 16. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa deverá suspender a liberação das parcelas restantes, notificando o convenente para, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ciência da notificação, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação.

Parágrafo único. Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o convenente tenha regularizado a situação, o ordenador de despesa determinará a instauração da tomada de contas especial e, consequentemente, promoverá o registro da inadimplência no TransfereMS.

Seção II
Da Prestação de Contas Final

Art. 17. Considera-se prestação de contas final aquela relativa à última parcela do convênio, que deve ser apresentada no encerramento do convênio ou quando houver extinção antes do término da sua vigência, contendo os seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - relatório de execução físico-financeira;

III - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o total de recursos recebidos

em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o respectivo saldo remanescente, bem como os recursos aplicados na execução do objeto da convenção;

IV - relação de pagamentos efetuados;

V - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos;

VI - extrato da conta bancária específica, compreendendo o período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

VII - conciliação bancária;

VIII - cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

IX - comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente se for o caso;

X - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou as justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente for órgão ou entidade de Administração Pública; e

XI - documentos comprobatórios da cotação de preços prevista no § 2º do art. 54 do Decreto nº 16.644, de 2025, se for o caso.

Art. 18. A prestação de contas final será apresentada ao órgão concedente até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou o cumprimento das obrigações pactuadas para execução do seu objeto.

Art. 19. O órgão concedente ao receber a prestação de contas final providenciará, imediatamente o registro de seu recebimento no TransfereMS.

Parágrafo único. Deverá ser registrado como inadimplente no TransfereMS o convenente que não apresentar a prestação de contas no prazo fixado no art. 17 desta Resolução.

Art. 20. O órgão concedente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da entrega da prestação de contas, deve analisar a aplicação dos recursos do convênio e emitir relatório.

§ 1º Constatada irregularidade na prestação de contas, o órgão concedente fixará prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para o convenente promover sua correção, apresentar justificativa ou devolver os recursos cuja aplicação tenha sido impugnada, devidamente corrigido pelo critério previsto no convênio.

§ 2º Extinto o prazo referido no § 1º deste artigo, sem apresentação de justificativa ou tomada de providências para regularização da aplicação dos recursos, ou se as mesmas não forem acatadas, deve ser registrada a inadimplência do convenente no TransfereMS.

Art. 21. Após a elaboração do relatório referente à prestação de contas final pelo órgão concedente, devidamente homologado pelo ordenador de despesa, o processo de convênio, com todos os seus apensos relativos à prestação de contas, permanecerá no órgão ou entidade, em boa ordem e à disposição da Controladoria-Geral do Estado, para análise, por meio de amostragem, conforme o disposto no art. 67 do Decreto nº 16.644, de 2025.

§ 1º A Controladoria-Geral do Estado, após a análise da prestação de contas, deverá, no caso de constatação de irregularidade que resulte em glosa da despesa, observar o seguinte:

I - a ocorrência que ensejar glosa de até dez UFERMS será apontada no Relatório de Auditoria como ressalva;

II - a ocorrência que ensejar glosa acima de dez UFERMS será apontada no Relatório de Auditoria como ressalva e estará sujeita ao registro da inadimplência do Convenente no TransfereMS;

III - após o recebimento do Relatório de Auditoria, o órgão ou entidade concedente deverá notificar o convenente para que cumpra a exigência sobre a irregularidade ou apresente justificativa devidamente comprovada ou, se for o caso, providencie a devolução do valor sujeito à glosa, comunicando esse fato à Controladoria-Geral do Estado no prazo de 30 (trinta) dias;

IV - sendo considerada improcedente a justificativa ou insuficiente a providência tomada pelo convenente, a Controladoria-Geral do Estado deverá registrar a inadimplência no TransfereMS.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o valor da UFERMS do dia da emissão do Relatório de Auditoria pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 22. Nos convênios em que o Estado receba recursos por meio de repasse da União, as prestações de contas, independentemente de valor, deverão permanecer nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, para posterior apreciação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 23. Observado o valor fixado em Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), o órgão ou entidade concedente deverá enviar o processo de prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo estabelecido.

Art. 24. A não aprovação da prestação de contas do convênio pelo TCE-MS deverá ser registrada pelo órgão concedente no TransfereMS, como inadimplência do convenente.

Art. 25. Poderá ser promovida a baixa do registro da inadimplência quando o novo administrador, ou dirigente do órgão ou entidade convenente, comprovar que tomou providências para cobrança pela via judicial do responsável pela aplicação irregular ou ilegal de recursos de convênio.

CAPÍTULO V
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 26. Será instaurada tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e avaliação dos danos, por determinação do ordenador de despesa do órgão concedente, quando:

I - a prestação de contas não for apresentada dentro do prazo estabelecido; ou

II - houver indício de desfalque, desvio de recursos ou de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte frustração dos objetivos do convênio.

§ 1º A não instauração da tomada de contas implicará na responsabilidade solidária do ordenador de despesa do órgão concedente.

§ 2º Caberá à Controladoria-Geral do Estado determinar a instauração da tomada de contas, fixando prazo para seu cumprimento, no caso de omissão do órgão concedente.

§ 3º Instaurada a tomada de contas especial, caberá ao órgão concedente ou à Controladoria-Geral do Estado, conforme o caso, registrar a inadimplência no TransfereMS.

§ 4º Somente será dada baixa do registro de inadimplência quando a tomada de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for recolhido, acompanhado das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias, na forma do § 5º deste artigo.

§ 5º O valor integral do débito imputado previsto no § 4º deve ser acrescido de juros, correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, a contar do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento até o último dia do mês anterior ao do pagamento do débito, e a 1% (um por cento) relativamente ao mês em que ocorrer o pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os formulários necessários para apresentação da proposição, celebração, e para a prestação de contas de convênio ou de instrumento congênere estarão disponíveis para preenchimento na plataforma TransfereMS.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 81 do Decreto nº 16.644, de 2025, os processos administrativos de convênios e instrumentos congêneres consideram-se instaurados após sua abertura e registro numérico no Sistema TransfereMS.

Art. 29. A prestação de contas de convênio celebrado anteriormente à data da publicação desta Resolução será apresentada na forma prevista nas normas vigentes ao tempo da celebração.

Art. 30. Revoga-se a Resolução/SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 4 de setembro de 2025.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.463, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação de dispositivo da Resolução/SEFAZ nº 3.426, de 22 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, inciso II, do Decreto nº 16.202, de 31 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O item 2 da alínea "c" do inciso I do § 1º do art. 6º da Resolução/SEFAZ nº 3.426, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º. .....

§ 1º .....:

I - .....:

.....

c) .....:

.....

2. informação dos dados relativos à conta corrente, mediante identificação do banco e dos números de agência e conta, com seus respectivos dígitos verificadores, se houver, da pessoa física ou jurídica requerente, a que assiste direito à restituição, para uso na hipótese em que couber restituição em dinheiro;

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 109/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dezesseis do mês de setembro, às oito horas e quinze minutos, será realizada na sala de sessões deste Tribunal, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), a sessão especial para julgamento dos seguintes recursos:

*Recurso Especial n. 3/2025
Processo n. 11/001071/2018 – ALIM n. 38134-E de 29/12/2017
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Representante da Procuradoria Geral do Estado)
Sujeito Passivo: Arcom S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.326.603-1 – Advogados: Renata Correia Cubas e outros
Autuante: Mario Luiz de Andrade Maia
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Michael Frank Gorski
Relator do Recurso Especial: Cons. Valter Rodrigues Mariano

*Recurso Especial n. 6/2025
Processo: 11/002126/2023-Digital – ALIM n. 52231-E de 1/2/2023
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Auditor Fiscal da Receita Estadual)
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.384.944-4 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relatora do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti
Relator do Recurso Especial: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*Recurso Especial n. 7/2025
Processo: 11/002120/2023-Digital – ALIM n. 52227-E de 1/2/2023
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Auditor Fiscal da Receita Estadual)
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Dourados-MS – IE: 28.323.141-6 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relatora do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti
Relator do Recurso Especial: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*Recurso Especial n. 8/2025
Processo: 11/002117/2023-Digital – ALIM n. 52225-E de 1/2/2023
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Auditor Fiscal da Receita Estadual)
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.296.854-7 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro
Relator do Recurso Especial: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*Recurso Especial n. 9/2025
Processo: 11/002124/2023-Digital – ALIM n. 52229-E de 1/2/2023
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Auditor Fiscal da Receita Estadual)
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Naviraí-MS – IE: 28.343.815-0 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Relator do Recurso Especial: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*Recurso Especial n. 10/2025
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Auditor Fiscal da Receita Estadual)
Processo: 11/002125/2023-Digital – ALIM n. 52230-E de 1/2/2023
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Aparecida do Taboado-MS – IE: 28.360.872-2 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho
Relator do Recurso Especial: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*Recurso Especial n. 11/2025
Processo: 11/002118/2023-Digital – ALIM n. 52226-E de 1/2/2023
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Auditor Fiscal da Receita Estadual)
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.301.772-4 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relatora do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti
Relator do Recurso Especial: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 408/2025 – PROCESSO n. 11/010453/2022 (ALIM n. 50036-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 124/2023 – RECORRENTE: Gera Transportadora, Importadora e Exportadora Ltda. – I.E. n. 28.433.581-9 – Corumbá-MS – ADVOGADOS: Lucas Medeiros Duarte (OAB/MS n. 18.353), Leonardo Saad Costa (OAB/MS n. 9.717) e Rafael Medeiros Duarte (OAB/MS n. 13.038) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INADEQUAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DECISÓRIA *PER RELATIONEM* – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO –

CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que o julgador de primeira instância, em decorrência da inadequação na utilização da técnica decisória *per relationem*, decidiu com ausência de fundamentação própria, resultando em vício na sua motivação, impõe-se declarar, de ofício, a nulidade da sua decisão, restando prejudicadas as razões recursais.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 124/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e, de ofício, pela declaração de nulidade da decisão singular, ficando prejudicada análise das matérias recursais.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/8/2025, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 409/2025 – PROCESSO n. 11/010666/2020 (ALIM n. 2943-M/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 204/2020 – RECORRENTE: Base Assessoria Agronômica Ltda. – I.E. Não Consta – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). TRANSPORTE DE BENS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RELATIVA AO TRANSPORTE DE BEM POR NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS – LEGALIDADE – EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL APÓS INICIADA A AÇÃO FISCAL – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 117, III, *A*, DA LEI N. 1.810/1997 – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

No Direito Tributário inexiste a vinculação de o acessório seguir o principal, pelo que as obrigações acessórias relativas ao transporte de bens podem ser exigidas independentemente da incidência do imposto ou de tratar-se de contribuinte do ICMS inscrito, como no caso dos autos em que empresa prestadora de serviços agronômicos transporta máquinas e equipamentos para serem utilizados na prestação de serviços sujeitos ao ISSQN.

A emissão de documento fiscal, que deveria ter acobertado o trânsito dos bens, após o início da fiscalização de trânsito, não configura denúncia espontânea a afastar a aplicação da penalidade.

O transporte de bem desacompanhado de documentação fiscal caracteriza infração sujeita à penalidade prevista no art. 117, III, *a*, da Lei n. 1.810/1997, cuja base de cálculo é o valor da operação, assim considerada, no caso de tratar-se de bens e não de mercadorias, o valor desses bens, sendo irrelevante para a subsunção à conduta típica que o transporte seja realizado pelo próprio remetente ou por terceiros, pelo que se impõe, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância na parte recorrida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 204/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/8/2025, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 410/2025 – PROCESSO n. 11/000220/2019 (ALIM n. 41778-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 294/2019 – RECORRENTE: C.Vale – Cooperativa Agroindustrial – I.E. n. 28.323.103-3 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Carlos Araúz Filho (OAB/PR n. 27.171), Flávio Alexandre de Souza (OAB/PR n. 37.906) e Gabriel

Placha (OAB/PR n. 30.255) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. EXTINÇÃO POR DECURSO DO PRAZO PARA A SUA CONSTITUIÇÃO DE OFÍCIO – ATO DE LANÇAMENTO ANTERIOR DECLARADO NULO POR VÍCIO FORMAL – APLICAÇÃO DO ART. 173, II, DO CTN – DECADÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – REMESSAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

No caso de nulidade de ato de lançamento por vício formal, o prazo para a constituição de ofício do respectivo crédito tributário conta-se, nos termos do art. 173, II, do CTN, da data em que se torna definitiva a decisão pela qual se declara essa nulidade, não subsistindo a alegação de extinção do crédito tributário por decurso de prazo para a sua constituição.

Inexistindo elementos que demonstrem, validamente, na forma da legislação aplicável, que os respectivos produtos foram objeto de operações de exportação realizadas pelo estabelecimento destinatário, legítima é a exigência do imposto incidente sobre as operações de saída que o estabelecimento remetente realizou sem o seu pagamento a pretexto de tratar-se de remessas para o fim específico de exportação.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 294/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/8/2025, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 411/2025 – PROCESSO n. 11/017644/2022 (ALIM n. 51344-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 30/2023– RECORRIDA: Geração Solar Indústria e Comércio de Geradores Ltda. Eireli ME – I.E. n. 28.405.394-5 – Dourados/MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DAS NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS ISENTAS OU CUJO IMPOSTO FORA RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – CARACTERIZAÇÃO – REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE PELO JULGADOR SINGULAR – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que o julgador reenquadrou, acertadamente, a penalidade, aplicando a sanção que mais se adequa ao fato praticado, bem como não altera as circunstâncias fáticas originalmente propostas no lançamento, impõe-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 30/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/8/2025, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Daniel Gaspar Luz Campos de Souza. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 412/2025 – PROCESSO n. 11/015383/2022 (ALIM n. 50784-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 96/2023 – RECORRENTE: Derco Comércio e Representação de Produtos Ltda. – I.E. n. 28.421.346-2 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: Rafael Aragos (OAB/SP n. 299.719), André Luís de França Pasoti (OAB/SP n. 405.214) e Loise Gabriely Souza Borges (OAB/SP n. 454.268) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. VÍCIO NA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – ELEMENTOS INSUFICIENTES – CERCEAMENTO DE DEFESA E PREJUÍZO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa. (Súmula n. 14 TAT/MS)

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 96/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/8/2025, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Daniel Gaspar Luz Campos de Souza. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 413/2025 – PROCESSO n. 11/010942/2020 (ALIM 45846-E/2020-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 755/2025 – Sujeito Passivo: Tio Sam Indústria e Comércio de Bebidas Eireli – I.E. n. 28.389.174-2 – Ponta Porã-MS – ATO DE REVISÃO: Improcedente.

EMENTA: REEXAME DO ATO DE REVISÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES DESTACADOS NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E OS REGISTRADOS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – CARACTERIZAÇÃO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – DECADÊNCIA – APLICAÇÃO DO ART. 150, § 4º, DO CTN – LEGITIMIDADE – ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA DESTITUÍDOS DE FUNDAMENTO – RECONHECIMENTO INEQUÍVOCO PELO AUTUANTE – AUSÊNCIA DE LITÍGIO – FATO INCONTROVERSO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. ATO DE REVISÃO NÃO CONHECIDO.

Verificada a hipótese prevista no § 4º do art. 76 da Lei 2.315, de 2001, com reconhecimento inequívoco do autuante de que a autuação está destituída de fundamento, não se conhece do ato de revisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 755/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do Reexame, mantendo-se inalterado o Ato de Revisão.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 12/8/2025, os Conselheiros Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes

ACÓRDÃO n. 414/2025 – PROCESSO n. 11/000103/2022 (ALIM n. 4019-M/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 41/2023 – RECORRENTE: Faccin Logística Ltda. – I.E. Não Consta – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Paulo José Machado Guedes (OAB/PR n. 42.932) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – AFERIÇÃO DE PESO DIVERGENTE AO REGISTRADO NO DOCUMENTO FISCAL – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE O CAMINHÃO AUTUADO TENHA SOFRIDO ACIDENTE NO PERCURSO DO TRANSPORTE COM CONSEQUENTE AVARIA DE PARTE DA CARGA – NÃO COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte

Comprovada a reutilização de documento fiscal, hipótese demonstrada pela emissão de registro de passagem estadual por agente do próprio Fisco e a divergência entre os pesos informado no documento fiscal aferido em procedimento de pesagem, impõe-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

Não havendo comprovação, nos autos, do alegado acidente com o caminhão objeto da autuação com consequente avaria de parte da carga transportada, legítima é a exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 41/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/8/2025, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 415/2025 – PROCESSO n. 11/004502/2023 (ALIM n. 4901-M/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 189/2023 – RECORRENTE: Royal Agro Cereais Ltda. – I.E. n. 28.378.122-0 – Antônio João-MS – ADVOGADO: Lourenço Barbosa do Prado (OAB/MS n. 20.999) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). TRÂNSITO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – DIVERGÊNCIA ENTRE O LOCAL DE ORIGEM INDICADO NO DOCUMENTO FISCAL E O LOCAL DO EFETIVO EMBARQUE DA MERCADORIA – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE A INFRAÇÃO NÃO TEM AMPARO LEGAL POR CONSEQUÊNCIA DO RECONHECIMENTO DA NÃO OCORRÊNCIA DE PRESUNÇÃO DE OPERAÇÃO REALIZADA POR FICÇÃO LEGAL – INSUBSISTÊNCIA – ENQUADRAMENTO, DE OFÍCIO, DA PENALIDADE PARA 5% DO VALOR DA OPERAÇÃO – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificado em fiscalização de trânsito que a retirada da mercadoria ocorreu em local diverso daquele indicado no documento fiscal emitido para acompanhar a respectiva mercadoria, caracterizando transporte acompanhado de documentação fiscal inidônea em flagrante inobservância das normas de controle das obrigações acessórias, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal, nessa parte.

Diferentemente do que ocorre no Direito Civil, no Direito Tributário o acessório não segue o principal, a obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, ensejando, pelo seu descumprimento, a aplicação de penalidades.

No caso do transporte de mercadoria acobertado por nota fiscal eletrônica considerada inidônea, não sendo devido o imposto, por tratar-se de retirada da mercadoria em local diverso do local indicado no documento fiscal, aplica-se a multa pela falta de cumprimento de dever instrumental prevista no art. 117, III, *a*, da Lei n. 1.810, de 1997, impondo-se, de ofício, reduzir a penalidade para 5% do valor da operação, consoante ao princípio da

retroatividade benéfica.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 189/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/8/2025, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente) e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 416/2025 – PROCESSO n. 11/005386/2021 (ALIM n. 47399-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 241/2021 – RECORRENTE: Cooperativa Agrícola de Campo Grande – I.E. n. 28.264.479-2 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DEFEITO NA CIENTIFICAÇAO DO AUTO DE CIENTIFICAÇÃO (ACT) – DIVERGÊNCIA ENTRE A ALÍQUOTA APLICADA NO AUTO DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA E NO AUTO DE CIENTIFICAÇÃO – INOCORRÊNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. FALTA DE MOTIVAÇÃO – OMISSÃO – NÃO VERIFICAÇÃO – VIOLAÇÃO AO ART. 20 DO DECRETO-LEI N. 4.657, DE 1942 – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. REVENDA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – IMUNIDADE RECÍPROCA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ISENÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS REALIZADA ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR – CARACTERIZAÇÃO – OPERAÇÕES CONSIDERADAS TRIBUTADAS À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES – BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – DIREITO AO PAGAMENTO DO DÉBITO NOS TERMOS DO ACT – PRECLUSÃO TEMPORAL – ERRO NO ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – INFRAÇÕES CARACTERIZADAS – APLICAÇÃO DA MULTA SOMENTE EM RELAÇÃO À INFRAÇÃO RELACIONADA COM A FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – LEGITIMIDADE – *BIS IN IDEM* – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Em tendo sido o sujeito passivo cientificado da lavratura do ALIM, assim como do ACT concomitante, por meio do módulo Minhas Mensagens do Portal ICMS Transparente, não havendo comprovação de defeito nessa cientificação, deve ser afastada a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade dos atos de lançamento e imposição de multa.

A divergência entre as alíquotas aplicadas no Auto de Cientificação (ACT) e no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) não implica a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, sendo esses atos realizados concomitantemente, nos termos da legislação estadual.

Não se verificando a alegada falta de motivação e violação às disposições do art. 20 do Decreto-Lei n. 4.657, de 1942, tampouco a alegada omissão da decisão, impõe-se afastar a arguição de sua nulidade.

A revenda de mercadorias por contribuintes do ICMS a órgãos públicos não é abrangida pela imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, da Constituição Federal, que não se aplica aos impostos indiretos porque o contribuinte do imposto não é o ente da Federação adquirente, inteligência que se extrai da Súmula n. 591 do STF.

Não implica isenção do ICMS o simples fato de a operação ser beneficiada por programas instituídos pela União, como o Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Nacional de Incentivo à Agricultura Familiar (PRONAF), inexistindo regra isentiva na legislação estadual.

A não incidência de ICMS na transferência de mercadorias realizada entre estabelecimentos do mesmo titular tem efeitos a partir do exercício financeiro de 2024. Recaindo a autuação sobre transferências realizadas antes dessa data, assim como sobre operações de revenda de mercadorias a terceiros, impõe-se afastar a pretensão de não incidência do imposto.

No caso de benefício fiscal incondicionado permanece o direito à sua fruição, ainda que tenha ocorrido irregularidade fiscal, caso o sujeito passivo opte pelo pagamento do tributo e da multa nos termos da exigência consubstanciada no Auto de Cientificação. Optando o sujeito passivo pela impugnação administrativa, prevalece a exigência fiscal consubstanciada no ALIM, caso em que não deve ser considerada a redução de base de cálculo de cálculo para produtos hortifrutigranjeiros prevista no art. 58-A do Anexo I ao Regulamento do ICMS.

Verificando-se correto o enquadramento da penalidade aplicada, a exigência fiscal da multa correspondente deve ser mantida. Contrariamente à alegação do sujeito passivo, confirmou-se a infração às obrigações acessórias indicadas no

enquadramento da infração, para as quais não foi aplicada multa em razão de o § 2º do art. 117 da Lei n. 1.810, de 1997 prever que a multa deve recair sobre o descumprimento da obrigação principal.

Constatada a inocorrência da alegada duplicidade de autuação e que não há mais de uma exigência tributária em relação a cada fato gerador, deve ser afastada a alegação de *bis in idem,* impondo-se, desprovendo o recurso voluntário, manter intacta a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 241/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/8/2025, sob a presidência do Cons. Josafá José Ferreira do Carmo, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 417/2025 – PROCESSO n. 11/010293/2022 (ALIM n. 49994-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 80/2023 – RECORRENTE: Santa Cruz Construções e Terraplenagem Eireli – I.E. n. 28.292.657-7 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DAS NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS ISENTAS E NÃO TRIBUTADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO EFETIVO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE – IRRELEVÂNCIA – REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE PARA A MAIS ADEQUADA AO FATO GERADOR – CABIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O não exercício efetivo da atividade de transporte com ausência de CT-e não exime o cumprimento de obrigações acessórias, porquanto o cadastro fiscal vincula o sujeito passivo às normas tributárias, independentemente de operações concretas, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

Em tal situação, verificado que a penalidade aplicada, art. 117, V, "b", da Lei 1.810/97, é específica para a circulação de mercadorias ou prestação de serviços, o que não é o caso, é de se reenquadrá-la para o art. 117, V, "i", da Lei 1.810/97, por ser a adequada para a hipótese dos autos.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 80/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/8/2025, sob a presidência do Cons. Josafá José Ferreira do Carmo, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 418/2025 – PROCESSO n. 11/014418/2024 (ALIM n. 10804-M/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 17/2025 – RECORRENTE: Beta Carnes Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.453.893-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – AUSÊNCIA DE QUESTIONAMENTO DA MATÉRIA DECIDIDA – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

O Recurso Voluntário em que não se indicam os pontos de discordância com a matéria decidida e com as razões de fato e de direito em que se fundamentam, consoante disposto no art. 81, I, "b", da Lei n. 2.315, de 2001, não deve ser conhecido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 17/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/8/2025, sob a presidência do Conselheiro Josafá José Ferreira do Carmo, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato de Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2025
Processo: 15.013.434-2025
Partes: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por seu Presidente, Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt, Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Dra. Ana Carolina Ali Garcia.
Objeto: realização de parceria institucional entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS), visando conferir maior eficiência ao procedimento de cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa, em especial aqueles decorrentes de sanções aplicadas pelo TCE/MS aos seus jurisdicionados, mediante a otimização do sistema de cobrança desses débitos.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.261/2003
Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura 28/07/2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
Assinam: Flávio Esgaib Kayatt e Ana Carolina Ali Garcia.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº520/2025
PROCESSO: 15.012.990-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Tatiane Tiemy Uechi.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.258,38; (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Tatiane Tiemy Uechi.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15/08/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 669/2025
PROCESSO: 15.013.365-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Gabriel Cardoso Romano.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.277,00; (Cinco mil, duzentos e setenta e sete reais).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Gabriel Cardoso Romano.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22/08/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 696/2025
PROCESSO: 15.003.731-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Luciana Nakao Odashiro.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 14.502,72 (quatorze mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Luciana Nakao Odashiro.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 575/2025
PROCESSO: 15.004.280-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Cleiton dos Santos Fernandes.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.245,52 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Cleiton dos Santos Fernandes.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 687/2025
PROCESSO: 15.004.346-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Carlos Augusto Costa Brown da Silva Junior.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.005,87 (cinco mil e cinco reais e oitenta e sete centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Carlos Augusto Costa Brown da Silva Junior.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 695/2025
PROCESSO: 15.004.351-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Kezia Cristina Cristaldo de souza.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.074,95 (três mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Kezia Cristina Cristaldo de souza.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº182 /2025
PROCESSO: 15.004.741-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Luís Henrique Tobaru Kanashiro.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de

setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 14.718,12 (Quatorze mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Luís Henrique Tobaru Kanashiro.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 625/2025
PROCESSO: 15.005.244-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Elson dos Santos Alencar.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.982,43 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Elson dos Santos Alencar.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 689/2025
PROCESSO: 15.005.531-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Daniel Alves Conque Santos.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.939,13 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Daniel Alves Conque Santos.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 707/2025
PROCESSO: 15.009.674-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e José Julio Saraiva Gonçalves.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.096,40 (cinco mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e José Julio Saraiva Gonçalves.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 708/2025
PROCESSO: 15.013.001-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Laryssa Borges de Carvalho Freitas.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.887,76 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Laryssa Borges de Carvalho Freitas.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 697/2025
PROCESSO: 15.014.599-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Marco Antonio Duarte Cazzolato.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 14.659,37 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Marco Antonio Duarte Cazzolato.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2025.

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de agosto de 2025.

PROCESSO: 150130402025 NE: 000114
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 48.000,00
FAVORECIDO: VERITAS CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: OFICINA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A ADVOCACIA PÚBLICA

PROCESSO: 150218602024 NE: 000115
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 04/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.728,00
FAVORECIDO: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA
OBJETO: Pneu - Medida: 175/70 R14. Marca: JK.

PROCESSO: 150052842023 NE: 000116
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 04/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.626,68
FAVORECIDO: EQUALIZE IT SOLUTIONS
OBJETO: I Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2024/PGE/MS - Licenças de uso de Plataforma de Videoconferência e armazenamento em Nuvem, contemplando atualização do respectivo software e o suporte técnico necessário à ferramenta.

PROCESSO: 150052852023 NE: 000117
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.340,00
FAVORECIDO: ESCOLA DE DIREITO GESTAO EDUCACIONAL EIRELI
OBJETO: CURSO DE POS GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL AGOSTO/25

PROCESSO: 150125102025 NE: 000119
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 659,44
FAVORECIDO: CLR COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI
OBJETO: Desodorizador - Uso: sanitário ; Requisito: bacterostatico, pesando acima de 25g, pronto uso, essências diversas, conforme ITEM 017. ; Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: fibra sintética, dupla face; Medida: mínima de 7 x 11 x 2,2 cm, conforme ITEM 020. .; Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Composição mínima: 2% de teor de cloro ativo; Dados Complementares: pronto uso, embalagem lacrada; Caixa com 12 frascos de 1000 ml, conforme ITEM 030.1. .; Detergente - Tipo: neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida; Frasco com 500 ml, conforme ITEM 018.1. .; Desinfetante - Requisito: Germicida; Embalagem: 500 ml, caixa com 12 unidades, conforme ITEM 016.1. .; Saco - Tipo: para lixo; Material: plástico; Espessura: 0,09 micras; Capacidade: 100 litros; Requisito: boca larga especial . .

PROCESSO: 150021262023 NE: 000120
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 754,00

FAVORECIDO: ALTERNATIVA COMERCIO E COMUNICACAO LTDA-ME
OBJETO: Serviço de locação, instalação, abastecimento, manutenção, preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina de café expresso, com fornecimento de café em grãos referente a AGOSTO de 2025

PROCESSO: 150002522021 NE: 000121
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 89.220,37
FAVORECIDO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
OBJETO: SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PERSONALIZADO DO SISTEMA SAJ PGE.NET REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150002522021 NE: 000123
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 117.529,17
FAVORECIDO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
OBJETO: GARANTIA DE EVOLUÇÃO DE SISTEMA REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 15/012.456/2025 NE: 000124
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.800,00
FAVORECIDO: CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA
OBJETO: serviços de manutenção integral (preventiva,corretiva e emergencial), incluindo o fornecimento e aplicação de peças genuínas para uma plataforma hidráulica de acessibilidade.

PROCESSO: 150002892025 NE: 000125
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RES. CSP/PGE 17/2025 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 14/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.600,00
FAVORECIDO: REEMBOLSO DESPESAS PROCURADORES
OBJETO: RESSARCIMENTO A PROCURADORES REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO FONACON - 3º SEMINÁRIO DO FORUM NACIONAL DAS CONSULTORIAS JURIDICAS DAS PROCURADORIAS-GERIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NOS DIAS 31/07 A 01/08/2025

PROCESSO: 150018192025 NE: 000126
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 21/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.495,00
FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA
OBJETO: Coffee break, conforme cardápio

PROCESSO: 150004432025 NE: 000127
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 27/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 643.284,94
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000128
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 27/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 78.375,18
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150052832023 NE: 000131
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.249,30
FAVORECIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de seguro (pessoal, predial, veicular e/ou outros), conforme I Termo Aditivo.

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de agosto de 2025.

PROCESSO: 150003782021 NE: 000451
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Dec Estadual 14.494/2016 ORDENADOR

DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 43.727,04
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Quarto termo aditivo de Colaboração Nº 001/2021 - PGE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e o Instituto Mirim de Campo Grande, em razão do Chamamento Público 001/2021-PGE, para inserção de adolescentes no mercado de trabalho, referente a AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 15/000.447/2025 NE: 000453
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.406,76
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Acompanhamento da execução do contrato de manutenção veicular, nos termos do parágrafo único do art. 8º do Decreto n. 16.407/24, contrato Corporativo nº 002/2025/SAD. AGOSTO/2025

PROCESSO: 15/000.447/2025 NE: 000454
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.759,90
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Acompanhamento da execução do contrato de manutenção veicular, nos termos do parágrafo único do art. 8º do Decreto n. 16.407/24, contrato Corporativo nº 002/2025/SAD. AGOSTO/2025

PROCESSO: 150012332025 NE: 000455
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 13.849,56
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Serviços de Teleprocessamento, referente ao Contrato
Corporativo 001/2025/SAD, AGOSTO/2025.

PROCESSO: 150012332025 NE: 000456
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.847,48
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Serviços de Telefonia Fixa, referente ao Contrato Corporativo
001/2025/SAD, AGOSTO/2025.

PROCESSO: 150039962022 NE: 000457
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 943,75
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Lavagem Simples (Pequeno Porte) referente a AGOSTO de 2025 ; Lavagem Simples (Médio Porte) referente a AGOSTO de 2025

.; Lavagem Completa (Pequeno Porte) referente a AGOSTO de 2025

.; Lavagem Completa (Médio Porte) referente a AGOSTO de 2025

.; Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte) referente a AGOSTO de 2025

.; Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte) referente a AGOSTO de 2025

.

PROCESSO: 150039962022 NE: 000458
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.329,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ETANOL referente a AGOSTO de 2025 ; DIESEL S-10 referente a AGOSTO de 2025
.; GASOLINA referente a AGOSTO de 2025
.

PROCESSO: 150063232020 NE: 000459
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: REMESSAS E SELOS POSTAIS REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150104472024 NE: 000460
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 45,60
FAVORECIDO: BrasilSeg Companhia de Seguros
OBJETO: Seguro de vida para estagiários e residentes da PGE/MS, Apólice 4339, referente a AGOSTO de 2025

PROCESSO: 150002652020 NE: 000461
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.831,36
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação em atendimento a PGE/MS referente a AGOSTO de 2025

PROCESSO: 150050032023 NE: 000462
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 22.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Energia elétrica para atender a sede da Procuradoria-Geral do Estado no Parque dos Poderes, referente a AGOSTO de 2025

PROCESSO: 150050022023 NE: 000463
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.833,33
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Energia elétrica para atender o prédio da Procuradoria-Geral do Estado na Av. Afonso Pena, referente a AGOSTO de 2025

PROCESSO: 150050042023 NE: 000464
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.197,32
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO NO PREDIO DA PGE AV AFONSO PENA, 6.314, REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150035962019 NE: 000465
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 138.752,78
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: Serviço Técnico especializado de análise e desenvolvimento e manutenção de sistemas em atendimento à PGE/MS, referente a AGOSTO de 2025

PROCESSO: 150097412024 NE: 000466
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.264,85
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Vale-transporte de transporte coletivo urbano para o RPPS, referente ao período de 21 a 31/08/2025. ; Vale-transporte de transporte coletivo urbano para o RGPS, referente ao período de 21 a 31/08/2025..

PROCESSO: 150097412024 NE: 000466 ANE: 000488
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA ANULAÇÃO: 27/08/2025 TOTAL ANULADO: R$ 746,57
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 150097412024 NE: 000467
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 291,84
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Formatação e personalização (emissão de novos cartões de vale-transporte), referente ao período de 21 a 31/08/2025. ; Rastreamento de vale-transporte (6% sobre a soma do RPPS e RGPS), referente ao período de 21 a 31/08/2025..

PROCESSO: 150097412024 NE: 000467 ANE: 000489
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA ANULAÇÃO: 27/08/2025 TOTAL ANULADO: R$ 260,74
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 150025922021 NE: 000468
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 08/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 25.458,20
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Serviço de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização de documentos, com fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumos (inclusive papel) e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com a remuneração por franquia mais páginas excedentes, referente a AGOSTO de 2025

PROCESSO: 150002382025 NE: 000470
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC99/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.566.763,56
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: ROPV - TJ/MS PARTE SEPARADA REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150002382025 NE: 000470 ANE: 000484
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC99/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA ANULAÇÃO: 20/08/2025 TOTAL ANULADO: R$ 27.016,90
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: CLD SALDO DEVIDO A EXCLUSÃO DE PROCESSO DA RELAÇÃO PELA PPREC.

PROCESSO: 150002452025 NE: 000471
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC88/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.136,33
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO
OBJETO: ROPV - TRT 24ª REGIÃO REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150050462025 NE: 000472
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF/88ART100-L8212/91 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 51.596,73
FAVORECIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.A REGIAO
OBJETO: ROPV - TRF 3ª REGIÃO REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150050462025 NE: 000472 ANE: 000478
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF/88ART100-L8212/91 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA ANULAÇÃO: 15/08/2025 TOTAL ANULADO: R$ 531,45
FAVORECIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.A REGIAO
OBJETO: ANULAÇÃO DE SLD A PEDIDO PPREC - PAGO PELA UG ORIGINARIA

PROCESSO: 150002382025 NE: 000473
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC99/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.360.312,38
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: ROPV - TJ/MS PARTE ÚNICA REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150004452025 NE: 000475
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 1.102 - 10/10/90 - Decreto 14.905 - 27/12/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 14/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 327.073,56
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES CEDIDOS PARA PGE - JULHO/2025

PROCESSO: 150003312025 NE: 000476
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 100 CF/88 e Res. 303 CNJ ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 14/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.130.000,00
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: PRECATORIO PESSOAL TJ/MS, REFERENTE A AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 150140262025 NE: 000477
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.060 e CF ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 14/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 936,41
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: Recolhimento antecipado de 1/3 dos Honorários periciais.

Requerente: LAUDELINO DE OLIVEIRA SANTOS
Requerido: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 150097412024 NE: 000480
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 20/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.030,39
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Vale-transporte de transporte coletivo urbano para o RPPS, referente ao período de 01.08.2025 a 20.08.2025. ; Vale-transporte de transporte coletivo urbano para o RGPS, referente ao período de 01.08.2025 a 20.08.2025..

PROCESSO: 150097412024 NE: 000481
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 20/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 61,80
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Rastreamento de vale-transporte (6% sobre a soma do RPPS e RGPS), referente ao período de 01.08.2025 a 20.08.2025.

PROCESSO: 150097412024 NE: 000481 ANE: 000482
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA ANULAÇÃO: 20/08/2025 TOTAL ANULADO: R$ 61,80
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: CANCELAMENTO DO EMPENHO. EMPENHO A MENOR

PROCESSO: 150097412024 NE: 000483
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 20/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 61,83
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Rastreamento de vale-transporte (6% sobre a soma do RPPS
e RGPS), referente ao período de 01.08.2025 a 20.08.2025.

PROCESSO: 150025922021 NE: 000487
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 25/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 595,20
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com a remuneração por franquia mais páginas excedentes, Referente a JULHO/2025.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000490
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 27/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.136.134,23
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000491
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 27/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.035,23
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150018892024 NE: 000492
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/08 - Res. PGE/MS N° 257/19 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 27/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.127,71
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: Bolsas para o Programa de Estágio Remunerado no âmbito da PGE/MS, Referente a AGOSTO/2025.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000493
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 27/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 23.852,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150148992024 NE: 000494
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/08 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 92.011,44
FAVORECIDO: BOLSA INIC TRABALHO
OBJETO: PAGAMENTO DE BOLSAS PARA RESIDENTES DA PGE/MS REFERENTE A AGOSTO/2025.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000495
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 33.006,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000496
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.863,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000503
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.736.165,31
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000504
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 164.085,87
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000505
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.065,98
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000506
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 176.349,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000507
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.906,64
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000508

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 245.298,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000509
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 119.066,35
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000510
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.813,27
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000511
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 164.074,70
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000512
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.793,08
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000513
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 67.862,92
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000514
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.057.795,52
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000515
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 32.275,44
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000516
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 248.354,62
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2025

PROCESSO: 150148992024 NE: 000526
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/08 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.577,84
FAVORECIDO: BOLSA INIC TRABALHO
OBJETO: COMPLEMENTO FOLHA DE PAGAMENTO RESIDENTES DA PGE - AGOSTO.2025

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 33.334
PROCESSO N. 29/049.638/2023
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS – CNPJ: 03.741.675/0001-80.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA □ DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, conforme justificativa anexada nos autos do processo.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do CONVÊNIO N. 33.334 por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, conforme Decreto Estadual 11.261/2003.
Assinatura: 11/09/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
FABIANA MARIA LORENCI CPF xxx.753.420-xx
Prefeita Municipal de Eldorado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.55/SED/MS/2023
PROCESSO N. 29/074707/2023
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e Planejamento AGRO-PECUARIO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ sob n. 15.922.727/0001-01.
Objeto: o alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.55/SED/MS/2023.
Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Vigência: mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do vencimento do Acordo de Cooperação (16/11/2025), podendo ser prorrogado, conforme determinação contida no art. 8º, § 2º do Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Assinatura: 11/09/2025
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação – SED/MS
MARCIA CAVALCANTE BARBOSA MARINHO
AGRO-PECUARIO SÃO FRANCISCO LTDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SED/MS/N.66/2025.
PROCESSO N. 29/056512/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS, CNPJ sob n. 03.156.999/0001-50.
Objeto: concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante da Rede Estadual de Ensino pela Instituição Concedente de Estágio a estudantes do Curso (NORMAL MÉDIO), ofertado pela Rede Estadual de Ensino, nas dependências da concedente.
Amparo Legal: SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015 e no que couber a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, Resolução SED n. 4.437 de 03/06/2025.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo 2º, Art. 8º, do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, podendo ser renovado por sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, desde que justificado.
Assinatura: 11/09/2025
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação – SED/MS
TIAGO TAVARES CARBONARO
Município de Itaporã – MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 43/SED/MS/2023
PROCESSO N. 29/064873/2023
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ/MF 02.585.924-0001-22, e GERMIPASTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES LTDA, CNPJ sob n. 01.239.158/0001-81.
Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 43/SED/MS/2023.
Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Vigência: mais 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme determinação contida no art. 8º,

§ 2º do Decreto Estadual n. 11.261/03.
Assinatura: 11/09/2025
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação – SED/MS
EDUARDO ANTÔNIO XAVIER LUARES
Germipasto Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Sementes LTDA

Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 30/2025
PROCESSO N. 29/000.547/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o **MUNICÍPIO de** NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 37.226.644/0001-02, denominado DONATÁRIO.
Amparo Legal: a Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P3MR121557	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAP0B42	900093042
9532E82W7MR113029	VW/NEOBUS 15.190 EOD E.HD/ ORE 3	QAP0A62	900091697
9532E82WXPR009476	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4J36	800315366

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados é de R$ 677.500,00,00.
Vigência do Termo: 12 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 11/09/2025
HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS– DOADOR.
ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
NOVO HORIZONTE DO SUL– DONATÁRIO.

Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 35/SED/2025
PROCESSO N. 29/000.625/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO DE PARANHOS, inscrito no CNPJ nº 01.998.335/0001-03, denominado DONATÁRIO.
Amparo Legal: a Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P5MR114383	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAO1F62	900092417
9532M52PXMR122995	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAB8B08	900092446
9532E82W8PR008925	VW/NEOBUS 15.190 ESC/ORE 3	RWD4J17	800315387

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados é de R$ 633.500,00.
Vigência do Termo: 12 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 11/09/2025
HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS– DOADOR.
HELIO RAMOS ACOSTA
PARANHOS /MS – DONATÁRIO.

Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 56/SED/2025
PROCESSO N. 29/000.372/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO DE ROCHEDO, inscrito no CNPJ nº 03.501.566/0001-95, denominado DONATÁRIO.
Amparo Legal: a Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P8MR123028	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAB8B09	900093158

9532E82W3PR011554	VW/NEOBUS 15.190 ESC/ORE 3	RWD4I99	800315386

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados é de R$ 437.000,00.
Vigência do Termo: 12 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 11/09/2025
HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS– DOADOR.
ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Rochedo /MS – DONATÁRIO.

Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 06/2025
PROCESSO N. 29/042.272/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 15.465.016/0001-47, denominado CESSIONÁRIO.
Amparo Legal: Decreto Estadual nº 16.295/2023, com o auxílio das demais normas, tais como o Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023, Resolução/Sed N. 4.437 de 3 de junho de 2025.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de BODOQUENA/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

ORD.	CHASSI	MARCA/MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TF7TR008145	VW/NEOBUS 8.180 E	1525411	SMG8D68
01	953AD5TF6TR009402	VW/NEOBUS 8.180 E	1525406	SMG8D15

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de **R$ 872.533,60**.
Vigência do Termo: por 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 11/09/2025
SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação – CEDENTE
MARIA GIRLEIDE ROVARI
Município de Bodoquena/MS– CESSIONÁRIO

Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 33/2025
PROCESSO N. 29/044.847/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 15.479.751/0001-00, denominado CESSIONÁRIO.
Amparo Legal: Decreto Estadual nº 16.295/2023, com o auxílio das demais normas, tais como o Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023, Resolução/Sed N. 4.437 de 3 de junho de 2025.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de DOURADINA/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TF4TR009379	VW/8.180	01529302	SMG8E23

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de **R$ 436.266,80**.
Vigência do Termo: por 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 09/09/2025
SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação – CEDENTE
NAIR BRANTI
Município de DOURADINA/MS – CESSIONÁRIO

Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 61/2025
PROCESSO N. 29/051.988/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE SONORA/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 24.651.234/0001-67, denominado CESSIONÁRIO.
Amparo Legal: Decreto Estadual nº 16.295/2023, com o auxílio das demais normas, tais como o Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023, Resolução/Sed N. 4.437 de 3 de junho de 2025.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de SONORA/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TF4TR009379	VW/8.180	01529302	SMG8E23

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de **R$ 436.266,80**.
Vigência do Termo: por 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 09/09/2025
SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação – CEDENTE
MARIA CLARICE EWERLING
Município de SONORA/MS – CESSIONÁRIO

Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 38/SED/2025
PROCESSO N. 29/042.431/2020
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO de JAPORÃ/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 15.905.342/0001-28 denominado DONATÁRIO.
Amparo Legal: a Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P1MR121962	VW/NEOBUS TH O	QAB8A95	900093115
9532M52P8MR120193	VW/NEOBUS TH O	QAP0A76	900093076
9532E82W8PR013168	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4H77	800315363

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados é de R$ 633.500,00
Vigência do Termo: 12 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 09/09/2025
HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS– DOADOR.
VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito do município de Japorã/MS – DONATÁRIO.

Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 27/2025
PROCESSO N. 29/047.830/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.24.651.200/0001-72, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO de CHAPADÃO DO SUL/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 15.905.342/0001-28 denominado DONATÁRIO.
Amparo Legal: Decreto Estadual nº 16.295/2023, com o auxílio das demais normas, tais como o Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023
Objeto: Cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de CHAPADÃO DO SUL/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
953AD5TF8TR008848	VW/NEOBUS 8.180E	SMG8D22	01525420

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados é de R$ 436.226,80
Vigência do Termo: Vinte e quatro meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 11/09/2025
HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS– DOADOR.
WALTER SCHLATTER
Prefeito do município de Chapadão do Sul/MS – DONATÁRIO.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 031/2024 - GI/Cogesp/SED N° Cadastral 23815

Processo:	29/027.692/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e J Cruz Engenharia Ltda
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor global do Contrato n.º 031/2024.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0155000001, Natureza/Item da Despesa n. 44905137.
Valor:	O valor inicialmente contratado é de R$ 2.155.120,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais), nesta primeira reprogramação de valor, foi suprimido a quantia de R$ 11.652,84 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), representando um percentual de 0,54% do valor inicial do contrato. Houve o acréscimo de itens acrescidos somando com os itens extracontratuais de R$ 511.767,93 (quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), representando um percentual de 23,75% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R$ 2.655.235,09 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos), representando o percentual de 24,29% do valor inicial do contrato. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R$ 500.115,09 (quinhentos mil, cento e quinze reais e nove centavos), de acréscimo.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	09/09/2025
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e José Gonçalves da Cruz

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 028/2024 - GL/Cogesp/SED N° Cadastral 23780

Processo:	29/027.761/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Super Construtora e Incorporadora Ltda
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n. 028/2024.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0255000001, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.
Valor:	O valor inicialmente contratado é de R$ 1.646.234,80 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), após a primeira reprogramação o contrato passou ao total de R$ 2.311.327,90 (dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Nesta segunda reprogramação de valor, foi suprimido a quantia de R$ 1.942,82 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), representando um percentual de 0,12% do valor inicial do contrato. Houve o acréscimo de itens acrescidos somando com os itens extracontratuais de R$ 153.862,15 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e quinze centavos), representando um percentual de 9,35% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R$ 2.463.247,23 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), representando o percentual de 9,47% do valor inicial do contrato. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R$ 151.919,33 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), de acréscimo.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1°, inciso I e no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 7/9/2025 à 5/3/2026.
Data da Assinatura:	05/09/2025
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Ricardo Gonçalves

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 106/2023/SED N° Cadastral 23050.3

Processo:	29/072.700/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e ATIVA LOCAÇÃO LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 106/2023, que tem como objeto a locação de módulos habitáveis e isotérmicos tipo container, conforme previsão na Cláusula Quarta e nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Natureza/Item da Despesa n. 33903914, Localizador: Custeio Administrativo, Fonte n. 0150010011
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)
Amparo Legal:	artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 106/2023, prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 01 de outubro de 2025 até a data de 30 de março de 2026.
Data da Assinatura:	05/09/2025
Assinam:	Sergio Luiz Gonçalves e Paulo Roberto dos Santos Paiva Junior

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 071/2023 - GL/ Cogesp/SED Nº Cadastral 23229

Processo:	29/027.552/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e A A RUPP E CIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo de a alteração do valor do Contrato n. 071/2023.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0155000001, Natureza/Item da Despesa n. 44905137. E da Funcional Programática n. 10.29101.12.361.2202.6019.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0155000001, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.
Valor:	O valor inicialmente contratado é de R$ 6.658.378,44 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo a reforma com valor de R$ 6.244.441,27 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), e ampliação com valor de R$ 413.937,17 (Quatrocentos e treze mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos). Após a primeira reprogramação o contrato teve seu valor alterado para R$ 8.939.179,46 (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, centos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Nesta segunda reprogramação houve no item reforma a supressão de R$ 96.519,48 (noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), representando um percentual de 1,55% do valor inicial do contrato e o acréscimo da soma dos itens contratuais com os itens extracontratuais do contrato de R$ 672.890,68 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e reais e sessenta e oito centavos), representando um percentual de 10,78% do valor inicial do contrato. Na ampliação houve o acréscimo da soma dos itens contratuais com os itens extracontratuais do contrato de R$ 42.684,45 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando o percentual de 10,31 % do valor inicial do contrato. A diferença entre a supressão e o acréscimo do item reforma somados ao acréscimo da ampliação é de R$ 619.055,65 (seiscentos e dezenove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acréscimo. Assim, após a 1ª e 2ª reprogramação o valor do contrato passa a ser de R$ 9.558.235,11 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	10/09/2025
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Amanda de Amorim Rupp

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 035/2024 - GL/Cogesp/SED Nº Cadastral 24307

Processo:	29/027.510/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e RIO DA PRATA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES Nº 035/2024.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0155000001, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.
Valor:	O valor inicialmente contratado é de R$ 316.719,98 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), com a supressão de alguns itens os quais totaliza R$ 36.956,90 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis e noventa), representando um percentual de 11,67% do valor inicial do contrato. Houve o acréscimo de itens acrescidos somando com os itens extracontratuais de R$ 49.921,45 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), representando um percentual de 15,76% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R$ 329.684,53 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), representando o percentual de 27,43% do valor inicial do contrato. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R$ 12.964,55 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de acréscimo.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	09/09/2025
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Fernanda Pavan de Oliveira

EDITAL N. 47/SED/2025

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DESTAQUES E ESCOLAS APOIADAS
PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA
Edital de Premiação – 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual n. 15.909, de 29 de março de 2022, torna público o resultado auferido por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEMS), mensurado pelo Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS), em atendimento aos critérios do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, e divulga a relação das Escolas Destaques e Escolas Apoiadas, conforme o Anexo deste Edital.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO DO EDITAL N. 47/SED/2025

ESCOLAS DESTAQUES				
CRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	SITUAÇÃO DA ESCOLA
CRE-1	AQUIDAUANA	50022075	EM INDÍGENA FRANCISCO FARIAS	ESCOLA DESTAQUE
CRE-9	ANGÉLICA	50019511	EMEIEF NAPOLEÃO BATISTA ALBUQUERQUE	ESCOLA DESTAQUE
CRE-9	ANGÉLICA	50019520	EE LUÍS VAZ DE CAMÕES	ESCOLA DESTAQUE
CRE-9	TAQUARUSSU	50029541	EM IRENE LINDA ZIOLE CRIVELLI	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50031350	EM PROF. ELSON LOT RIGO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012274	EM PROFª MARIA DE LOURDES LOPES	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012240	EM OLYNTHO MANCINI	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012290	EM PROF. ODEIR ANTÔNIO DA SILVA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012231	EM JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012266	EM PRESIDENTE MÉDICI	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012207	EM FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-4	SONORA	50004646	EM IRMÃ ARALDI KOHL POLO E EXTENSÃO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-11	PONTA PORÃ	50019040	ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL GRACA DE DEUS	ESCOLA DESTAQUE
CRE-5	GLÓRIA DE DOURADOS	50020404	EM MARINHA DO BRASIL	ESCOLA DESTAQUE
CRE-8	ITAQUIRAÍ	50020773	EM JARDIM PRIMAVERA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012258	EM PARQUE SÃO CARLOS	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012193	EM EUFROSINA PINTO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50012215	EM GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	ESCOLA DESTAQUE

CRE-5	RIO BRILHANTE	50019244	EM RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-5	JATEÍ	50021109	EM RURAL PROF JOVELINO CELESTINO DOS SANTOS-POLO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	SELVÍRIA	50022768	EM DO CAMPO PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-1	DOIS IRMÃOS DO BURITI	50002481	EM NERO MENEZES DE ÁVILA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-10	PARAÍSO DAS ÁGUAS	50035410	EM KOU TAKAHASHI	ESCOLA DESTAQUE
CRE-1	AQUIDAUANA	50026844	EM POLO PANTANEIRA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-8	NAVIRAÍ	50033859	EM DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DIOMEDES VALENTIM CERRI	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50040006	EM PROF. RAMEZ TEBET	ESCOLA DESTAQUE
CRE-1	AQUIDAUANA	50082922	CMA - EMÍLIA ALVES NOGUEIRA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-9	NOVO HORIZONTE DO SUL	50021494	EM PROF. EDUARDO PEREIRA CALADO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-11	PONTA PORÃ	50018426	EM LIONS CLUBE DE PONTA PORÃ	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50034766	EM PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-1	ANASTÁCIO	50029819	EE INDÍGENA GUILHERMINA DA SILVA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-10	APARECIDA DO TABOADO	50011081	EM CORONEL JOÃO ALVES LARA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-1	AQUIDAUANA	50031066	CENTRO MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO ROTARY CLUB	ESCOLA DESTAQUE
CRE-3	CORUMBÁ	50027492	EM RURAL POLO PAIOLZINHO	ESCOLA DESTAQUE
CRE-12	TRÊS LAGOAS	50023780	EM GAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	ESCOLA DESTAQUE
CRE-9	ANAURILÂNDIA	50026267	EM DO ENSINO FUNDAMENTAL PROF. PAULO NEY	ESCOLA DESTAQUE

ESCOLAS APOIADAS				
CRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	SITUAÇÃO DA ESCOLA
CRE-1	MIRANDA	50028413	EMI POLO PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO	ESCOLA APOIADA
CRE-2	SIDROLÂNDIA	50035525	EMI VITOR MARCELINO	ESCOLA APOIADA
CRE-5	DOURADOS	50025473	EM DR CAMILO HERMELINDO DA SILVA	ESCOLA APOIADA
CRE-7	BELA VISTA	50014072	EM SÃO CLEMENTE - POLO	ESCOLA APOIADA
CRE-3	LADÁRIO	50039407	EM DE EDUCACÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARQUES DE TAMANDARÉ	ESCOLA APOIADA
CRE-2	SIDROLÂNDIA	50024183	EMI CACIQUE ARMANDO GABRIEL - POLO	ESCOLA APOIADA
CRE-5	CAARAPÓ	50015567	EE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	ESCOLA APOIADA
CRE-5	DOURADOS	50016938	EM DOM AQUINO CORREA	ESCOLA APOIADA
CRE-1	MIRANDA	50002538	EM INDÍGENA POLO PILAD REBUA	ESCOLA APOIADA
Capital	CAMPO GRANDE	50022849	EM OITO DE DEZEMBRO	ESCOLA APOIADA
Capital	CAMPO GRANDE	50007254	EM PROF NELSON DE SOUZA PINHEIRO	ESCOLA APOIADA
Capital	CAMPO GRANDE	50027409	EM DR PLINIO BARBOSA MARTINS	ESCOLA APOIADA
CRE-3	CORUMBÁ	50000276	EM FERNANDO DE BARROS E CEMEI MARIA CANDELÁRIA PEREIRA LEITE E EXTENSÃO	ESCOLA APOIADA
Capital	CAMPO GRANDE	50025716	EM PROFª IONE CATARINA GIANOTTI IGYDIO	ESCOLA APOIADA
CRE-7	BELA VISTA	50013971	EM PREFEITO CLOVIS MARCELINO DE OLIVEIRA	ESCOLA APOIADA
CRE-11	PONTA PORÃ	50018370	EE NOVA ITAMARATI	ESCOLA APOIADA
CRE-7	JARDIM	50014854	EM PREF ESTÁCIO CUNHA MARTINS	ESCOLA APOIADA
CRE-5	RIO BRILHANTE	50019236	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANCA I	ESCOLA APOIADA
CRE-5	DOURADOS	50032208	EM PROFª IRIA LÚCIA WILHELM KONZEN	ESCOLA APOIADA
CRE-5	MARACAJU	50022539	EM PROFª MAURICIA PARE GOMES	ESCOLA APOIADA
CRE-8	NAVIRAÍ	50021419	EMEIEF CÂNDIDO DE MARCO	ESCOLA APOIADA
CRE-1	MIRANDA	50002570	EMU 15 DE OUTUBRO	ESCOLA APOIADA
CRE-5	DOURADOS	50016555	EM PROF CLORI BENEDETTI DE FREITAS	ESCOLA APOIADA

CRE-1	MIRANDA	50024256	EMU ESTANISLAU BOSSAY	ESCOLA APOIADA
CRE-1	ANASTÁCIO	50001159	EPM JARDIM INDEPENDÊNCIA	ESCOLA APOIADA
CRE-5	DOURADOS	50030434	EM JOSÉ EDUARDO CANUTO ESTOLANO - PEREQUETE	ESCOLA APOIADA
Capital	CAMPO GRANDE	50006851	EM PROFª MARIA LÚCIA PASSARELLI	ESCOLA APOIADA
CRE-3	CORUMBÁ	50000284	EM EDUCACÃO INTEGRAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES	ESCOLA APOIADA
Capital	CAMPO GRANDE	50024809	EM PE TOMAZ GHIRARDELLI	ESCOLA APOIADA
CRE-2	ROCHEDO	50009796	EM POLO DO SABER	ESCOLA APOIADA
CRE-7	BELA VISTA	50013963	EM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	ESCOLA APOIADA
CRE-2	SIDROLÂNDIA	50009885	EM PORFIRIA LOPES DO NASCIMENTO	ESCOLA APOIADA
CRE-2	SIDROLÂNDIA	50032771	EM ARIANO SUASSUNA	ESCOLA APOIADA
CRE-5	DOURADOS	50032410	EM PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO ANGÉLICA	ESCOLA APOIADA
CRE-5	MARACAJU	50034642	EM PROFª CECÍLIA DE CASTRO MINERVINI	ESCOLA APOIADA
CRE-7	JARDIM	50014706	EM OSWALDO FERNANDES MONTEIRO-POLO	ESCOLA APOIADA

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS/Nº 418, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a transferência de recursos financeiros às entidades contratualizadas ou conveniadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

O Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as disposições do Decreto Estadual n. 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabeleceu os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades contempladas pela Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei n. 14.434, de 4 de agosto de 2022; e

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicitar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades contratualizadas ou conveniadas que participam de forma complementar ao SUS do Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência a que se refere no §1º, art. 10 do Decreto n. 16.282, de 02 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do INVESTSUS, estão descriminados no anexo único a esta resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos

fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual n. 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 6050000 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS 8.013, de 25 de agosto de 2025 às entidades contratualizadas ou conveniadas, que participam de forma complementar ao SUS do Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

	Unidade Hospitalar	CNES Empregador	Valor R$
1	Clínica do Rim de Ponta Porã – agosto 2025	3150372	36.649,05
		Total	**36.649,05**

Resolução N. 416/SES/MS

5 de setembro de 2025.

Prorrogar o prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS, pela Resolução n. 236/SES/MS.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que foram autorizados pela Resolução n. 236/SES/MS, publicada no DOE n. 11.546 de 05/07/2024, páginas 26-27, o repasse de recursos para o Município de Paraíso das Águas/MS;

Considerando que as transferências dos recursos foram efetuadas em 22/10/2024;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativas do referido município;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS, por 12 (doze) meses a contar de 22/10/2025.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES N. 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 874, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 388ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	Proposta	DESCRITIVO
Vicentina	36000700788202500	Incremento PAP, Emenda 6006003, CNES 5541891, Ano 2025, no valor de R$ 90.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 875, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 388ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	Proposta	DESCRITIVO
Ladário	36000696795202500	Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP, Ano 2025, no valor de R$ 600.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 877, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 388ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar as homologações das Propostas de cadastramento, para atender aos pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Japorã	36000699756202500	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Unidade Básica de Saúde de Japorã, CNES: 2374382, Emenda Parlamentar nº 50410001, ano 2025, no valor de R$ 500.000,00.
Japorã	36000699823202500	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Unidade Básica de Saúde de Japorã, Avenida Deputado Fernando Saldanha, Centro, CNES: 2374382, Emenda Parlamentar nº 50410001, ano 2025, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 878, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 388ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Amambai	36000696797202500	Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, Fundo Municipal de Saúde, ano 2025, no valor de R$ 641.000,00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 879, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 388ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional, para o município de Amambai.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Amambai	13823.6970001/25-006	Objeto: Políticas de Atenção Ambulatorial Especializada e Serviços Hospitalares de Alta Complexidade - Transporte Sanitário Eletivo, Ano 2025 Secretaria Municipal de Saúde. CNES 6408516, Avenida Pedro Manvailer 3227, Centro. Amambai - MS, no valor de R$ 522.388,00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 880, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 388ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar as homologações das Propostas de cadastramento, para atender aos pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Caracol	36000697018202500	Incremento ao Piso da Atenção Primária, ano 2025, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 881, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

considerando as decisões da 388ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Ponta Porã	11084263000125004	Objeto: Aquisição de Equipamento no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, Ano 5025, CNES: 5683238 – Unidade Básica de Saúde da Família Rosangela Pereira da Silva – MS 168 HM 73 – Fazenda Itamarati, no valor e R$ 7.158,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1776/2024 – 109/2024
Processo: 27/030.610/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação Pestalozzi de Bonito-MS -** CNPJ n. 15.906.050.0001-00.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.030.610-2024, e possui respaldo legal no art. 8°, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 1776/2024 - 109/2024.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1776/2024-109/2024, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2025, cujo encerramento ocorrerá em 31/03/2026.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1776/2024 – 109/2024, não alteradas pelo presente Termo.
Data de assinatura: 09.09.2025
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS
Luis Fernando Xavier Duarte - Entidade

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1779/2024 – 110/2024
Processo: 27/030.760/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação Pestalozzi de Bonito-MS -** CNPJ n. 15.906.050.0001-00.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.030.760-2024, e possui respaldo legal no art. 8°, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 1779/2024 - 110/2024.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1779/2024-110/2024, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2025, cujo encerramento ocorrerá em 31/03/2026.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1779/2024 – 110/2024, não alteradas pelo presente Termo.
Data de assinatura: 09.09.2025
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS
Luis Fernando Xavier Duarte - Entidade

Extrato do Convênio n. 1845/2025 – 023/2025
Processo nº: 2025TR001845
NUP. nº 27.023.877-2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora – Três Lagoas/MS -** CNPJ n. 03.873.593/0001-99.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar o atendimento prestados aos pacientes do Sistema Único

de Saúde (SUS) no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora., conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R$102.648,00 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte da Concedente e R$2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais) a título de Contrapartida da Convenente, conforme Plano de Trabalho.
Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE007681, emitida em 29/08/2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Despesas de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 11.09.2025
Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES
Maria Ivone Ranghetti – Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1845/2025 - 023/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora**, Processo n. 2025TR001845, NUP n. 27/023.877/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Alessandro Pinho Salomão	437841023

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **2895/2025 - 25/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS**, Processo n. 2025TR002895 – NUP nº 27/019.851/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790025

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 2895/2025 – 25/2025
Processo nº: 2025TR002895
NUP. nº 27.019.851-2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS -** CNPJ n. 03.025.707/0001-40.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar as condições do atendimento das gestantes do estado de Mato Grosso do Sul, atendidas no Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnóstico – IPED/APAE de Campo Grande/MS., conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.00002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE007653, emitida em 29/08/2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesa de Corrente.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 11.09.2025
Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES
Luiz Cesar Nocera – Entidade

Extrato do Convênio n. 3044/2025 – 28/2025
Processo nº: 2025TR003044
NUP. nº 27.020.775-2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS -** CNPJ n. 03.025.707/0001-40.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto: Aprimorar as condições dos pacientes que utilizam órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, assegurando a confecção e adaptação desses dispositivos no Centro Especializado em Reabilitação (CER IV/APAECG) de Campo Grande/MS, garantindo um atendimento continuo, qualificado e acessível - (Despesas Correntes), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados em parcela única, conforme Plano de Trabalho.
Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2025NE007666, emitida em 29/08/2025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Despesas Correntes.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 11.09.2025
Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES
Luiz Cesar Nocera – Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **3044/2025 - 28/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS**, Processo n. 2025TR003044 – NUP nº 27/020.775/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790025

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **3063/2025 - 29/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS**, Processo n. 2025TR003063 – NUP nº 27/020.893/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790025

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 3063/2025 – 29/2025
Processo nº: 2025TR003063
NUP. nº 27.020.893-2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS -** CNPJ n. 03.025.707/0001-40.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto qualificar a produção dos laudos/diagnósticos produzidos em todos os exames realizados pelo Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnóstico – IPED/APAE de Campo Grande MS - (Despesa de Capital), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em parcela única, conforme Plano de Trabalho.
Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE007654, emitida em 29/08/2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesa de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 11.09.2025
Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES
Luiz Cesar Nocera – Entidade

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 114, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Lei 6.035, de 26 de dezembro de 2022, por meio da Secretaria-Executiva de Assistência Social, Superintendência da Política de Assistência Social e da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul "Mariluce Bittar",

Considerando a RESOLUÇÃO SEAD Nº 112, de 25 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 11.924, de 27 de agosto de 2025, que divulga o Resultado dos Projetos Habilitados e Inabilitados do "Prêmio Mariluce Bittar – Quarta Edição",

RESOLVE:

Art. 1° DIVULGAR, no Anexo Único, o resultado final das Práticas Habilitadas inscritas no "Prêmio Mariluce Bittar: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social – Quarta Edição", conforme publicação no Diário Oficial Nº 11.825, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO- RESULTADO FINAL DAS PRÁTICAS HABILITADAS

PRÁTICAS HABILITADAS:

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS

MUNICÍPIO	TÍTULO DA EXPERIÊNCIA
ANGÉLICA	GRUPO PSICOEDUCACIONAL COM AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES
CAMAPUÃ	PROJETO BATUKADA - BARULHO DO BEM
CAMPO GRANDE	SERVIÇO ATENDA: UMA VIRADA INSTITUCIONAL NO ATENDIMENTO TÉCNICO INTERSETORIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA COM TRANSTORNO MENTAL GRAVE EM CAMPO GRANDE - MS
DOURADOS	GESTÃO ESTRATÉGICA DE ATENDIMENTOS: A EXPERIÊNCIA DO CRAS PARQUE DO LAGO
MARACAJÚ	EQUIPE VOLANTE EM AÇÃO: PRESENÇA ATIVA DO CRAS NOS TERRITÓRIOS RURAIS
NAVIRAÍ	PROJETO AGITA MELHOR IDADE
NOVA ALVORADA DO SUL	PROJETO CUIDANDO DE QUEM CUIDA
PARANAÍBA	ARTE RESSIGNIFICANDO A VIDA: MÚSICA, TEATRO E DANÇA NA ESCOLA, UMA PRÁTICA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA
PORTO MURTINHO	ACOLHER E PERTENCER - FAMÍLIA SCFV

BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
MUNICÍPIO	**TÍTULO DA EXPERIÊNCIA**
ITAQUIRAÍ	VENCENDO FRONTEIRAS – CONSTRUINDO IGUALDADES
NOVA ANDRADINA	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ALEITAMENTO MATERNO "MAMÃE SAUDÁVEL, BEBÊ FELIZ"
RIO BRILHANTE	CAMINHANDO COM O CADASTRO ÚNICO – A BUSCA ATIVA E AS EXPERIÊNCIAS EM RIO BRILHANTE – MS

GESTÃO DO SUAS	
MUNICÍPIO	**TÍTULO DA EXPERIÊNCIA**
BATAYPORÃ	METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
CAMPO GRANDE	TRANSFORMANDO SABERES E PRÁTICAS: A EXPERIÊNCIA PIONEIRA DA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ESCOLA MUNICIPAL DO SUAS NO BRASIL – CAMPO GRANDE/MS
DOURADOS	MANUAL DE RMA (REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO) MUNICIPALIZADO E SUA APLICAÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DOS DADOS COLETADOS PELO SUAS EM DOURADOS-MS
IVINHEMA	REVISTA: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FOCO - O SUAS QUE DÁ CERTO
NOVA ALVORADA DO SUL	INTEGRA SUAS
TRÊS LAGOAS	PROJETO ONDE ESTAMOS - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO N. 014/2025
Processo n. 83.045.402-2025
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.351.589/0001- 29, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS), inscrito no CNPJ sob o n. 04.253.881/0001- 03.
OBJETO: A pactuação em regime de mútua colaboração com foco no desenvolvimento de ações educacionais voltadas para as cadeias de Florestas Plantadas e Cana-de-açúcar no estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as especificações previstas no Projeto
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

ASSINAM:
Pela SEMADESC: JAIME ELIAS VERRUCK, Secretário de Estado
Pelo SENAR-AR/MS: LUCAS DURIGUETTO GALVAN, Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.487/2025, CELEBRADO EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **FORTE AÇO PARANAÍBA LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Paranaíba/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC
Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ
Viviany da Silva Queiroz – EMPRESA

Extrato do Contrato 010/2025/SEMADESC Nº Cadastral 28499

Processo:	83/034.173/2025
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação- SEMADESC e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de 2 unidades da Camionete Tipo Pick-UP 4x4, Diesel, Cabine Dupla de Carroceria Aberta, item 1 da Ata de Registro de preços n. 90067/2024 conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária do FUNDO ESTADUAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO orçamento para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade Gestora:830909 Fonte:0179981451-Recursos do PRÓ-DESENVOLVE Funcional Programática:10.83909.23.691.2216.6092.0002 -Art.24-A Aquisição de Bens Permanente 20% Naturezade Despesa:44905252 Nota de Empenho:2025NE000960, de 29 de agosto de 2025.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 502 .000,00 (quinhentos e dois mil reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 15938/2022, e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Ordenador de Despesas:	Jaime Elias Verruck
Data da Assinatura:	10/09/2025
Assinam:	Jaime Elias Verruck e EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **SUD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA – MATRÍCULA: 84079021.
FUNÇÃO: CORONEL - PMMS.
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: WILSON CESAR VELASQUES - MATRÍCULA: 82077021.
FUNÇÃO: TENENTE CORONEL - PMMS.
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: LUIZ GUILHERME RODRIGUES VILLANUEVA - MATRÍCULA: 93759021.
FUNÇÃO: SARGENTO - PMMS.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: GUSTAVO GIOVANONI RIBEIRO - MATRÍCULA: 36464021.
FUNÇÃO: SARGENTO - PMMS.
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/087.754/2025 CONTRATO Nº 99/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: É aquisição de equipamentos de atividade física, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

Extrato do Contrato 05/2025 AEM-MS Nº Cadastral 28415

Processo:	83/022.557/2025
Partes:	Agência Estadual de Metrologia- AEM-MS e GUSTAVO F S C DE ARAUJO ARQUITETURA
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para readequação de projeto já existente, referente ao laboratório de verificação e perícias metrológicas em medidores de água fria e demais serviços inerentes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, para atender a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul - AEM/MS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 23665004161030003, Fonte de Recurso 0170071211, Natureza da Despesa 44925105
Valor:	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Do Prazo:	13/08/2025 e 12/08/2026
Amparo Legal:	Em observância às disposições da Lei 14.133 de 2021.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Data da Assinatura:	13/08/2025
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Gustavo Fontoura Serrou Camy de Araujo

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos Luiz Carlos Rocha da Silva, RG Nº ***061 MTE/MS e CPF nº ***.514.101-**, solicitante do processo de Regularização Fundiária de imóvel, que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul recebeu uma impugnação, conforme processo administrativo NUP: 79.011.194-2025.
Em razão disso, informamos que o processo não teve continuidade, sendo, portanto, encerrado e arquivado.
Informamos, ainda, que eventuais questionamentos deverão ser tratados por meio de ação judicial.
Campo Grande/MS, 10 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de MS

Extrato do Termo Aditivo I ao Contrato 11/2024 /AGEHAB N° Cadastral 25869

Processo:	79/011.949/2024
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de MS - MS e ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PUBLICOS DE HABITACAO - ABC.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 11/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de filiação da Agência de habitação Popular do Estado de mato Grosso do Sul (AGEHAB), junto à Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de habitação- ABC (CONTRATADA) em conformidade com o Estatuto da ABC, conforme previsão na Cláusula Quarta e nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Do Reajuste:	A CONTRATADA apresentou pleito de reajuste tempestivamente através do Ofício constante às fls. 679, de acordo com a Cláusula Sexta que se encontra pendente de análise, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito após a prorrogação da vigência contratual.
Do Valor do Contrato:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 25.664,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão á conta do Funcional Programática n. 10.79203.16.122.0039.6100.0001, Natureza da Despesa n 339035, Item da Despesa n 07, Fonte N 0279981511.
Amparo Legal:	Com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Cláusula Quarta do Contrato 11/2024.
Ordenador de Despesas:	Maria Do Carmo Avesani Lopez

Da Vigência:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato n°11/2024 prorrogado por mais 12 meses, a partir de 05 de setembro de 2025 até a data de 05 de setembro de 2026.
Data da Assinatura:	03/09/2025
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Nelson Nicolau Szwec

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEMS N° 301, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos à Portaria AGEMS n° 274, de 15 de agosto de 2024, que institui Comitê Biogás/Biometano no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - **AGEMS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 19, inciso I, do Decreto nº 15.796, de 27 de outubro de 2021 e suas posteriores alterações;

Considerando a possibilidade, prevista no parágrafo único do art. 3º da Portaria AGEMS nº 274, de 15 de agosto de 2024, de incluir novos membros na composição do Comitê Biogás/Biometano; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo n° 51/002.269/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° O art. 3º da Portaria AGEMS nº 274, de 15 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
.....
XII – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGEPREV
EXERCÍCIO – 2025

Aos onze dias, do mês de setembro, de dois mil e vinte cinco, às oito horas, reuniram-se os Conselheiros Solange Felix de Farias (TCE/MS) – Presidente, Darcio dos Santos Oliveira (PODER EXECUTIVO), Tiago Santos Silva (PODER LEGISLATIVO), Patrícia Jordão Nahas (PODER JUDICIÁRIO), Aldo Eurípedes Donizete (PODER JUDICIÁRIO), Dayenne Gargantini Martins Diniz Paduan (MPMS), Carlos Eduardo Oliveira de Souza (DPMS), Jacilene Ferreira da Silva (SINDAFAZ-MS) e Erik Costa Bittencourt (SINDIFISCAL-MS). AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Ariene Rezende do Carmo Castro (TCE/MS) Bruno Alves da Silva Nascimento (SINDETRAN-MS) e Atayde Carrilho Arantes Junior (SINDETRAN-MS). AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA: Amaury Jose Pontes e Jose de Mello Junior (SINPOL/MS). A Presidente do CONDEL, agradeceu a presença de todos e, verificada a existência de quórum, passou a apreciação e deliberação da pauta do dia: 1 - apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2024: Prejudicado; 2 – apreciação dos Fluxos de Investimentos Mensais de 12/2023 a 12/2024: após apreciação o relatório foi aprovado por unanimidade; 3 – distribuição dos processos de balancetes contábeis mensais do exercício de 2025 para relatorias: os processos foram assim distribuídos: fevereiro - Defensoria Pública; março - SINDIFISCAL/MS; abril - Poder Legislativo; maio - Poder Judiciário; junho - SINDAFAZ/MS e julho - MP/MS; 4 – distribuição dos processos de fluxos de investimentos mensais do exercício de 2025 para relatorias: os processos foram assim distribuídos: fevereiro - Defensoria Pública; março - SINDIFISCAL/MS; abril - Poder Legislativo; maio - Poder Judiciário; junho - SINDAFAZ/MS e julho - MP/MS; 5 - outros assuntos: a) ficou definido que será solicitado ao CONFIS uma reunião para tratar de assuntos pertinentes às análises dos balanços, balancetes e fluxos de investimentos mensais: b) a apreciação dos relatórios de análise dos balancetes e dos fluxos de investimentos dos meses de

fevereiro a julho de 2025 será na Reunião Extraordinária de 13 de novembro de 2025. Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrada a 6ª Reunião Extraordinária do CONDEL, e eu, Darcio dos Santos Oliveira – Secretário, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada pelo colegiado, será devidamente assinada pela Conselheira Presidente e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

Solange Felix de Farias
Conselheira – Presidente do Conselho Deliberativo da AGEPREV

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato n. 066/2025/AGESUL N° Cadastral 28431

Processo:	79.003.492-2025
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no bairro Jardim Planalto (Lote 05), no município de Ponta Porã/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 042/2025 - DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ 4.582.188,21 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79201	10.79201.17.451.2210.6189.0001	44905148	0150000001

- Nota de Empenho nº 2025NE002270, de 18/08/2025, no valor de R$ 2.058.668,88 (dois milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Do Prazo de Execução:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência:	A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 042/2025 - DLO, cujo resultado foi homologado em 31/07/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores
Data da Assinatura:	11/09/2025
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e Viviane Schaefer de Quadros

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 059/2025/AGESUL N° Cadastral 28306

Processo:	79/003.138/2025
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa AVANCE CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição de Responsável Técnico do contrato n. 059/2025 - que consiste na Obra de Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS-444, trecho: Entr. MS-112 – Entr. BR-158 (final do trecho urbano de Selvíria), subtrecho: km 31+300 – km 48+359,659 (Lote 03), extensão de 17,06 km, município de Selvíria/MS. (BNDES).
Da Substituição de Responsável Técnico:	Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto do referido Contrato, retirando o Engenheiro Civil CAIO VINÍCIUS TRINDADE CREA/MS 7821/D e incluindo-se o substituto Engenheiro Civil ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA, CREA/MG 134599/D, VISTO-MS 27821.
Amparo Legal:	Artigo 124, inciso II, da Lei Federal n°14133/2021.
Data da Assinatura:	10/09/2025
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e Bruno César de Souza Trindade

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato N°043/2024/AGESUL N° Cadastral 25377

Processo:	79/008.870/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO EIRELI EPP
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento na Avenida Tancredo Neves e Rua Benedito da Silva, no município de Eldorado/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 002/2024-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Data da Assinatura:	08/08/2025
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-040/2025 - Processo Administrativo Nº 131/2025-D - CONTRATADO: COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva em Grupo Gerador em Campo Grande e Três Lagoas. **VALOR:** R$ 17.472,60 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **Gerenciamento**: Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; **Fiscalização:** Joao Ricardo Senna Aruth - Matrícula: 000216, Reinaldo Carmona - Matrícula: 000092 e Ângela Maria Gomes de Oliveira - Matrícula: 000049. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 08/09/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS / Rogerio Fonseca Matsumoto - Diretor / COGERA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT- 043/2025 - Processo Administrativo Nº 097/2025-D - CONTRATADO: ESTACOM METAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Abrigo Metálico padrão para instalação em clientes da MSGÁS. **VALOR:** R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais). **Gerenciamento**: Jason Willians da Silva - Matrícula: 000191; **Fiscalização:** Thiago Fontana - Matrícula: 000158, Katiuska Brandao Nascimento - Matrícula: 000088, Maria Waleska Barros Machado Bogalho - Matrícula: 000033 e Fernanda Mel dos Santos - Matrícula: 000196. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 09/09/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti – MSGÁS / Sofia Helena da Costa Petrúcio Smaniotto - Sócia Proprietária / ESTACOM.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO Nº CT-035/2022 - Processo Administrativo Nº 086/2022-D - CONTRATADO: GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Alteração visando à mudança do Fiscal do Contrato, passando a constar: **Gerenciamento**: Helaine Cristina Silva - Matrícula: 000057 **Fiscalização:** Pedro Jose Coelho Mendes - Matrícula: 000146, Andre Gustavo Rotta Muriano - Matrícula: 000155, Lais Mansano - Matrícula: 000218 e Luiza Cantadori - Matrícula: 000222. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 08/09/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Helaine Cristina Silva e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO Nº CT-001/2025 - Processo Administrativo Nº 104/2024-D - CONTRATADO: CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA. OBJETO: Alteração visando à mudança do Fiscal do Contrato, passando a constar: **Gerenciamento**: Helaine Cristina Silva - Matrícula: 000057 **Fiscalização:** Pedro Jose Coelho Mendes - Matrícula: 000146, Andre Gustavo Rotta Muriano - Matrícula: 000155, Adriana da Silva Flores - Matrícula: 000128, Lais Mansano - Matrícula: 000218 e Luiza Cantadori - Matrícula: 000222. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 08/09/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Helaine Cristina Silva e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO Nº CT-004/2025 - Processo Administrativo Nº 105/2024-D - CONTRATADO: LAO INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Alteração visando à mudança dos Fiscais do Contrato, passando a constar: **Gerenciamento**: Helaine Cristina Silva - Matrícula: 000057 **Fiscalização:** Pedro Jose Coelho Mendes - Matrícula: 000146, Adriana da Silva Flores - Matrícula: 000128, Lais Mansano - Matrícula: 000218 e Luiza Cantadori - Matrícula: 000222. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 08/09/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Helaine Cristina Silva e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO Nº CT-012/2025 - Processo Administrativo Nº 141/2024-D - CONTRATADO: ECQ ENGENHARIA CONTROLE E QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Alteração visando à mudança do Fiscal do Contrato, passando a constar: **Gerenciamento**: Helaine Cristina Silva - Matrícula: 000057 **Fiscalização:** Pedro Jose Coelho Mendes - Matrícula: 000146, Alexandre Borges de Oliveira Ribeiro - Matrícula: 000210, Amilson Malaquias Moreira Garcia - Matrícula: 000211, Lais Mansano - Matrícula: 000218 e Luiza Cantadori - Matrícula: 000222. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 08/09/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Helaine Cristina Silva e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO Nº CT-010/2023 - Processo Administrativo Nº 119/2022-D - CONTRATADO: NAVE DRILL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao acréscimo de 7,4488% aplicado sobre

o valor original atualizado do contrato, qual seja, R$ 1.089.162,34, perfazendo o total de R$ 81.129,86 (oitenta e um
mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), passando o valor global para R$ 934.213,04 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e quatro centavos); Alteração do Anexo – Planilha de Preços Unitários visando ao acréscimo de quantitativos dos itens 06, 10, 33, 36, 37, 45, 50, 52, 55 e 56. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 05/09/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti – MSGÁS / Marcelo Correa e Ricardo Lobo de Macedo - NAVE DRILL.

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2025

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público – Edital 001/2025, no período compreendido entre 10:00h de segunda-feira, 15 de setembro de 2025 até as 16:00h de sexta-feira, 10 de outubro de 2025, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica de seu quadro de empregados, para os seguintes cargos:

1. NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO (R$)	JORNADA SEMANAL
1016	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – APO	CONTABILIDADE	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1020	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – APO	DIREITO	MATO GROSSO DO SUL	01 + RT	10.699,81	40 h
1033	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – APO	NEGÓCIOS	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1047	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – APO	ORGANIZACIONAL	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1050	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – APO	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1064	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – APO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1078	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – APT	COMERCIAL	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1081	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – APT	ENGENHARIA E TECNOLOGIA/ PRODUÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1095	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – APT	MEIO AMBIENTE	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1107	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – APT	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40 h
1114	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – APT	SEGURANÇA DO TRABALHO	MATO GROSSO DO SUL	RT	10.699,81	40

2. NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO (R$)	JORNADA SEMANAL
2018	TÉCNICO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – TPO	CONTABILIDADE	MATO GROSSO DO SUL	RT	4.866,95	40 h
2021	TÉCNICO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – TPO	ORGANIZACIONAL	MATO GROSSO DO SUL	RT	4.866,95	40 h
2035	TÉCNICO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – TPO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	RT	4.866,95	40 h

2049	TÉCNICO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – TPT	COMERCIAL	MATO GROSSO DO SUL	RT	4.866,95	40 h
2052	TÉCNICO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – TPT	ENGENHARIA E TECNOLOGIA	MATO GROSSO DO SUL	RT	4.866,95	40 h
2066	TÉCNICO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – TPT	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	2+RT	4.866,95	40 h
2070	TÉCNICO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS – TPT	SEGURANÇA DO TRABALHO	MATO GROSSO DO SUL	RT	4.866,95	40 h

BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (RELATIVOS A AMBOS OS NÍVEIS):

- Seguro de Vida em Grupo;
- Auxílio Funeral, extensivo aos dependentes legais;
- Assistência Médica, extensiva aos dependentes legais;
- Assistência Odontológica, extensiva aos dependentes legais;
- Vale Refeição de R$ 755,26;
- Vale Alimentação de R$ 1.581,63;
- Gratificação de férias de 75%;
- Auxílio a Empregado com Dependente com Deficiência de R$ 1.445,13;
- Complementação Auxílio-Doença;
- Complementação Auxílio Acidente;
- Auxílio Creche ou Auxílio Babá – Valor limite: R$ 1.445,13 (até 2 anos, inclusive) e R$ 1.156,10 (até 6 anos, inclusive);
- Assistência Educacional de R$ 318,07 (cursos de idiomas, graduação, pós-graduação – equivalente ao desempenho cargo);
- Prorrogação Licença Maternidade, conforme estabelecido em Lei;
- Prorrogação Licença Paternidade, conforme estabelecido em Lei;
- Ginástica Laboral (05 vezes por semana).

Observação: todas as informações constantes deste anexo referem-se ao percebido pelos atuais empregados da MSGÁS no mês de agosto/2025, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025.

Período de Inscrição: 15 de setembro a 10 de outubro de 2025.
Taxa de Inscrição: R$ 115,00 para os cargos de nível superior e R$ 95,00 para os cargos de nível médio.
Maiores informações e o edital na íntegra podem ser obtidos no site **www.msgas2025.ieses.org**

Campo Grande (MS), 11 de setembro de 2025.
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT -Diretora-Presidente

Torna-se **SEM EFEITO** a publicação do **Processo Administrativo Nº 041/2023-D - CT-040/2023** - do DOEMS 11.935, pág. 105 de 10/09/2025.

Torna-se **SEM EFEITO** a publicação do **Processo Administrativo Nº 041/2023-D - CT-040/2023** - do DOEMS 11.937, pág. 56 de 11/09/2025.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3104, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	RODRIGO CHUCARRO		
Registro/PGU:	xxx438593xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	011808/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	PATRYCK GAUNA BARTHA		
Registro/PGU:	xxx440528xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	011831/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	BENAIGTON ULAIR LUCAS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx692440xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011876/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	AGNES PEIXOTO ALDERETE		
Registro/PGU:	xxx663421xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011966/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	RODRIGO DE CASTRO BERNARDO		
Registro/PGU:	xxx470644xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012022/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	CLEIGSTON GARCIA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx070111xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012029/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	KAYO FERNANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx770285xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012048/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ESEQUIEL BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx265874xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012072/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JEFFERSON PEREIRA SANTANA		
Registro/PGU:	xxx771183xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012142/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ERIKA MARIANA GOMES		
Registro/PGU:	xxx718303xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012160/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MAYARA HENRIQUE DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx368555xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012189/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	KAIO CEZAR CANDIDO ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx738861xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012192/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EDINALDO STADLER		
Registro/PGU:	xxx570229xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012195/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	DANIEL MARTINS RAULINO		
Registro/PGU:	xxx901902xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012215/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	PAULO APARECIDO LEMES		
Registro/PGU:	xxx879363xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012222/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	GUSTAVO DINIZ MAGRO		
Registro/PGU:	xxx850374xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012264/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	LAIANE DOS SANTOS BARRIOS		
Registro/PGU:	xxx474219xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012281/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	CICERO FLAVIO DA SILVA FRAGA

Registro/PGU:	xxx463675xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012303/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MARIA APARECIDA DE FATIMA CORDEIRO		
Registro/PGU:	xxx616670xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012402/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	LARRI DOS SANTOS DA MOTA		
Registro/PGU:	xxx606990xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	008187/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EDRIANA FERREIRA FRANCO		
Registro/PGU:	xxx313718xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012434/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	VIVIANE REGINA CAMPOS MARTINS		
Registro/PGU:	xxx441009xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012439/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JOAO BOSCO DA SILVA NETO		
Registro/PGU:	xxx290110xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	012441/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	WILLIAN ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx901336xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012505/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	VAGNER TENORIO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx241458xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	012607/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	WELTON CRISTIANO FEITOSA
Registro/PGU:	xxx855142xx

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012705/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EDES RICARDO RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx993021xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012828/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	NAGELLY FREITAS MIRANDA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx712027xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012832/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	TAIS ELENI GONCALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx357308xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012841/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JULIO PAULO RANGEL DOMINGUES		
Registro/PGU:	xxx503663xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012936/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ISABELINO RAMAO JARA		
Registro/PGU:	xxx853796xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	008743/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx686886xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012984/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO		
Registro/PGU:	xxx987244xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012989/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MILTON ABRAAO DA SILVA
Registro/PGU:	xxx227196xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	008725/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MARCEL ALEXANDER DA FONSECA		
Registro/PGU:	xxx143306xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	013044/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	AMAURY DIAS COELHO		
Registro/PGU:	xxx740324xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013089/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MARCOS VINICIUS RODI MARTINS		
Registro/PGU:	xxx039909xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	013206/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EUCLIDES PINHEIRO DE MAGALHAES		
Registro/PGU:	xxx424489xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013207/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JEFERSON MARQUES SARAIVA		
Registro/PGU:	xxx623797xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013258/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	WENNIS FARIAS MUNIZ		
Registro/PGU:	xxx946309xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	009003/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	CLEYTON RAMIRES CANO		
Registro/PGU:	xxx806601xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	013275/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	LEANDRO SANTARELLI
Registro/PGU:	xxx449399xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	009044/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JOSE JORGE NEVES DE FARIAS		
Registro/PGU:	xxx929905xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013346/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	VILSON RICARDO HANSEN DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx809770xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013376/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EDEVALDO PEREIRA DE MORAIS		
Registro/PGU:	xxx274730xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	008888/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JUCILENE PEREIRA DA SILVA LEAL		
Registro/PGU:	xxx051676xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	013397/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MARCOS ALVES CORREIA		
Registro/PGU:	xxx340661xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	008986/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JACQUES SOARES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx345200xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	008879/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ROSIANA VIEIRA CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx868505xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	013439/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	RAFAEL RICCI
Registro/PGU:	xxx776586xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	013446/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	RAFAEL FERRARI PAIVA		
Registro/PGU:	xxx043277xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013456/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EDVANDO VILHALBA CARNEIRO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx971319xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	013468/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	VINICIOS DA SILVA MAGELA		
Registro/PGU:	xxx499985xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	008909/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	DIOGENES TEIXEIRA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx868789xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013517/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ILMA APARECIDA SALDANHA		
Registro/PGU:	xxx229091xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013519/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	UEBERTON DE OLIVEIRA ALVES		
Registro/PGU:	xxx708619xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	013527/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	LAZARA SILVIA PIMENTA		
Registro/PGU:	xxx380257xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013530/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	CARLOS GUSTAVO CARDOSO COPPOLA
Registro/PGU:	xxx407066xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	013552/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ROSANGELA CORREA DA COSTA MARQUES		
Registro/PGU:	xxx255571xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013553/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	JUVENAL MARQUES DE BRITO		
Registro/PGU:	xxx960384xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	009096/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ESMARE PEREIRA BASTOS		
Registro/PGU:	xxx267330xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013583/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MARCELO ALVES DE JESUS		
Registro/PGU:	xxx791397xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013588/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MARCOS RANULFO OLIVEIRA CARDOZO		
Registro/PGU:	xxx397436xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	013605/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	UEBERTON DE OLIVEIRA ALVES		
Registro/PGU:	xxx708619xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013625/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	WAGNER AQUINO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx834538xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	013636/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EVANDRO LUIS DOS SANTOS FERNANDES
Registro/PGU:	xxx824004xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	013660/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MATHEUS BRUNO PEREIRA LEITE PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx510637xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013669/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	IRENILDE RIBEIRO DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx778475xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013676/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	DANIELA ALVAREZ FERREIRA WANDERLEY XAVIER		
Registro/PGU:	xxx798127xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013704/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	RAFAEL RODRIGUES MACHADO		
Registro/PGU:	xxx824624xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013716/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	RAFAEL MACIEL ACOSTA		
Registro/PGU:	xxx979077xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	013720/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	DANIEL HENRIQUE FLORESTI DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx119094xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	013760/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ARTHUR VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx979104xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013763/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	CLAUDINEI ALVES MACHADO
Registro/PGU:	xxx167355xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013774/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ALEF MAYK RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx799312xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013783/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ANDRE LUIZ LOTFI FURQUIM		
Registro/PGU:	xxx899846xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	013784/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	BRYAN DOUGLAS MARTINS GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx262626xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	009392/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	WEVERSOM GOMES VICTOR DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx228599xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013808/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ROBSON WILLIAN DOS SANTOS SERPA		
Registro/PGU:	xxx891768xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	010290/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ALEX APARECIDO CARNEIRO BISPO		
Registro/PGU:	xxx565999xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	010340/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	GERSON CRESPI		
Registro/PGU:	xxx068885xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	010629/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MAIKIEL DA SILVA
Registro/PGU:	xxx415355xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	010999/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	KELVIN CESAR OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx042209xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011449/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	EDUARDO VAROTTO ANDRE		
Registro/PGU:	xxx774793xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	011948/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	KURTT MOACIR KARLING COLRAUES		
Registro/PGU:	xxx029405xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012711/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	GABRIELA DUTRA CALDEIRA		
Registro/PGU:	xxx569596xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013001/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx050448xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013405/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	BRUNA LIVRAMENTO GOMES		
Registro/PGU:	xxx597594xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013469/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ROSANA MESSINA		
Registro/PGU:	xxx731027xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013484/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	FABRICIA MOLINA DO NASCIMENTO
Registro/PGU:	xxx270513xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013725/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ABMAEL GOMES DO AMARAL		
Registro/PGU:	xxx638142xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013799/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	RAFAEL AQUILES SOARES DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx114503xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013812/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	PAULO JEFFERSON HUBEN		
Registro/PGU:	xxx277755xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014204/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	ODEYR BERTO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx274206xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014573/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	PATRICIA SOARES GEWEHR DIAS		
Registro/PGU:	xxx707107xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014574/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	CARLOS BATISTA DE SANTANA		
Registro/PGU:	xxx671447xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014576/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	VALERIA SILVA SEICHAS		
Registro/PGU:	xxx899850xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	014579/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	MAX RYAN RIBEIRO SANTOS
Registro/PGU:	xxx527208xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	014583/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Condutor:	LUIZ CARLOS AGUILAR SOLIS		
Registro/PGU:	xxx673185xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014588/2025	**Prazo Recurso:**	26/10/2025

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **05/11/2025** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 11 de setembro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2271, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	LUIZ OSMAR PASCOALOTO FILHO		
Registro/PGU:	xxx642054xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	003619/2021		

Condutor:	ALFREDO PINTO DE ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx049729xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	003876/2021		

Condutor:	VINICIOS RIBEIRO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx533709xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	005106/2021		

Condutor:	JOAO RODRIGUES DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx473216xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	007922/2021		

Condutor:	WALTER JUNIOR GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx719905xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	009051/2021		

Condutor:	GEANDRO LOPES OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx540428xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	8 MESES
Processo:	011703/2021		

Condutor:	JOAO GUILHERME MONTEIRO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx647736xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	012166/2021		

Condutor:	HELLEN CRISTIEY BATISTA DE MELO		
Registro/PGU:	xxx171574xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	012862/2021		

Condutor:	FABIANO AQUINO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx755471xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	015286/2021		

Condutor:	RENATO KAROL DIAS DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx365762xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	015419/2021		

Condutor:	DOUGLAS BOLIS		
Registro/PGU:	xxx764731xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	8 MESES
Processo:	015632/2021		

Condutor:	RODRIGO MARCON DA SILVA
Registro/PGU:	xxx574871xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	8 MESES
Processo:	019369/2021		

Condutor:	KENIA AZIZ CHEHOUD DE MORAES		
Registro/PGU:	xxx109475xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	020367/2021		

Condutor:	SILVEIRA DE ALMEIDA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx035738xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	021202/2021		

Condutor:	CICERO BARBOSA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx195463xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	026093/2021		

Condutor:	GUSTAVO BEZERRA FARIAS		
Registro/PGU:	xxx971945xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	027113/2021		

Condutor:	NILTON DOS REIS GOMES FILHO		
Registro/PGU:	xxx857853xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	016357/2022		

Condutor:	FRANCISCO BATISTA BEZERRA		
Registro/PGU:	xxx524147xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	018057/2022		

Condutor:	MARCO AURELIO DE SOUZA MEZZANATTI		
Registro/PGU:	xxx396747xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	021133/2022		

Condutor:	ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx329592xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	4 MESES

Processo:	022496/2022

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 11 de setembro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	ALEX FERNANDES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx447511xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	008487/2024
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JUNIOR GOMES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx115805xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	021970/2024
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	PEDRO PAULO MONTEMOR		
Registro/PGU:	xxx462815xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Processo:**	007479/2025
Pontuação:	41		
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx330707xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	007480/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Registro/PGU:	xxx378508xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	007507/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx225590xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	007529/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx821642xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	007593/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	RENATA CHRISTOFORO LEONEL DA SILVA HOLLENDER		
Registro/PGU:	xxx506849xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	007595/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	CLAUDEMIR DE LIMA SILVA		
Registro/PGU:	xxx834467xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	007911/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ELINTON DE OLIVEIRA SCHONARTH		
Registro/PGU:	xxx743275xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	007923/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	ISABELLA GARCIA FILLES DE ALCANTARA		
Registro/PGU:	xxx435874xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	007954/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx885778xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	008284/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ANTONIO APARECIDO ALVES		
Registro/PGU:	xxx345812xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008408/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ALESSANDRO GASPARIN FIGUEIREDO DIAS		
Registro/PGU:	xxx067450xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	008675/2025

Prazo:	7 MESES		

Condutor:	LAIS MARINHO GARCIA DE BARROS		
Registro/PGU:	xxx656618xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008687/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ELIZABETH FERNANDES DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx695390xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Processo:**	008718/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	CLAUDIO CLAUDINO DIAS		
Registro/PGU:	xxx579104xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	008914/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	RUTE MARIA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx527765xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Processo:**	009109/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	OLIVIO MANGOLIM		
Registro/PGU:	xxx949612xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009337/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	TIAGO JEFFERSON LEMOS DE VASCONCELOS		
Registro/PGU:	xxx601433xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009418/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GILSON DOS REIS		
Registro/PGU:	xxx496060xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	009594/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ADRIANE ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx196363xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	009599/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	REYNIVALDO GONCALVES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx649858xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009641/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LENI DE OLIVEIRA PIRES		
Registro/PGU:	xxx242062xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009657/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PERCIVAL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx154718xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009846/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PAULO HENRIQUE LEIROZ DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx044184xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009853/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	SERGIO MATEUS BARBOZA DE ABREU		
Registro/PGU:	xxx592623xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009873/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JO CARDOZO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx950523xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009875/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JOSE CARLOS RENOSTO		
Registro/PGU:	xxx987837xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009882/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MARCOS ANTONIO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx671710xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009886/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	WILSON SANTOS SAAB		
Registro/PGU:	xxx068459xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009892/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	SILVANO BISPO DA TRINDADE		
Registro/PGU:	xxx669872xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009897/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JOSE ROBERTO DE MORAES
Registro/PGU:	xxx583598xx

Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009902/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	LUIZ CARLOS SEIXAS SILVA		
Registro/PGU:	xxx800665xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009905/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	GILSON DE OLIVEIRA LIMA		
Registro/PGU:	xxx918209xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009906/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	OLINDA GARCIA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx385540xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009910/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MONIQUE GRANDE FERREIRA BORRELLI		
Registro/PGU:	xxx607066xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009918/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	REVANILDO DE SOUZA SERRA		
Registro/PGU:	xxx443165xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009935/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	DONIZETE APARECIDO DE SOUSA		
Registro/PGU:	xxx576155xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009937/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	LEANDRO GUSMAO HAMAMOTO		
Registro/PGU:	xxx024600xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009942/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	EMERSON EDUARDO DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx552125xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009950/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	DIOGO DA ROCHA FERNANDEZ
Registro/PGU:	xxx910583xx
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009952/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	ALBERTO CLOVIS DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx752155xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009970/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	GUILHERME AMARAL COUTO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx768812xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009971/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JOSENILDO SANTOS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx870835xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009978/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA		
Registro/PGU:	xxx278021xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	009979/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	LUIZ HENRIQUE GOUVEA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx174009xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010034/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MILENA SILVEIRA BARNABE		
Registro/PGU:	xxx754242xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010040/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx313676xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010073/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MATHEUS HOLOSBACH		
Registro/PGU:	xxx721832xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010151/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	KELSY DAYANE BORGES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx322832xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010163/2025

Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JHONNY JOSE FRUTUOSO LIMA		
Registro/PGU:	xxx190749xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010164/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	KATIA PRADO SANTOS		
Registro/PGU:	xxx957541xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010179/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx065262xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010194/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	VAGNER ALBINO CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx459718xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010201/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	ELISANGELA ESTORINO		
Registro/PGU:	xxx235456xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010216/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	NIVALDO DE SOUZA MEIRA		
Registro/PGU:	xxx757911xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	010222/2025
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	ALEX JUNIOR MORAES DA CONCEICAO		
Registro/PGU:	xxx631316xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Processo:**	010233/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx446669xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	010234/2025
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	LEANDRO NUNES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx980692xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	010307/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	NICOLLY MINHO NANTES		
Registro/PGU:	xxx485366xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	010639/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MARCIO DOS REIS MARQUES		
Registro/PGU:	xxx439593xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010649/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FERNANDO MONTEIRO SCAFF		
Registro/PGU:	xxx095121xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010653/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	RUBERVAL LIMA SALAZAR		
Registro/PGU:	xxx089368xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	010715/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	THIAGO FERREIRA MENEZES		
Registro/PGU:	xxx200035xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010835/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	CRISTIANE COSTA LINO BARCELOS		
Registro/PGU:	xxx932578xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	011062/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	DIONE VILA		
Registro/PGU:	xxx216531xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	011207/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ROGER DE SOUZA RIOS		
Registro/PGU:	xxx884669xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011250/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	NELIS CORREIA MAIDANA		
Registro/PGU:	xxx360616xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011272/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FERNANDO GONCALVES DE BRITO
Registro/PGU:	xxx591681xx

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011367/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	KEVIN BRUNO BARBOSA SILVA		
Registro/PGU:	xxx307464xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	011462/2025
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	EDSON DUTRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx255657xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011482/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	ALTAIR DE PADUA MELLO		
Registro/PGU:	xxx025918xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011500/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	CLEOMAR ANGELO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx574620xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011521/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PAULO CEZAR ALVES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx325452xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	011536/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	EDSON ROBERTO PFAU SANTOS		
Registro/PGU:	xxx251933xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	011754/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx666617xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011774/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	NILTON PINTO RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx791158xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011870/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ALDO APARECIDO COENE
Registro/PGU:	xxx789076xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011877/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	WILLIANS RODRIGUES CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx567003xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011918/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PEDRO ROCHA PAIXAO		
Registro/PGU:	xxx071064xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011997/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	ANTONIO JOAO REZEK ALBUQUERQUE		
Registro/PGU:	xxx480648xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012004/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PERITO PEREIRA DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx486249xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012051/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	AMILTON MALAQUIAS		
Registro/PGU:	xxx749467xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012169/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS SILVA		
Registro/PGU:	xxx668371xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012251/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LUANNA HEMILLY SOARES DE SOUZA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx148283xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012547/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	JOSE BENTO SOBRINHO		
Registro/PGU:	xxx221671xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012589/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	CARLOS MAGNO LEONEL TERRAZAS		
Registro/PGU:	xxx582640xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012603/2025

Prazo:	6 MESES		

Condutor:	MARCELO GONCALVES ALENCAR		
Registro/PGU:	xxx598296xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012763/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	CRISTIAN CLEBER ILARA MONTANIA		
Registro/PGU:	xxx663636xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012794/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER		
Registro/PGU:	xxx481264xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013085/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	NATHAN VILHALVA ROJAS		
Registro/PGU:	xxx925121xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	013111/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	LUCIANO GOMES BITENCOURT		
Registro/PGU:	xxx588208xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013416/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ALUIZIO PIRES RIBEIRO FILHO		
Registro/PGU:	xxx772081xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013505/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	RENNAN SAMUDIO HERNANDES		
Registro/PGU:	xxx365532xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014156/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CARLOS ALBERTO BORGES DA GAMA		
Registro/PGU:	xxx314982xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	007720/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JULIANO PENAJO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx023447xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	017887/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DANIEL SOUZA FERRAZ		
Registro/PGU:	xxx700520xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	017888/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALCEONES DOS SANTOS MACHADO		
Registro/PGU:	xxx783848xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	017956/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	RODINEI PEREIRA MOTA		
Registro/PGU:	xxx844014xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	017968/2025
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de setembro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3704, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARILEIDE VEIGAS TEIXEIRA		
Registro/PGU:	xxx833761xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	017919/2025
Prazo:	2 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de setembro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
YAMAHA/FAZER YS250	FHS1552	9C6KG0460C0045695	KASLA KAROLINE BURTIM DOS SANTOS
YAMAHA/FAZER YS250	FHS1552	9C6KG0460C0045695	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN KS	HSH1595	9C2JC4110CR486680	PREF MUNICIPAL ANASTACIO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRR7228	9C2JC4120CR549708	ALAERCIO MARTINS LOUREIRO
VW/GOL 1.0 GIV	MIT5479	9BWAA05W6BP066972	JOAO GONCALVES VIEIRA
HONDA/CG150 FAN ESDI	S/PLACA	9C2KC1680FR591401	
HONDA/POP100	HSU8582	9C2HB02107R026474	VANIA DA SILVA MATIAS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM7388	9C2KC08105R106064	MESSIAS BARBOSA DE ALMEIDA
VW/GOL MI	JTS6962	9BWZZZ373WT158899	ATHANASIO ARRUDA ARGUELHO
VW/GOL CL	BPZ7563	9BWZZZ30ZLT025529	BRUNO PRATES RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN	HSP3848	9C2JC30706R842019	NEYRIEL SILVA CARDOSO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO9681	9C2JC4120CR522818	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO9681	9C2JC4120CR522818	WESLEY SOUZA DOS SANTOS
FIAT/STRADA HD WK CC E	QAR3A90	9BD5781FFLY361844	ACELERA TELECOMUNICACOES LTDA
FIAT/STRADA HD WK CC E	QAR3A90	9BD5781FFLY361844	ACELERA TELECOMUNICAES LTDA
FIAT/STRADA HD WK CC E	QAR3A90	9BD5781FFLY361844	MEDCRED COOPERATIVA DE CREDITO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTB1726	9C2KC08208R011354	CLEDELIR FRANCISCO RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK8275	9C2JC4110BR771997	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK8275	9C2JC4110BR771997	FRANCISCO ATAIDE VIEIRA
HONDA/CG 150 SPORT	HSN9187	9C2KC08605R021894	GIANE CRISTINA ENGLER
FIAT/PALIO FIRE FLEX	DNZ9037	9BD17146G62657692	OTAVIO VALERIO OLIVEIRA JUNIOR
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK4529	9C6KE1520B0031220	LUCIANO MIGUEL DE JESUS
GM/CELTA 5 PORTAS	HSZ4900	9BGRD48X04G167963	ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA
HONDA/XRE 300	QAL8D86	9C2ND1110JR106434	MAIKON ALFREDO GONCALVES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTB8413	9C2KC08508R048665	UDSON ORSI CANEPA
HONDA/XR 200R	CVF1706	9C2MD2800XR008295	LUIZ LEMOS DE SOUZA BRITO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KS	JZE0316	9C2JC3010YR091797	APARECIDO VIEIRA DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 160 START	SMC4I87	9C2KC2500RR118103	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	SMC4I87	9C2KC2500RR118103	LUCIA FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ES	NGQ4J11	9C2KC08507R042856	LUCAS RAMOS DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
FIAT/UNO MILLE SX	CJE3441	9BD146048V5941362	ADEMAR MARCILIANO DA SILVA
VW/GOL SPECIAL	AKD2234	9BWCA05Y02T131820	EDER JENIARIO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	NGK2B33	9C2KC08506R833570	WENDER ASSIS DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX5312	9C2JC30101R084112	VANDER DIAS ELIAS
HONDA/CG 125 TITAN KS	NFK0409	9C2JC30103R228947	WILIAN DIAS DE PAULA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR7D35	9C2JC4110AR673531	KENY CRISTINA DE PAULA GOMES
VW/SANTANA GL 2000 I	BZY9190	9BWZZZ327TP013451	VALDECIR VITO DE SOUZA
GM/CORSA SUPER	CIZ9985	9BGSD68ZVVC754980	ANA PAULA RIBEIRO EVANGELISTA SOARES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTM3E74	9C6KE1210A0031381	ARTHUR BRANDON DA SILVA SOARES
HONDA/C100 BIZ ES	AMA0384	9C2HA07104R048703	DIRCEU GARCIA PERIM
VW/GOL SPECIAL	CXE5642	9BWZZZ377XP034988	FRANCIELE BORGES NUNES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORGUINHO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CBX 250 TWISTER	HST8038	9C2MC35003R142166	BRUNO LARREA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CB 300R	NRG6164	9C2NC4310BR013507	ELIELSON ALPIRES RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN KS	DTK3I96	9C2KC08107R154578	PABLO GOES VIEIRA
VW/GOL I	HRH7747	9BWZZZ377TT139913	GERALDO DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125K	HSS9240	9C6KE092070093888	ALINE ROSANE MARCONDES CHAVARRIA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS0H43	9C2KC08507R011544	MIQUEIAS WENDEL DE ABREU OJEDA

GM/CORSA WIND	DDL3729	9BGSC68Z01B135652	JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
VW/GOL I	HRF9288	9BWZZZ377TP528583	VITOR BATISTA NUNES NETO
HONDA/CG 160 FAN	SMG6G93	9C2KC2200RR225262	ARINELSON ALVES MARTINS
HONDA/CG 160 FAN	SMG6G93	9C2KC2200RR225262	BANCO PAN S.A.
IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B	MAZ9G82	8A1BA0F15YL067441	CLAUDIO LUIZ KREMER
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/C100 BIZ ES	HSL0947	9C2HA07104R052519	MARCILENE LOPES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRX9331	9C2JC4120ER005216	LENILDA MESSIAS VITAL
PEUGEOT/206 16FELI FXA	DWE9750	9362AN6A38B022189	DIOGO QUINTANA
FIAT/FIORINO IE	DEB4211	9BD25504418709272	OZEAS VIEIRA DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ES	MEV2C52	9C2KC08505R032240	NATHAN ZORZIM FRANCO
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	NSC8536	9C6KE1940E0023157	LUIZ JOSE ALVES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/C100 BIZ ES	HSL0947	9C2HA07104R052519	MARCILENE LOPES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRX9331	9C2JC4120ER005216	LENILDA MESSIAS VITAL
FIAT/FIORINO IE	DEB4211	9BD25504418709272	OZEAS VIEIRA DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ES	MEV2C52	9C2KC08505R032240	NATHAN ZORZIM FRANCO
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	NSC8536	9C6KE1940E0023157	LUIZ JOSE ALVES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOIS IRMAOS DO BURITI/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
VW/GOL 1.0 GIV	AVA4322	9BWAA05W8CP096976	BANCO VOTORANTIM S/A
VW/GOL 1.0 GIV	AVA4322	9BWAA05W8CP096976	EDUARDO VIEIRA TEODORO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRX2J40	9C2KC1670DR513371	EDSON MENDONCA MENDIETA
R/BUENO SIDECAR CARGA 01	HRV6523	9A9MSEBPC2BDF8389	BOAVENTURA ARCE
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
VW/GOL MI	CNB2247	9BWZZZ377VP607875	EMERSON BELCHIOR DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSQ5390	9C2HA07204R008659	ODORICO GARCIA DE SOUZA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ8B50	9C2JC30203R138081	FAGNER DE ALMEIDA FERREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HRT7088	9C2HA0710YR205257	VANESSA BATISTA GOMES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN	HSH6762	9C2JC30708R106037	RONIVALDO TRIZOTTI GOMES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTH8650	9C2KC15309R102032	ALESSANDRA DA SILVA PALMEORA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOO9858	9C6KE1950F0042408	JOSE RAMOS PEREIRA
HONDA/CG 160 START	SMC3G23	9C2KC2500RR098829	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	SMC3G23	9C2KC2500RR098829	BENJAMIN MANCUELHO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6569	9C2JC2500XR107704	GILMAR KERBER
HONDA/CBX 250 TWISTER	HST9533	9C2MC35004R010037	HELIO UERDERSON MARTINS MOREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK7948	9C2JC30202R139110	FELIPE ANTHONY ALBERTINI
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN ES	HTT9750	9C2JC4120BR537851	GLEDISSON PIRES FERREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN KS	NRT8986	9C2JC4110DR727070	LUCIANO BORGES REZENDE
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	NRX9588	9CDNF41ZJEM353228	JOSE ADAO DE PAULA DIAS
HONDA/CG 125 FAN ES	EHU2B70	9C2JC4120AR064216	EDUARDO CARVALHO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125	BXX3261	CG125BR1369289	RONALDO MARTINS PINTO
JTA/SUZUKI EN125 YES	DNV0209	9CDNF41LJ8M132859	LUIS CARLOS DO CARMO OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HCN6J33	9C2KC08205R055412	LEONARDO ARAUJO MIGUEL
YAMAHA/LANDER XTZ250	BYY0C65	9C6KG0210D0054419	JOSE ANTONIO MARTINS DE SOUZA JUNIOR
HONDA/CG 125	BKY7192	9C2JC1801LR539156	SAMUEL MENDES QUEIROZ
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM5283	9C2KC08205R038074	GILCINEY JESUS CARVALHO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI6912	9C2JC4110BR446305	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI6912	9C2JC4110BR446305	RAFAEL DE SA PEDROSO GONCALVES

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KS	CVF3823	9C2JC30101R201519	LOURIVANE RAZZABONI DE FRANCA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW3B28	9C2JC30202R127198	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 160 TITAN	SLX1E96	9C2KC2210RR022965	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 TITAN	SLX1E96	9C2KC2210RR022965	JOSE LOURIVALDO MARCELINO DA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN	NBD2598	9C2JC250TTR078268	FLAVIO RANAO PADILHA E SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM9232	9C6KE1220A0087197	MARIA ESTELA CAMBIAGHI
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
I/SHINERAY XY 50 Q	QAC0164	LXYXCBL0XF0368464	LINCOLN MARCOS N G DE BRITO E SILVA
GM/CORSA WIND	BKD7100	9BGSC08WSSC689927	MARIA CARMEM BARBOSA DE OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KS	JJP9H95	9C2JC30102R144206	ROBSON DA COSTA OCAMPOS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL0982	9C2KC08504R032012	MARCOS DE OLIVEIRA INACIO
HONDA/CG 125 FAN	HSS6026	9C2JC30707R067530	LUIS FELIPE SANTOS DINIZ
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI3585	9C2JC4120BR742053	MARILUCE BARBOSA DE ARAUJO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ2108	9C2JC30203R109268	VALDEIR RAIMUNDO DE SOUSA
HONDA/C100 BIZ	HSB1506	9C2HA07001R004587	FABIO PEDROSO MOLINA
HONDA/C100 BIZ ES	HSB1642	9C2HA07101R244640	TTHIAGO JOSE BEZERRA DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSZ0641	9C2MC35008R003089	RAMAO ESPINOZA OCAMPOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
I/FIAT SIENA EL FLEX	NCW2346	8AP17202LB2210555	ILMA ALVES DE SOUZA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SELVIRIA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125	CQP1102	9C2JC1801JR158330	PABLO HENRIQUE PEREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRK7B14	9C6KE1510B0015138	ALVARO DA SILVA ARGUELHO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CB 300R	NRO0C66	9C2NC4310BR103574	ADENIR PEREIRA CRUZ
HONDA/CG 160 START	QAO8I19	9C2KC2500KR041477	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	QAO8I19	9C2KC2500KR041477	FABIO LOPES FERREIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	OBI8234	9C6KE1500C0059528	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	OBI8234	9C6KE1500C0059528	CARLOS PEREIRA DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/BIZ 125 ES	HSO2521	9C2JA04206R010923	VINICIUS DIAS ALAMAN
YAMAHA/CRYPTON T105E	CWM4392	9C6KE020020048165	SANDRA ELI DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	HSP7595	9C2JA04206R868611	CRISTINA BARBOSA GOMES NOGUEIRA
SUNDOWN/MAX 125 SED	FFA9300	94J2XCCMCDM040190	TERESA CORREA LACERDA
VW/GOL 16V	CXN7367	9BWZZZ373XT085286	TAMARA IZABEL CASTRO VERISSIMO
YAMAHA/YBR 125E	HTK0962	9C6KE091080053456	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/YBR 125E	HTK0962	9C6KE091080053456	MARCOS AURELIO BALIEIRO
FORD/FIESTA STREET	AKF5832	9BFBRZFHA2B415187	LIAMARA FRANCA DOS SANTOS
VW/QUANTUM GLS 2000	BQW9434	9BWZZZ33ZKP006181	BARTOLOMEU DOMINGOS DE SANTANA
AUDI/A3 1.8	HSJ0747	93UMB28LX64003755	ANA PAULA PESSOA GONCALVES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DLX6G65	9C2KC08204R806659	PATRYCK DONEGA FERREIRA DA COSTA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	EOK5A39	9C2KC1620AR061694	ELIANA HENRIQUE TEIXEIRA
HONDA/CG150 TITAN MIXESD	HTM1307	9C2KC16309R012362	LUCIMARA DOS SANTOS NASCIMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSG4J10	9C2KC08506R010715	LUCAS ALVES COSTA DE SOUZA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DGF8156	9C2MC35003R108388	ADELIA FERREIRA DA SILVA
I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	RGQ0A34	LP6XCBL07M0R02915	ELIELSON MARTINS DOS SANTOS
JTA/SUZUKI AN125	HSU7299	9CDCF47AJ7M018164	LEIDIR NOVAES DE QUEIROZ OLIVEIRA
SUNDOWN/WEB 100	HSZ9960	94J1XFBC77M045690	LAERCIO APARECIDO TEIXEIRA
FIAT/PALIO WEEKEND ELX	JGB5438	9BD17302514023603	JAILSON SILVA OLIVEIRA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	BUG7130	9BFZZZ54ZSB757007	VALDELI CAMARGO DOS SANTOS
VW/GOL 1.0	HTJ1828	9BWAA05U1AT122143	JOAQUIM PEREIRA LACERDA
VW/GOL 1.0 GIV	AVA5442	9BWAA05W3CP094763	BV FINANC SA C F I
VW/GOL 1.0 GIV	AVA5442	9BWAA05W3CP094763	ODILA RODRIGUES DE MELO
HONDA/BIZ 125 ES	MST0394	9C2JC42209R104851	JHONNY CHARLES SOLDERA

FIAT/PALIO EX	CVC5935	9BD178296Y2142689	PAULO ROSALINO DO NASCIMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	EFM2571	9C6KE120090009689	PEDRO RUBIRA NETO
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL05E0246951	
YAMAHA/YBR 125K	DVW0676	9C6KE092070082905	AM AUTOCENTER LTDA
YAMAHA/XTZ 125E	NRV4454	9C6KE1250D0033861	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/XTZ 125E	NRV4454	9C6KE1250D0033861	NAGELA PRADO LIMA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI8258	9C2JC4120CR513028	DARCI DIAS DA SILVA
FIAT/SIENA FIRE	DIY9826	9BD17201233065860	JOSE ATAIDE RAMOS DE OLIVEIRA
HONDA/CB 300R	EHD0417	9C2NC4310AR038910	NEIDE MARIA DE ALMEIDA COSTA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTT8713	9CDNF41ZJBM327937	ROSANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA
DAFRA/KANSAS 150	AQM0H11	95VCB1F288M002373	MATIAS MANOEL UCHOA DO AMARAL
HONDA/CG 125 TITAN ES	CJF3475	9C2JC30201R076450	TEREZINHA MADALENA BOGO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	OGY4197	9C2JC4120CR513949	WARLEY ALMEIDA DE ARAUJO
CHEVROLET/CRUZE LT NB	AVU2B15	9BGPB69M0CB317657	AYMORE CRED FIN INV SA
CHEVROLET/CRUZE LT NB	AVU2B15	9BGPB69M0CB317657	ELAIZ FEDOZZI
CHEVROLET/CRUZE LT NB	AVU2B15	9BGPB69M0CB317657	EUDES CARNEIRO LIMA
VW/UP TAKE MA	FFC2G59	9BWAG4125GT547710	BANCO PAN S A
VW/UP TAKE MA	FFC2G59	9BWAG4125GT547710	EDUARDA MAIA DOS SANTOS
VW/UP TAKE MA	FFC2G59	9BWAG4125GT547710	GIOVANI BANHATTO DE FREITAS
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV7413	9C2KC1680DR009114	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV7413	9C2KC1680DR009114	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 KS	EHP9E03	9C2JC4210AR001136	VITOR HUGO DA SILVA OLIVEIRA
I/SHINERAY XY 250 5	FUV1449	LXYJCNL09F0217395	NIVALDO GOBBI
YAMAHA/YBR 125K	HTL2I00	9C6KE092080234421	CELSON RICARDO DE ARRUDA
HONDA/CB 300R	HTS4898	9C2NC4310AR074997	IVAN DOS SANTOS DA MATA
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTS4513	9C2KC1640AR036171	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTS4513	9C2KC1640AR036171	JESSICA CRISTINE CAMARGO ARANDA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR6B53	9C2KC08106R967459	LINIKER FERREIRA DA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN	KDB6222	9C2JC250VVR205596	BRAZ ALVES VIEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSD1620	9C2JC30104R005549	LUCIANO BALTAZAR GOMES
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN2997	9C2MC35006R030507	MARCELO ALVES MAIA
DAFRA/SPEED 150	HTS4110	95VCA4M59AM007057	EMERSON SOUZA PIRES
HONDA/BIZ 125	QAW2A73	9C2JC4830LR027979	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/BIZ 125	QAW2A73	9C2JC4830LR027979	FABIANA FERREIRA DA SILVA
VW/GOL 1000	BLI7G22	9BWZZZ30ZRT046595	WILSON CARDOSO DE SOUZA

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 – CONTRATO Nº 147/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ELÉTRICA RE-VOLTIS LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 00.143/2021/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.09.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Revolti.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS. OBJETO: Encontro de contas entre as partes visando à execução de serviços de reposição asfáltica nas vias públicas pelo MUNICÍPIO, a serem compensadas nas faturas de água de prédios públicos municipais emitidas pela SANESUL. VALOR: R$ 17.760,00. PRAZO: A vigência do presente convênio será de 24 meses contados de sua assinatura. PROCESSO Nº 00.765/2025/GERPP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 05.09.2025. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sra. Niagara Patricia Gauto Kraievsk.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:
1º- Designar os empregados Sérgio Luiz Georges Kabad, matrícula nº 004214, CPF nº xxx.304.858-xx como gestor do convênio; Patrick Erhart Pereira, matrícula nº 003496, CPF nº xxx.099.251-xx como fiscal titular do convênio e Natalia Pereira, CPF xxx.610.059-xx como fiscal suplente do convênio, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo nº 00765/2025-00 - Convênio nº 021/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 10 de setembro de 2025
Madson Roberto Pereira Valente
Diretor Comercial e de Operações

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 868/2025/FCMS Nº Cadastral 28614

Processo:	85/010.588/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Brenno Reis e Marco Viola", contratado através de seu empresário exclusivo M&M Produção Musical LTDA, a ser realizada no evento "5º Campeonato da Pesca", no Rio Taquari, Centro, em Coxim/MS, no dia 07 de Setembro de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Data da Assinatura:	04/09/2025
Assinam:	Carlos Heitor Santos da Silva e Adilio Malacare

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2025
Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna público a lista de bolsistas indicados para a concessão de bolsas** na referida chamada.
QUADRO 01 – Bolsistas Indicados

Sigla IES	Nome do bolsista	Modalidade	Vigência inicial	Vigência Final
UFMS	Wael Mohammed Hamoud Ghanen	Doutorado	01/09/2025	31/08/2029

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Nalvo Franco de Almeida Junior
Diretor-Presidente da FUNDECT em exercício

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA
ATLETA APROVADO NA ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO BOLSA ATLETA - CATEGORIA NACIONAL COLETIVO NÃO-OLÍMPICO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Portaria Normativa/Fundesporte nº 003/2025 de 14 de março de 2025 e o Edital/Fundesporte nº 001/2025 de 17 de março de 2025, torna público

para conhecimento de todos os interessados candidato aprovado na entrevista na **CATEGORIA NACIONAL COLETIVO NÃO-OLÍMPICO** e a convocação para assinatura do termo de adesão ao bolsa atleta, conforme anexo único, a acontecer no dia **12 de setembro de 2025**, de forma presencial, no seguinte endereço, Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, Av. Fernando Corrêa da Costa, 559 - Vila Carvalho, Campo Grande - MS, 79002-820, das **8h às 11h e das 14h às 16h**.
A convocação para assinatura do termo de adesão constitui etapa obrigatória do processo seletivo para o Programa Bolsa Atleta, conforme art. 3º, inciso X do Decreto Estadual n. 15.581/2021 e a assinatura é de inteira responsabilidade do beneficiário.

ANEXO ÚNICO

BOLSA ATLETA CATEGORIA NACIONAL COLETIVO NÃO-OLÍMPICO	
NOME COMPLETO	**ESPORTE**
LUANA DA SILVA FRANÇA	FUTSAL

Nada mais,
Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.
Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor-Presidente/Fundesporte

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3411/2025-PROCESSO n. 85.005.229-2025
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e **a FEDERACAO DE CLUBES DE LAÇO DO MATO GROSSO DO SUL-** CNPJ/MF sob o nº 15.554.348/0001-06 em Campo Grande/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: **"Este projeto tem a finalidade de assegurar a realização das etapas do Campeonato Estadual de Laço Comprido no Estado de Mato Grosso do Sul, promovendo o esporte de rendimento e garantindo infraestrutura adequada durante os eventos",** conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
Valor do Termo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Funcional programática: 10.85203.27.812.2225.6249.0002 - Convênios Federais, Emendas Federais e Emendas Estaduais **UGR:** 850203 **Fonte:** 015000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE0000341 de 05 de setembro de 2025 **Valor do Empenho:** de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.
Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2026.
Data da Assinatura: 10/09/2025.
Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – POMPILIO CABRAL DE JESUS JUNIOR CPF XXX. 836.321-XX.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSOS NUP: 85.010.555-2025
PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no **CNPJ** sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande/MS, denominada **LOCADORA** e **COOP SOL E MAR DE TURISMO LTDA,** sociedade empresária limitada com nome fantasia **SOL E MAR TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 49.531.453/0001-33, com sede em Brasília-DF, denominado **LOCATÁRIO.**
OBJETO: Locação do Auditório Manoel de Barros, ½ hall, gramado externo e estacionamento do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo**,** para realização da Palestra Natal da Cooperação.
VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 18.860,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais)
PRAZO: Vigência de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.
ASSINAM: **BRUNO WENDLING:** Diretor-Presidente da FUNDTUR/MS, nomeado pelo Decreto "P" n. 487, de 14 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 66911026, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, pelo Locador, **DANIELLE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, casada, empresária, inscrita no CPF nº ***.508.601-** e **REMY GORGA NETO**, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº ***.374.981-**, ambos residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, pelo locatário.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 156/2025/FUNSAU Nº Cadastral 28539

Processo:	27/004.454/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e ANDES COMERCIAL LTDA - EPP.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos, Tonômetro, Ultrassom Oftalmológico, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme portaria n° 3.570, de 19 de setembro de 2022, constante na proposta n° 03517.102000/1220-09, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0067 - FUNSAU - EPF - PT. 3570/22 - Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260180411.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	03/09/2025
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e GUILHERME SARTORI

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº19/2025 PROCESSO Nº 83.022.334-2025.
PARTES: FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.484.426/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, inscrita no CNPJ nº 03.342.920/0001-86 com sede no Município de CASSILÂNDIA- MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a doação dos bens móveis descrito abaixo, para atender a casa do trabalhador do Município de Cassilândia- MS.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens móveis descritos acima foram avaliados em **R$ 14.148,43**(Quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), valor esse atribuído conforme proposta de doação e avaliação constante nos autos do processo administrativo.
AMPARO LEGAL: A legislação aplicável a este instrumento será a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal n. 13.709/2018, e os Decretos Estaduais nº 16.268, nº 16.294/2023 e nº 16.295/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
ASSINAM: Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora-Presidente/FUNTRAB
Rodrigo Barbosa de Freitas- Prefeito Municipal- CASSILÂNDIA/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 178, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Econômicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 14, de 3 de setembro de 2025, da Coordenação do Curso de *Ciências Econômicas, bacharelado,* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Econômicas*, bacharelado,* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 209, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial N. 11.357, de 20 de dezembro de 2023, p. 197.
Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo, sendo a duração do mandato até 19 de dezembro de 2026.

Nome dos integrantes	**Função**
Fabrício Antônio Deffacci	Presidente
Oz Solon Chovghi Iazdi	Membro
Victor Azambuja Gama	Membro
Elyenne Ribeiro Camargos	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/028.440/2025

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 2028/2025/UEMS**, Identificador **nº 28719**, Processo **n. 29/028.440/2025,** celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA,** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículos tipo Picape, para apoio às atividades acadêmicas e administrativas dos cursos de Agroecologia Intercultural Guarani e Kaiowá (UEMS Unidade de Amambai) e Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal.

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Laurentina Oliveira de Carvalho Ramos Matrícula:105355021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio	Nome: Kleber Fernando Trevellin Matrícula: 132030021 Cargo: Técnico de Nível Superior
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Rosa Célia dos Reis Alves Béda Matrícula: 417846021 Cargo: CCA - 15 - Gestão e Assistência	Nome: Maike Peregrinelli Ledesma Matrícula: 470353029 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/028.332/2025

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 2029/2025/UEMS**, Identificador **nº 28720**, Processo **n. 29/028.332/2025,** celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA,** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de notebooks e Datashow (sistema de projeção).

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Laurentina Oliveira de Carvalho Ramos Matrícula:105355021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio	Nome: Kleber Fernando Trevellin Matrícula: 132030021 Cargo: Técnico de Nível Superior
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Rosa Célia dos Reis Alves Béda Matrícula: 417846021 Cargo: CCA - 15 - Gestão e Assistência	Nome: Maike Peregrinelli Ledesma Matrícula: 470353029 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/028.332/2025

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 2030/2025/UEMS**, Identificador **nº 28721**, Processo **n. 29/028.332/2025,** celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. **OBJETO DO CONTRATO**: Aquisição de notebooks e Datashow (sistema de projeção).

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Laurentina Oliveira de Carvalho Ramos Matrícula:105355021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio	Nome: Kleber Fernando Trevellin Matrícula: 132030021 Cargo: Técnico de Nível Superior
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Rosa Célia dos Reis Alves Béda Matrícula: 417846021 Cargo: CCA - 15 - Gestão e Assistência	Nome: Maike Peregrinelli Ledesma Matrícula: 470353029 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N.º 3.080, de 11 de setembro de 2025.

Aprova, "ad referendum", o regulamento do Curso de Pós-graduação "lato sensu" em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o Convênio CAPES nº 16/2025 - transferegov.br nº 976960, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) com a finalidade de formação e certificação de especialistas por meio da oferta do Curso de Especialização em Gestão Escolar para o Ensino Médio (GEPEM), exclusivamente aprovado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executado pela UEMS;

CONSIDERANDO que a criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, visa formar equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que

atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO que o Curso se insere no contexto de uma das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, no qual a "oferta de cursos de especialização sejam de interesse da comunidade buscando sua ampliação de acordo com a disponibilidade de recursos";

CONSIDERANDO que o início das atividades letivas estão previstas para o mês de novembro de 2025;

R E S O L V E *Ad referendum*:

Art. 1º Aprovar o regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, conforme Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 11 de setembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 3.080, de 11 de setembro de 2025.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo Diretoria de Educação a Distância (DED/MS), em Parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

Art. 2º O Curso, de caráter temporário, em polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e funcionará com no mínimo de 150 vagas e no máximo de 298 vagas, divididas nos polos UAB de Aparecida do Taboado, Bataguassu, Campo Grande (Associado - IFMS), Dourados (Associado - IFMS), Paranhos e Miranda e terá uma duração mínima de 6 (seis) e máxima de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os Polos UAB indicados poderão ser alterados no momento de publicação do edital do Processo Seletivo considerando a situação de regularização, devendo estar "Ativo e Apto" (AA) junto à CAPES. Neste caso, serão substituídos por Polos UAB que estejam na situação AA a partir da indicação da Secretaria Estadual de Educação (SED/MS).

Art. 3º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, por ordem de prioridade, Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a), Coordenador(a) Pedagógico(a), Professor(a) efetivo(a) da rede e Professor(a) convocado(a) que tenham concluído curso de graduação e atuem em escolas públicas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. As orientações para inscrição dos candidatos ao processo seletivo serão divulgadas em edital específico.

Art. 4º O Cursos de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, tem carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas. O desenho curricular, que totaliza 360h de curso e 410h de oferta, está organizado em três módulos: o Módulo Básico, composto por disciplinas, oficina e estudo dirigido, totalizando 180h, Módulo de Aprofundamento, composto por dois percursos de aprofundamento, que somam 150h oferecidas, sendo 75h por percurso, das quais o cursista cumpre 105h, de acordo com sua atuação e escolhas fazendo as 5 oficinas oferecidas em seu percurso e elegendo mais duas do percurso alternativo, e, o Módulo de Conclusão que será desenvolvido na forma de um Memorial e Plano de Gestão escolar, em grupos orientados adicionando mais 75h ao total do curso.

Art. 5º O Curso funcionará com mínimo de 150 vagas e máximo de 298 alunos matriculados.

Art. 6º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, pertence à Área de conhecimento: área Ciências Humanas/Educação/Administração da Educação/Gestão Escolar.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

Art. 7º O percurso didático-metodológico para este curso de Especialização tomará como concepção organizadora a aprendizagem experiencial, articulando elementos metodológicos próprios dos estudos de caso, da aprendizagem entre pares, da aprendizagem baseada em problemas e dos projetos integradores aplicados.

Parágrafo único. As orientações metodológicas para organização dos componentes curriculares estão previstas e detalhadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Seção I
Da avaliação da aprendizagem

Art. 8º A avaliação será concebida como um processo diagnóstico, formativo e dialógico, que busca compreender o desenvolvimento da aprendizagem e promover reflexões sobre o processo educativo.

Art. 9º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que cumprir com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 10º Será desligado do Curso, o aluno que não cumprir com 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ou obter conceito inferior a "C" em qualquer disciplina do curso.

Art. 11. Será concedido certificado de Especialista em Gestão da Escola Pública de

Ensino Médio (GEPEM) ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I – ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);

II – ser aprovado na avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC);

III – não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, terá as seguintes instâncias deliberativas:
I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
II - Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI);
III - Comitê de Pós-graduação (CPG);
IV - Colegiado do Curso.

Art. 13. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, será administrado pelos seguintes órgãos:
I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
IV - Coordenação do Curso.

Art. 14. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:
I - Colegiado do Curso;
II - Coordenação do Curso;
III - Corpo Docente.

Art. 15. O Colegiado de Curso será constituído pela coordenação do curso, por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministram disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente, que será eleito pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador (a), que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS, que ministra ao menos uma disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 16. Compete ao Colegiado de Curso:
I - eleger e assessorar a coordenação dos Cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
II - propor à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) o calendário do Curso;

III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
VI - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, quando previstas no projeto pedagógico;
VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
X - aprovar banca para julgamento de TCC;
XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
XII - propor à PROPPI, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
XVII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 17. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 18. O curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, terá um coordenador, membro do quadro efetivo, eleito pelos seus pares, com mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

§ 1º Não será permitida a coordenação simultânea de mais de um Curso de Pós-graduação lato sensu pelo mesmo docente.

§ 2º Não poderá ser reconduzido, nos termos do *caput*, o Coordenador que na avaliação prevista no artigo 63 teve desempenho considerado insatisfatório.

Art. 19. São atribuições da Coordenação do Curso:
I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
III - executar as regulamentações propostas;
IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
XI - manter atualizada a página Web do Curso;
XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;

XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;
XVIII – encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV
DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. Os docentes do Cursos de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, deverão ser portadores do título mestrado ou doutorado na área específica do curso.

Parágrafo único. No caso de cursos ofertados exclusivamente pela UEMS deverão ter ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

Art. 21. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 22. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 23. No caso de Cursos ofertados por meio de contratos e/ou convênios com instituições públicas ou privadas, o percentual mínimo de docentes da UEMS poderá ser reduzido para 40% (quarenta por cento), a fim de atender as especificidades do Curso.

Art. 24. A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

Parágrafo único. É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 25. São competências do professor-orientador:
I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;
VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 26. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

Seção I
Aluno Regular

Art. 27. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

Seção II
Dos deveres dos alunos

Art. 28. São deveres do aluno:
I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico

previstas no Curso;
V - zelar pela qualidade do TCC;
VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
VIII - manter contato, de forma regular com seu professor orientador;
IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor orientador;
X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital da versão final do TCC, para apreciação e avaliação, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I
Do Processo Seletivo

Art. 29. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o processo seletivo.

Art. 30. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições referentes ao processo eletivo serão estabelecidos em edital próprio, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) e executado pela Diretoria de Educação a Distância, responsável pelo procedimento de seleção inicial.

Art. 31. A inscrição no processo seletivo, seguirá o critério do perfil do ingressante no curso, previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 32. A adoção de reserva de vagas, como política de ações afirmativas, deverá constar no edital de processo seletivo, conforme previsto nas normas institucionais, seguindo o perfil do ingressante, previsto no PPC.

Art. 33. O Curso deverá solicitar à Comissão de Acompanhamento de Sistema de Cotas/PROPPI o acompanhamento do acesso e permanência dos acadêmicos cotistas da Pós-graduação, quando cabível.

Art. 34. O processo seletivo adotará as normas vigentes para implantação das isenções do pagamento da taxa de inscrição para alunos regulares.

Seção II
Da Matrícula

Art. 35. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de seleção discente do Curso.

§ 1° Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção discente.

§ 2° Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3° Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existirem vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4° No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 36. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula;
II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;
III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - cópia do histórico escolar da graduação;

IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 3º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 4º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 37. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III
Do Trancamento de Matrícula

Art. 38. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância.

Seção IV
Do Desligamento

Art. 39. O aluno regular que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1° O aluno regular reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno regular desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção V
Das Licenças

Art. 40. O aluno de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitam temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso, conforme normativas vigentes da UEMS.

Art. 41. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:
I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;
II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;
IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;
V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VI
Dos Projetos dos Discentes

Art. 42. Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 43. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços do Polo UAB, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do Coordenador de Polo e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 44. Para execução dos projetos de pesquisa dos alunos, envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos, deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos de Pós-graduação que envolvem patrimônio genético e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponíveis pela Pró-reitoria, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a documentação e as providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS.

§ 3º Os projetos que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos alunos envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos, todas as autorizações e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção VII
Do TCC e Da Defesa

Art. 45. O TCC será composto por um Plano de Gestão em que os cursistas, colaborativamente, desenvolvem, em conjunto com as comunidades escolares, em seus respectivos territórios, projetos de intervenção voltados para a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar de Ensino Médio na qual atuam.

Parágrafo único. A estrutura do plano seguirá um *template* desenvolvido coletivamente, com a colaboração das instituições parceiras, garantindo coerência e aplicabilidade às realidades educacionais locais e será disponibilizada aos alunos cursistas.

Art. 46. Para a solicitação da defesa do TCC será respeitado os seguintes critérios:
I - entrega da versão do Plano de Gestão para a Coordenação do Curso; e
II - o aluno tiver concluído os créditos, previstos no § 1º, art. 49.

Art. 47. Além das avaliações previstas ao longo do curso, será exigida do aluno a defesa do TCC, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC o aluno que tiver concluído, no mínimo, todos os créditos do Módulo Básico e do Módulo de Aprofundamento, bem como os créditos de Pesquisa e Orientação e Escrita orientada, do Módulo de Conclusão.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

Art. 48. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Banca Examinadora, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na

forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 49. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da Pró-reitoria e da Diretoria de Educação a Distância (DED).

Art. 50. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Curso a versão digital do TCC, de acordo com os critérios definidos no regulamento do Curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

Art. 51. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo presidente, docente do curso, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 52. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas desde que especificado no regulamento do Curso.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 53. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 54. Cada Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:
I - o resultado da prova de seleção;
II - comprovante de entrega da versão do Plano de Gestão para a Coordenação do Curso;
III - a transferência de orientador, se houver;
IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;
V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção VIII
Do plágio

Art. 55. O aluno regularmente matriculado que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 56. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e deste Regulamento.

Art. 57. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;

III - cópia da ata da sessão de defesa;
IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 58. Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização deverão ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:
I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação *lato sensu*;
II - identificação do Curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o Curso, com sua respectiva titulação.

Art. 59. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 60. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 61. Os recursos financeiros para a oferta deste curso estão indicados nos termos do Convênio Capes nº 16/2025 - Transferegov.br nº 976960.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 62. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, possui uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 63. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:
I - quanto à disciplina:
a) os recursos didáticos;
b) o cumprimento dos objetivos;
c) a metodologia de trabalho;
d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
e) a bibliografia;
f) o sistema de avaliação;
g) a assiduidade do docente;
h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:
a) pontualidade;
b) assiduidade;
c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
d) participação nos debates em sala de aula;
e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
f) investimento pessoal na disciplina;
g) relação teoria-prática;
h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:
a) objetivo/proposta do Curso;
b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
c) coordenação do Curso;
d) equipe de apoio;
e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - quanto à avaliação da turma:
a) assiduidade;
b) leitura dos textos (extraclasse);
c) participação nos debates em sala de aula;
d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:
a) atuação da Coordenação;
b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).
§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - adequação da estrutura física da instituição;
II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:
I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;
II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela PROPPI e quando for o caso serão consultados a DRA e a DED.

Dourados - MS, 11 de setembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N.º 3.081, de 11 de setembro de 2025.

Aprova, "ad referendum", o projeto pedagógico do Curso de Pós-graduação "lato sensu" em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o Convênio CAPES nº 16/2025 - transferegov.br nº 976960, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) com a finalidade de formação e certificação de especialistas por meio da oferta do Curso de Especialização em Gestão Escolar para o Ensino Médio (GEPEM), exclusivamente aprovado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executado pela UEMS;

CONSIDERANDO que a criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, visa formar equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO que o Curso se insere no contexto de uma das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, no qual a "oferta de cursos de especialização sejam de interesse da comunidade buscando sua ampliação de acordo com a disponibilidade de recursos";

CONSIDERANDO que o início das atividades letivas estão previstas para o mês de novembro de 2025;

R E S O L V E *Ad referendum*:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados,

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 11 de setembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N.º 3.082, de 11 de setembro de 2025.

Aprova, "ad referendum", a criação e implantação do Curso de Pós-graduação "lato sensu" em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)*, na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

Considerando o Convênio CAPES nº 16/2025 - transferegov.br nº 976960, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) com a finalidade de formação e certificação de especialistas por meio da oferta do Curso de Especialização em Gestão Escolar para o Ensino Médio (GEPEM), exclusivamente aprovado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executado pela UEMS;

CONSIDERANDO que a criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, visa formar equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO que o Curso se insere no contexto de uma das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, no qual a "oferta de cursos de especialização sejam de interesse da comunidade buscando sua ampliação de acordo com a disponibilidade de recursos";

CONSIDERANDO que o início das atividades letivas estão previstas para o mês de novembro de 2025;

R E S O L V E "Ad referendum":

Art. 1º Aprovar a criação e implantação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 11 de setembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N.º 3.083, de 11 de setembro de 2025.

Aprova, "ad referendum", a oferta de vagas do Curso de Pós-graduação "lato sensu" em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que a criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, visa formar equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais;

Considerando o Convênio CAPES nº 16/2025 - transferegov.br nº 976960, firmado entre a Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) com a finalidade de formação e certificação de especialistas por meio da oferta do Curso de Especialização em Gestão Escolar para o Ensino Médio (GEPEM), exclusivamente aprovado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executado pela UEMS;

CONSIDERANDO que o Curso se insere no contexto de uma das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, no qual a "oferta de cursos de especialização sejam de interesse da comunidade buscando sua ampliação de acordo com a disponibilidade de recursos";

CONSIDERANDO que o Curso terá a oferta mínima de 150 (cento e cinquenta) e máxima de 298 (duzentos e noventa e oito) vagas.

R E S O L V E *Ad Referendum*:

Art. 1º Aprovar a oferta mínima de 150 (cento e cinquenta) e máxima de 298 (duzentos e noventa e oito) vagas para o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 11 de setembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N.º 3.084, de 11 de setembro de 2025.

Aprova, "ad referendum", o calendário acadêmico do Curso de Pós-graduação "lato sensu" em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, oferta 2025-2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que a criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, visa formar equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO o Convênio CAPES nº 16/2025 - transferegov.br nº 976960, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) com a finalidade de formação e certificação de especialistas por meio da oferta do Curso de Especialização em Gestão Escolar para o Ensino Médio (GEPEM), exclusivamente aprovado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executado pela UEMS;

CONSIDERANDO que o Curso se insere no contexto de uma das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, no qual a "oferta de cursos de especialização sejam de interesse da comunidade buscando sua ampliação de acordo com a disponibilidade de recursos";

CONSIDERANDO que o Curso terá a duração máxima de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o início das atividades letivas estão previstas para o mês de novembro de 2025;

R E S O L V E "Ad Referendum":

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, oferta 2025-2026, conforme Anexo Único que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 11 de setembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

ANEXO

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS
OFERTA 2025/2026

ANO	MÊS	EVENTO
2025	Novembro	Início das Atividades do Curso
	Novembro e Dezembro	Oferta de disciplinas
2026	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Julho	Oferta de disciplinas
	Julho	Recesso
	Julho a Outubro	Oferta de disciplinas
	Outubro	Defesa de TCC
	Novembro	Encerramento

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1612/2025
Processo: 29.057.228-2025
Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA DO MERCOSUL.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo desenvolver atividades de cooperação institucional e/ou acadêmica entre as Partes, com vistas a impulsionar ações coordenadas, facilitar e incentivar a colaboração mútua entre as Partes.
Data de Assinatura: 10/09/2025
Vigência: O presente Acordo terá vigência de três (3) anos.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
JIMMY VOSS DONAMARI – Diretor – SECRETARIA DO MERCOSUL

EXTRATO DO CONVÊNIO UEMS n. 1492/2024
Processo E-MS: 29.088.042-2024
Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS (CNPJ: 86.891.363/0001-80); SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL (SESI/DN) (CNPJ: 33.641.358/0001-52); FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FUNAEPE) (CNPJ: 10.482.039/0001-46).
Objeto: Constitui objeto do presente convênio conjugação de esforços entre os partícipes, visando a realização de pesquisa sobre os impactos educacionais do "Projeto Sala de Aula Digital (SAD), denominada Pesquisa SAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Plano de Trabalho deste Convênio.
Valor: O valor total deste Convênio é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), cabendo para execução do objeto, compreendendo o aporte financeiro de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) que será repassado pelo SESI/DN e o aporte de contrapartida econômica no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela UEMS.
Data de Assinatura: 10/09/2025.
Vigência: O presente convênio terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
ROSEMAR JOSÉ HALL – Diretor – FUNAEPE
PAULO MOL JUNIOR – Diretor Superintendente – SESI/DN

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;
Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008628, DE 28 de Agosto de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031948

Requerente	26.854.319/0003-30 - IAGUARA AGROPECUARIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 58’ 28.99” - Longitude: -53° 4’ 15.68” - Projeção:
Volume Anual Captado	64.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008639, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024568
Requerente	XXX.984.647-XX - EDUARDO CORREA RIEDEL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 42’ 16.25” - Longitude: -54° 22’ 44.38” - Projeção:
Volume Anual Captado	2.268,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008640, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024164
Requerente	XXX.975.618-XX - CLAUDIA IRENE TOSTA JUNQUEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 47’ 55.52” - Longitude: -53° 40’ 34.44” - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	28.544,50 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008641, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031209
Requerente	47.658.073/0001-39 - ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 58’ 25.01” - Longitude: -52° 10’ 39.62” - Projeção:
Volume Anual Captado	301.850,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008642, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033436
Requerente	03.501.541/0001-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 30’ 44.34” - Longitude: -53° 44’ 38.77” - Projeção:
Volume Anual Captado	5.040,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008643, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033289
Requerente	04.875.587/0023-49 - INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 38’ 14.08” - Longitude: -55° 5’ 11.04” - Projeção:
Volume Anual Captado	540,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008644, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033418
Requerente	79.412.920/0008-43 - NPP AGROPECUARIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso

Município	PORTO MURTINHO
Unidade de Planejamento e	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO CENOZOICO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 58’ 32.79” - Longitude: -57° 50’ 58.40” - Projeção:
Volume Anual Captado	10.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008645, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033664
Requerente	11.690.498/0002-69 - CESARI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 26’ 38.11” - Longitude: -54° 37’ 36.15” - Projeção:
Volume Anual Captado	10.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008648, DE 29 de Abril de 2016

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006062
Requerente	47.083.325/0001-49 - PORTO DE AREIA BASICAO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 52’ 26.66” - Longitude: -52° 2’ 30.37” - Projeção:
Vazão Outorgada	15,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006064
Requerente	47.083.325/0001-49 - PORTO DE AREIA BASICAO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 52’ 26.38” - Longitude: -52° 2’ 30.46” - Projeção:

Vazão Lançada	13,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008649, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028953
Requerente	XXX.727.231-XX - CLAUDIOMIRO DA SILVA REICHEL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 8’ 24.97” - Longitude: -54° 22’ 56.48” - Projeção:
Vazão Outorgada	46,80 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008650, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032934
Requerente	XXX.885.138-XX - JOÃO CARLOS SGOBI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 44’ 10.98” - Longitude: -52° 19’ 6.10” - Projeção:
Volume Anual Captado	275.520,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008651, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032935
Requerente	XXX.885.138-XX - JOÃO CARLOS SGOBI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 44’ 14.76” - Longitude: -52° 19’ 15.90” - Projeção:
Volume Anual Captado	275.520,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008652, DE 1 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033166
Requerente	XXX.547.029-XX - LAUDEMIR PEDRO OBERGER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 54’ 38.50” - Longitude: -54° 52’ 31.93” - Projeção:
Volume Anual Captado	25.620,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008653, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030003
Requerente	XXX.975.869-XX - SANDRA PATRICIO FARIAS
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 0’ 51.93” - Longitude: -54° 33’ 28.32” - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	129.192,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030004
Requerente	XXX.975.869-XX - SANDRA PATRICIO FARIAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 0’ 54.37” - Longitude: -54° 33’ 28.62” - Projeção:
Vazão Outorgada	802,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030005
Requerente	XXX.975.869-XX - SANDRA PATRICIO FARIAS

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 3’ 40.99” - Longitude: -54° 34’ 31.72” - Projeção:
Vazão Outorgada	430,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008654, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030372
Requerente	XXX.650.738-XX - SANDRA HOFIG DE BARROS
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 28’ 40.79” - Longitude: -52° 16’ 21.06” - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	52.735,50 m³

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030377
Requerente	XXX.650.738-XX - SANDRA HOFIG DE BARROS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 28’ 39.85” - Longitude: -52° 16’ 21.88” - Projeção:
Vazão Outorgada	1.522,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008655, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030447
Requerente	XXX.650.738-XX - SANDRA HOFIG DE BARROS
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 28’ 28.48” - Longitude: -52° 15’ 10.60” - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	135.904,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030448
Requerente	XXX.650.738-XX - SANDRA HOFIG DE BARROS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 28’ 26.29” - Longitude: -52° 15’ 11.65” - Projeção:
Vazão Outorgada	1.660,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008656, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031516
Requerente	48.844.834/0001-00 - ALDEIA AQUA PARK BALNEARIO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 6’ 55.19” - Longitude: -56° 23’ 7.29” - Projeção:
Volume Anual Captado	14.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008657, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032439
Requerente	71.304.687/0058-32 - PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e	SANTANA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 27’ 18.90” - Longitude: -51° 16’ 52.20” - Projeção:
Vazão Outorgada	831,60 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008658, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032440

Requerente	71.304.687/0058-32 - PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e	SANTANA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 27’ 18.90” - Longitude: -51° 16’ 52.2” - Projeção:
Vazão Outorgada	425,16 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008659, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032655
Requerente	58.807.621/0001-61 - ORGANOBIO FERTILIZANTES SUSTENTAVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 24’ 5.94” - Longitude: -54° 12’ 54.82” - Projeção:
Volume Anual Captado	19.369,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008660, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032937
Requerente	XXX.885.138-XX - JOÃO CARLOS SGOBI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 44’ 2.22” - Longitude: -52° 19’ 18.48” - Projeção:
Volume Anual Captado	275.520,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008662, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031222
Requerente	XXX.148.649-XX - EZEQUIEL RODRIGO PEREIRA DIAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 29’ 54.64” - Longitude: -54° 4’ 40.49” - Projeção:
Volume Anual Captado	8.545,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008665, DE 1 de Junho de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032975
Requerente	40.074.069/0001-84 - AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	PEDRO GOMES
Unidade de Planejamento e	CORRENTES
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 6’ 13.32” - Longitude: -54° 32’ 50.64” - Projeção:
Vazão Lançada	17,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008666, DE 1 de Junho de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032974
Requerente	40.074.069/0001-84 - AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	PEDRO GOMES
Unidade de Planejamento e	CORRENTES
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 5’ 45.69” - Longitude: -54° 33’ 37.51” - Projeção:
Vazão Lançada	34,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008667, DE 3 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033913
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 44’ 33.52” - Longitude: -55° 10’ 23.97” - Projeção:

Vazão Lançada	21,60 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008668, DE 4 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033906
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 43’ 22.81” - Longitude: -55° 29’ 47.65” - Projeção:
Vazão Lançada	21,89 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008669, DE 4 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033908
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 38’ 30.86” - Longitude: -54° 25’ 22.55” - Projeção:
Vazão Lançada	21,60 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008670, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029752
Requerente	02.916.265/0202-76 - JBS S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 17’ 14.18” - Longitude: -53° 22’ 40.70” - Projeção:
Volume Anual Captado	2.798,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008671, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH030777
Requerente	62.258.884/0018-84 - INTERCEMENT BRASIL S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Indústria
Município	BODOQUENA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29’ 18” - Longitude: -56° 42’ 47” - Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	56,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008672, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032363
Requerente	XXX.174.019-XX - CLAIR ADIR PALUDO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ELDORADO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 38’ 12.81” - Longitude: -54° 21’ 27.26” - Projeção:
Vazão Outorgada	45,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008673, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031436
Requerente	25.205.425/0001-68 - OMPE AGROPECUÁRIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 3’ 56” - Longitude: -55° 19’ 4” - Projeção:SIRGAS
Capacidade Máxima de Acumulação	75.527,25 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008674, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033075
Requerente	13.392.293/0001-41 - FRIGOLON FRIGORIFICO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	SANTA RITA DO PARDO

Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 18’ 41.75” - Longitude: -52° 50’ 8.96” - Projeção:
Volume Anual Captado	171.600,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008675, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032936
Requerente	XXX.885.138-XX - JOÃO CARLOS SGOBI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 44’ 18.84” - Longitude: -52° 19’ 26.46” - Projeção:
Volume Anual Captado	275.520,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008676, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032938
Requerente	XXX.885.138-XX - JOÃO CARLOS SGOBI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 43’ 55” - Longitude: -52° 18’ 5” - Projeção:SIRGAS
Volume Anual Captado	268.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008677, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032939
Requerente	XXX.885.138-XX - JOÃO CARLOS SGOBI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 43’ 50.10” - Longitude: -52° 17’ 52.14” - Projeção:
Volume Anual Captado	268.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008678, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032941
Requerente	XXX.885.138-XX - JOÃO CARLOS SGOBI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 43’ 40.68” - Longitude: -52° 17’ 54.90” - Projeção:
Volume Anual Captado	268.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008679, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033702
Requerente	XXX.919.419-XX - EDUARDO CAVAZZINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 10’ 23.79” - Longitude: -54° 28’ 10.86” - Projeção:
Volume Anual Captado	39.120,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008680, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033703
Requerente	XXX.919.419-XX - EDUARDO CAVAZZINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL

Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 10’ 31.20” - Longitude: -54° 28’ 10.62” - Projeção:
Volume Anual Captado	39.120,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008681, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024027
Requerente	08.199.996/0044-58 - JBS AVES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CAARAPO
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 29’ 7.57” - Longitude: -54° 52’ 1.54” - Projeção:
Vazão Lançada	41,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008682, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033247
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 44’ 33.94” - Longitude: -51° 54’ 33.61” - Projeção:
Volume Anual Captado	1.440.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008683, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006470
Requerente	07.779.869/0001-25 - OREON - INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS E QUIMICAS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 18’ 41.82” - Longitude: -54° 46’ 4.16” - Projeção:
Volume Anual Captado	38.318,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008684, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033407

Requerente	XXX.177.338-XX - BENEDITO APARECIDO BUZETTI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e	SANTANA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 42’ 11.97” - Longitude: -51° 17’ 56.97” - Projeção:
Vazão Outorgada	2.343,65 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008685, DE 5 de Setembro de 2025

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029183
Requerente	30.546.422/0001-28 - GCM MULTIMARCAS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 13’ 35.92” - Longitude: -54° 47’ 46.04” - Projeção:
Volume Anual Captado	997,00 m³

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes, estarão disponíveis no site Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA, por meio do *login* do usuário.

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto nº 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,
Considerando a Resolução SEMAGRO nº 774 de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para outorga,
Autoriza SAO BENTO INCORPORADORA LTDA CNPJ/CPF nº 07.333.683/0001-48 a desativar o poço tubular, referente ao processo n°0005938/2025, nas coordenadas geográficas -22° 13’ 45.60”S (Latitude) e - 54° 51’ 31.60”W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Processo N° 0005938/2025
DURH 032654
ADPT Permanente
N° 0008646
Ano 2025

Campo Grande, 04 de setembro de 2025

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes, estarão disponíveis no site Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA, por meio do *login* do usuário.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 20/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE da FUNSAU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação em substituição aos candidatos, convocados por meio de Edital anteriormente publicado dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo de Gestor de Recursos Naturais, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 14h do dia 12 de setembro de 2025 e às 23h59min do dia anterior a contratação, conforme tabela do Anexo Único.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/ SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 2.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025, devendo ser apresentado:
j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:
a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:
a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025, devendo ser apresentado:
j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
t) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, (documentos para contratação em cargo público), devidamente preenchidos e assinados;
u) Conforme art. 3º da Resolução COFEN n. 667/2021 deverá apresentar: Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou de programa de residência multiprofissional relacionado à área, com prática registrada de, no mínimo, 100 (cem) perfusões. **Ou** Possuir título de Especialista emitido por sociedade de especialistas. **Exclusivo para Enfermeiro Perfusionista**;
v) comprovante do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, de acordo com a função pretendida. **Exclusivo para Médicos**.

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 20/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E
COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Data: de acordo com a tabela abaixo;
Horário: de acordo com a tabela abaixo;
Local: Av. Eng. Lutero Lopes, 36 - Conj. Aero Rancho, Campo Grande - MS, 79084-180;
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - Gerencia de Gestão de Pessoas (RH).

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Função	Condição	Class. Geral	Class. Cotas	Data da Convocação	Horário de Apresentação
1	AC	661	Rosimeire Subtil Ferreira	Técnico de Enfermagem	AC	157º	-	19/9/2025	8h às 11h
1	CN	143	Lucia Da Silva Ferreira De Meneses	Técnico de Enfermagem	AC	158º	-	19/9/2025	8h às 11h

2	AC	1202	Marleide Gomes De Pinho	Técnico de Enfermagem	AC	159º	-	19/9/2025	8h às 11h
3	AC	1338	Mariza Gutierrez Valentim	Técnico de Enfermagem	AC	160º	-	19/9/2025	8h às 11h
4	AC	800	Vanda Aparecida Dos Santos	Técnico de Enfermagem	AC	161º	-	19/9/2025	8h às 11h
2	CN	1001	Luciana Eugenia Da Silva	Técnico de Enfermagem	AC	162º	-	19/9/2025	8h às 11h
5	AC	609	Arlan Azevedo Errobidart	Técnico de Enfermagem	AC	163º	-	19/9/2025	8h às 11h
6	AC	611	Liziane De Moura Staine	Técnico de Enfermagem	AC	164º	-	19/9/2025	8h às 11h
7	AC	700	Claudia Angelica Da Silva	Técnico de Enfermagem	AC	165º	-	19/9/2025	8h às 11h
8	AC	1076	Joselaine Neves Varanis Bezerra	Técnico de Enfermagem	AC	166º	-	19/9/2025	8h às 11h
9	AC	90	Alessandra Rodrigues De Lima Jimenez	Técnico de Enfermagem	AC	167º	-	20/09/2025	12h às 15h
10	CI	873	Joana Mara Gomes Anastacio	Técnico de Enfermagem	CI	740º	7º	20/09/2025	12h às 15h
11	AC	208	Juliano Souza Da Silva	Técnico de Enfermagem	AC	168º	-	20/09/2025	12h às 15h
12	AC	978	Joao Isidro Vasquez Machado	Técnico de Enfermagem	AC	169º	-	20/09/2025	12h às 15h
13	AC	413	Vânia Ribeiro Luz Ortiz	Técnico de Enfermagem	AC	170º	-	20/09/2025	12h às 15h
14	AC	1201	Adriana Duarte Medeiroa	Técnico de Enfermagem	AC	171º	-	20/09/2025	12h às 15h
15	AC	396	Lienir De Jesus Nascimento	Técnico de Enfermagem	AC	172º	-	20/09/2025	12h às 15h
16	AC	542	Daniela Dos Santos Ritter Da Silva	Técnico de Enfermagem	AC	173º	-	20/09/2025	12h às 15h
17	AC	911	Vera Lucia Ortiz De Moraes	Técnico de Enfermagem	AC	174º	-	20/09/2025	12h às 15h

EDITAL n. 24/2025 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, de 30 de maio de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se Autodeclararam Negros, no Ato da Inscrição, observando-se:

1. No Anexo Único, consta o resultado definitivo da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam negros.

2. Para o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam Negros, foram considerados apenas os candidatos que não foram eliminados na Etapa I e III do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, conforme descrito no Edital N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 24/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM **NEGROS**

Inscrição	Nome	Condição	Situação
2066	Elton dos Santos Barbosa	CN	Favorável
3854	Robert Wagner Souza Dias	CN	Favorável

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.931, de 4 de setembro de 2025, página 171/179.

EDITAL N° 20/2025 - PGAC/UEMS, de 02 de setembro de 2025.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO **DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026** DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AGRONOMIA, NÍVEL DE MESTRADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA,UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA.

A Comissão do Processo Seletivo (CPS) do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da UEMS, por meio da **Portaria UEMS-PROPPI nº 42/2025, de 10 de julho de 2025**, torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de alunos regulares para ingresso no **PRIMEIRO SEMESTRE de 2026.**

1. Da Inscrição:
1.1. Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de cursos de graduação em **Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharia Florestal; Tecnólogos Em Nível Superior nas áreas do Agronegócio e da Agropecuária; Engenharia Ambiental; Zootecnia; Ciências Biológicas e áreas afins com as Ciências Agrárias**, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.
1.2. Será aceita a inscrição de candidato que estejam cursando o último semestre dos **cursos de graduação supracitados** e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.
1.3. A documentação exigida para inscrição (item 2 deste edital) deverão ser **enviados, exclusivamente**, via e-mail para o endereço: **selecaopgac@uems.br** com solicitação de recebimento, desde que enviada até às **16:00 h do dia 07/11/2025** (horário de Mato Grosso do Sul) da data de encerramento das inscrições.
1.4. A conferência dos documentos enviados é de responsabilidade do candidato.

2. Da Documentação para a inscrição
2.1. Documentos necessários para inscrição: Para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, o candidato deverá **preencher o cadastro *on-line*** disponível no endereço eletrônico: https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo e enviar para o e-mail **selecaopgac@uems.br** os seguintes documentos:
I - cópia da cédula de identidade – RG;
II - cópia do histórico escolar completo da graduação;
III - cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso, comprobatório da colação de grau;
IV - formulário de inscrição, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo (**ANEXO I**).
V - cópia documentada do currículo cadastrado na Plataforma Lattes (a partir de **2022**), juntamente com a Planilha de Pontuação, disponível no endereço: https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo **(ANEXO II)**;
VI - cópia do boleto gerado e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção (ver cronograma de datas para solicitar isenção);

2.1.1. Para inscrição no processo seletivo dos candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.1, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
I - cópia do documento de identidade para estrangeiro, válido na data do registro;
II - cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
III - cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente;
IV- comprovante de proficiência em Língua Portuguesa (os estrangeiros de países lusófonos não precisam apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa e o aluno estrangeiro que não comprovar proficiência em Língua Portuguesa pode submeter-se a prova de proficiência aplicada pela instituição).

2.2. Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais enviados, os candidatos serão informados por *e-mail*, sobre procedimentos para reenvio dos arquivos que forem recebidos até às 16h (horário MS) do dia **07/11/2025**.
2.2.1. O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos no recebimento do *e-mail*, após as 16h (horário MS) do dia **07/11/2025**.
2.2.2. Caso o candidato não envie o *e-mail* com as cópias dos documentos necessários a inscrição dentro do prazo e horário fixados neste edital, sua inscrição será indeferida.
2.2.3. O candidato receberá uma mensagem de que o arquivo foi recebido com sucesso e de que ele foi baixado e está apto à leitura, desde que enviado até às 16h do dia **07/11/2025**.

2.3. Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS através do endereço eletrônico http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal, para realizar a inscrição no processo seletivo **até as 10h00 do dia 07/11/2025**. Também no endereço eletrônico https://sigpos.uems.br/uems-

sigpos/portal, o candidato será direcionado ao site da FUNAEP para a geração do boleto e posterior pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 70,00 (setenta reais).
2.3.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **07/11/2025**, em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese. Não será permitida inserção de documentação após o prazo previsto para inscrição.

3. Do Processo Seletivo e Admissão
3.1. A organização e execução do processo seletivo serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (CPS), composta por docentes do quadro permanente do Programa, designada pelo Colegiado do Programa.
13.2. A seleção se dará em duas etapas classificatórias, conforme cronograma que segue:

Cronograma	Datas
Período de Inscrições	**02/09 a 07/11/2025**
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	**02/09 a 30/10/2025**
Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	**Até 31/10/2025**
Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	**03 e 04/11/2025**
Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	**05/11/2025**
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	**02/09 a 07/11/2027**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	**11/11/2025**
Recursos ao indeferimento de inscrições	**12 e 13/11/2025**
Resultados dos recursos a indeferimentos	**14/11/2025**
Etapa 1: Análise do Currículo Lattes Documentado (Peso 50%)	**17 e 18/11/2025**
Etapa 2: Pontuação do Histórico Escolar da Graduação (Peso 50%)	**17 e 18/11/2025**
Resultado das Etapas 1 e 2	**19/11/2025**
Recurso Referente as Etapas 1 e 2	**20 e 21/11/2025**
Resultados dos Recursos	**24/11/2025**
Divulgação: candidatos aprovados em ampla concorrência e cotistas (para Banca Verificação Fenotípica)	**24/11/2025**
Banca Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	**25/11/2025**
Divulgação do resultado da Banca Verificação Fenotípica Negros (pretos e pardos)	**25/11/2025**
Recurso Banca Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	**26 e 27/11/2027**
Banca recursal da Banca Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	**28/11/2028**
Divulgação do resultado do recurso de Banca Verificação Fenotípica Negros (pretos e pardos)	**28/11/2025**
Publicação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	**28/11/2025**
Período para recebimento de Recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo	**01 e 02/12/2025**
Publicação do Resultado Final	**03/12/2025**
Matrícula	**De 02 a 06/02/2026**
Início das aulas	**Fevereiro/Março de 2026**

23.3. Das Etapas de Seleção:
13.3.1. Etapa 1 – Análise da Pontuação do Currículo Lattes Documentado (P1) – (Peso 50%)
3.3.1.1. O candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, disponível no endereço eletrônico: https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo, e enviar juntamente com todos os documentos comprobatórios.
3.3.1.2. Serão consideradas apenas as atividades realizadas no período de 2021 a 2025.
3.3.1.3. Todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e enumerados de forma sequencial, conforme a ordem constante na Planilha de Pontuação.
3.3.1.4. Entende-se como "**documentos comprobatórios**" a apresentação das cópias que comprovem todas as atividades do candidato registradas na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. A produção bibliográfica oriunda de trabalho em anais de congressos deve vir acompanhada do **trabalho completo, resumo expandido**

ou **resumo simples** e do **certificado**;
3.3.1.5. Serão desconsiderados os documentos fora de ordem ou em duplicidade.
3.3.1.6. A planilha de Pontuação do Currículo Lattes e os documentos comprobatórios serão analisados e a pontuação será conferida pela CPS.
3.3.1.7. Ao Currículo de maior Pontuação será atribuída nota dez (10,0), e aos demais, as notasserão proporcionais ao de maior pontuação.
2
33.3.2. Etapa 2 – Pontuação do Histórico Escolar da Graduação (P2) – (Peso 50%)
3.3.2.1. A pontuação do Histórico Escolar será equivalente à média geral das notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato durante o Curso de Graduação.

4. Dos Resultados
4.1 Os resultados de todas as etapas serão publicados na página do Programa https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo
4.2. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final (PF), calculada a partir equação PF = [(P1 × 0,5) + (P2 × 0,5)], e serão classificados os candidatos em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas disponíveis no Programa.
4.3. Em caso de empate entre candidatos, será utilizada como critério de desempate a nota obtida na seguinte ordem: Pontuação do Currículo Lattes e Histórico Escolar de Graduação.
4.4. Os candidatos que obtiverem **Pontuação Final (PF) inferior a 3,5 (três e meio)** serão desclassificados do processo seletivo.
4.5. A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizada na *Homepage* do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no endereço:
3https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo

5. Dos Recursos
5.1. Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do processo seletivo, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, a ser encaminhado via correio eletrônico, para o *e-mail* **selecaopgac@uems.br**, conforme cronograma estabelecido em 3.2. Nos casos específicos da concorrência a partir da Política de Ações Afirmativas (cotas), as bancas de recursos já estão previstas nos itens 7.7 e 7.7.1 deste edital.
5.2 Ao resultado das inscrições indeferidas e resultado final caberá recurso, devidamente fundamentado, enviado para CPS, conforme cronograma estabelecido em 3.2.
5.3. A documentação do recurso deverá ser enviada, **exclusivamente, via e-mail selecaopgac@uems.br** para a CPS do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, Unidade Universitária de Cassilândia.
5.4. A CPS, no prazo de até dois dias úteis proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. A decisão da CPS será enviada por e-mail e publicada na *HomePage* do Programa.
5.5. Da decisão da CPS que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida a Coordenação do Programa.
5.6. O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela CPS em razão da perda do direito de recorrer.
5.7. Ao constatar que a CPS não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa encaminhará o pedido de reconsideração para a CPS proferir sua decisão no modo descrito no item 5.4.

6. Das Vagas e Classificação
6.1. Será ofertado o quantitativo de até 16 (dezesseis) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

Total de vagas	Ampla Concorrência	Indígenas (10%)	Negros/as (20%)	Pessoas com deficiência (5%)	Quilombolas (5%)	Travestis/ Transexuais (5%)
16	10	2	3	1	1	1

6.2. O preenchimento das vagas está condicionado à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo.
6.3. As vagas não preenchidas em uma modalidade poderão ser remanejadas para as outras, exceto as sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) Quilombolas e Travestis/Transexuais.

7. Da Política de Ações Afirmativas

7.1. O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:
I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

7.2. Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevaga.

7.3. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

7.4 Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade e deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (**Anexo I**).

7.5 Havendo desistência de candidatos autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado, aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

7.5.1 Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

7.6. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.

I. O(a) candidato(a) que se declarar negro (preto/pardo) deverá apresentar o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, publicado na página do Programa.
II. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.
III. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.
IV. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
V. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração constante no **Anexo III**.

7.7. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.

7.7.1 O resultado da Banca de Verificação Fenotípica será divulgado pelo Programa. Caso o candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

7.8 Os documentos comprobatórios previstos no item 7.6 (I, II, III, IV e V) deverão ser encaminhados por intermédio de *e-mail* **selecaopgac@uems.br** antes do período de matrícula e serão conferidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo até dia **02/02/2026**. A Comissão expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o candidato poderá proceder sua matrícula.

7.9 Em caso de não aprovação pela banca de cotas, na questão fenotípica (item 7.7), e exaurido o recurso previsto, o candidato será desclassificado da concorrência.

8. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
8.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês.

a) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado, para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador de seção eleitoral; IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo; V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

9. Da convocação para a Matrícula

9.1 As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital na página do Programa https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.

9.2 Além dos documentos previstos no Regulamento do Programa, deverão ser solicitados os documentos comprobatórios previstos no item 7.6, referente à reserva de vagas pelo sistema de cotas.

10. Das Disposições Finais

410.1 O/A candidato/a autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

510.2. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

610.3. É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa, no endereço eletrônico https://www.uems.br/ppg/pgac/Processo-Seletivo

710.4. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação emAgronomia – Sustentabilidade na Agricultura através do e-mail: **selecaopgac@uems.br** ou pelo **Telefone /WhatsApp (67) 3596-7608.**

810.5. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (CPS).

Cassilândia-MS, 02 de Setembro de 2025.

Prof. Dr. Edilson Costa
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 20/2025 – PGAC/UEMS	
1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de Nascimento: __/__/_____	Local do nascimento:
RG:	Órgão Emissor/ Estado: Data de Exp.__/__/_____
Estado civil:	CPF:
Título de eleitor: N°:	Zona: Seção:
Inscrição para concorrer:	
( ) Vagas Gerais – Ampla Concorrência	( ) Regime de Cotas
	No caso de inscrição para o Regime de Cotas, especificar: 1. Negro ( ) pretos ( ) pardos 2. ( ) Indígena 3. ( ) Quilombola 4. ( ) Transexuais e Travestis 5. Pessoa com Deficiência ( ) Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); ( ) Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); ( ) Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); ( ) Deficiência Surdocegueira; ( ) Deficiência Múltipla; ( ) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); ( ) Pessoas com altas habilidades/superdotação.
2. ENDEREÇO	
Rua/Av.:	Bairro:
Cidade:	Estado: CEP:
DDD/Tel. Fixo: (__) _____	DDD/Tel. Cel.: (__) _____
E-mail:	
3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Instituição:	

Local (Cidade/Estado)	
Início:	
Término:	
4. ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL	
Trabalha? ( ) Não ( ) Sim	Cargo:
Empresa/Instituição:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/Estado/País:	CEP:
Se selecionado, manterá vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não	
Liberação: ( ) Parcial ( ) Integral	
5. BOLSA DE ESTUDOS	
Solicito a inscrição para concorrer a uma Bolsa de Estudos do Programa ( )Sim ( ) Não	
O candidato que optar por solicitar bolsa de estudo DECLARA estar ciente de que deverá cumprir as normas vigentes do Programa de Demanda Social da CAPES/DS, dos demais órgãos de fomento e as normas vigentes que regem a distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura.	
6. ORIENTADOR PRETENDIDO*	
1º Opção:	
2º Opção:	
*O candidato deverá sugerir dois possíveis orientadores. **OBS:** O candidato pode obter maiores informações, bem como acessar o currículo na Plataforma Lattes dos possíveis orientadores no seguinte endereço eletrônico: https://www.uems.br/ppg/pgac/Corpo-Docente O solicitante declara formalmente que está ciente do disposto nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado). Li e estou de acordo com a declaração acima e com o Edital nº 20/2025/PGAC/UEMS de 02 de setembro de 2025.	
7. DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº 20/2025 – PGAC/UEMS e que, em caso de reprovação, os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados junto à Secretaria do PGAC, no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados. Declaro, ainda, ciência de que em hipótese alguma haverá reembolso ou devolução da taxa de inscrição. XXXXX-MS, _____ de _____ de 202___. _____ Assinatura do (a) candidato (a)	

ANEXO II – Pontuação do Curriculum Lattes

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PGAC)
SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA

Planilha de Pontuação do Currículo Lattes - Processo Seletivo PGAC

Serão consideradas apenas as atividades realizadas no período de 2022 a 2025

Nome:			
CPF			
R.G.		Data	

Instrução: Preencher somente os campos em branco

ITEM	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	QUANTIDADE	PESO	PONTOS
Artigos Completos Publicados em Periódicos				
1.1	Artigo publicado ou aceito em periódicos (Qualis A1, A2, A3 e A4 - Ciências Agrárias I)		5.00	0.0

1.2	Artigo publicado ou aceito em periódicos (Qualis B1, B2, B3 e B4 - Ciências Agrárias I)		2.00	0.0
1.3	Artigos em Periódicos Científicos (Qualis C - Ciências Agrárias I)		0.50	0.0
Livros e Capitulos de Livros publicados				
2.1	Capítulos de Livros na Área de Ciências Agrárias		1.00	0.0
2.2	Autoria de Livros na Área de Ciências Agrárias		3.00	0.0
Trabalhos em Anais de Congresso				
3.1	Trabalhos em Congressos Científicos		0.40	0.00
3.2	Trabalhos e resumos em outros Eventos Científicos: Simpósios, Encontros, Semana Acadêmicas, etc...		0.20	0.00
Outras produções bibliográficas				
4.1	Autoria de boletins técnicos, apostilas ou afins (na área)		1.00	0.00
PRODUÇÃO TÉCNICA				
Produções e Patentes				
5.1	Inovação Tecnológica (Patentes, softwares, desenvolvimento de produtos e processos)		5.00	0.00
Curso ou Palestra Ministrados				
6.1	Palestra ou Seminário Proferido na Área de Ciências Agrárias		0.50	0.00
6.2	Curso Técnico Ministrado na Área de Ciências Agrárias		1.00	0.00
EVENTOS				
7.1	Participação em Cursos Técnicos de Curta Duração na Área (mínimo de 10 horas)		0.50	0.00
7.2	Participação em Palestra (OUVINTE)		0.20	0.00
7.3	Participação em Congressos e Eventos Técnico-Científicos na Área (OUVINTE)		0.50	0.00
BANCAS				
8.1	Participação em Bancas Examinadoras (Graduação)		1.00	0.00
TREINAMENTOS E ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
Pesquisa				
9.1	Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica com Bolsa (Certificada pela Instituição, por Ano)		2.00	0.00

9.2	Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica sem Bolsa (Certificada pela Instiruição, por Ano)		1.00	0.00
9.3	Curso de Especialização "*Latu sensu*"		2.00	0.00
9.4	Disciplinas Cursadas como Aluno Especial em Programas de Pós-Graduação em Agronomia e areas afins		1.00	0.00
Ensino e Extensão				
10.1	Bolsista de Extensão (Certificado pela Instituição, por Ano)		1.00	0.00
10.2	Monitoria Acadêmica (Certificada pela Instituição, por Semestre)		0.50	0.00
10.3	Estágio não Curricular em Instituição/Empresa de Pesquisa		1.00	0.00
			TOTAL	0.00

_____

Local e Data

_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para transexuais e travestis

Nome do(a) candidato(a): _____
CPFnº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para transexuais e travestis no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PGAC), Área de Concentração: Sustentabilidade na Agricultura, Unidade Universitária de Cassilândia – ingresso no 1º semestre de 2026, que estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, se for detectada inveracidade na declaração, serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 308/2025 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 11 de setembro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS
ANEXO I – EDITAL Nº 308/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **12 de novembro de 2025**

EDITAL de Seleção nº. **56/2024** – PRODHS/PROE, de 16/07/2024 – D.O. nº 11.557 de 17/07/2024, p. 96; EDITAL de Homologação nº. **58/2024** – RTR/UEMS, de 13/08/2024 – D.O. nº 11.584 de 14/08/2024, p. 132.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO – Motivo: NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS; – Motivo: VAGA PURA; Período: **15/09/25 a 20/12/25**	– Ciências Sociais Aplicadas	– Direito / Paranaíba	**26h**

EDITAL N.º 174/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 11 de setembro de 2025.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORA SUPERVISORA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024/ UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital com o resultado Final da Seleção de Professores para a substituição de Professora Supervisora em licença saúde, vinculada ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, conforme as normas do Edital n.º 171/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 25 de agosto de 2025 e demais normas previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.
1. Torna público a relação de inscrições homologadas e indeferidas no processo seletivo previsto no Edital n.º 171/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 25 de agosto de 2025.
1.1. Conforme previsto no cronograma publicado no Edital nº 171/2025, os candidatos terão um dia útil, a partir desta data, para interposição de recursos.
2. Na tabela a seguir está a relação dos candidatos com inscrições homologadas, juntamente com a pontuação final e a classificação.
2.1. A classificação foi realizada conforme o critério descrito no item 13.3 do Edital n.º 171/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 25 de agosto de 2025.
Legenda: (E) – Efetivo(a); (C) – Contratado(a); (P.F.) – Pontuação Final; (Cl) - Classificação

Unidade	**Curso**	**Escola**	**Candidato(a)**	**Vínculo**	**P.F.**	**Cl.**	**Resultado**
Jardim	Letras - Inglês	EE Cel Juvencio	Lyandra Seixas Dionizio	C	186	1º	Selecionado(a)

3. Ficam convocados os candidatos com resultado "selecionado(a)" listados acima para assumirem vaga de substituição de professora supervisora em licença gestante, de acordo com as vagas estabelecidas no Edital nº 171/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 25 de agosto de 2025.
4.Os professores convocados deverão contatar os respectivos coordenadores de área para confirmar a aceitação da vaga de substituto de supervisora em licença gestante na escola, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. O não cumprimento deste prazo poderá implicar em perda da vaga e cancelamento da inscrição.
5. Procedimentos e prazos para envio de documentação necessária para a implantação da bolsa.
5.1. Os professores selecionados deverão enviar, até o dia 14 de setembro de 2025, via formulário eletrônico disponível no endereço https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes, a documentação conforme especificado no item 15.2 do Edital n.º 171/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 25 de agosto de 2025:
***15.2**. Para assumir a bolsa de supervisão, o(a) candidato(a) deverá apresentar, por meio de formulário online,*

os seguintes documentos:
I. *Comprovação de cadastro e atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível em https://freire.capes.gov.br/portal/. A comprovação deverá ser feita através do envio de um arquivo em PDF do currículo completo cadastrado, que pode ser baixado diretamente na Plataforma Freire clicando no ícone "fazer download do currículo" localizado no canto superior direito da página;*
II. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica*, a ser feita por meio de cópias de contratos, editais de nomeação ou declaração emitida por agente público vinculado às secretarias estadual ou municipais de educação;*
III. Comprovação de vínculo efetivo com a escola parceira*, incluindo declaração de atuação efetiva em sala de aula como docente na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que integra o Subprojeto. Essa comprovação deverá ser apresentada por meio de declaração emitida pela direção da escola parceira, devidamente datada e assinada, com carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a);*
IV. Declaração pessoal, em arquivo PDF, datado e assinado, atestando a disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à função no Pibid*.*
15.2.1. *Para o inciso III, nos casos previstos no item 8.1.2 deste edital, será aceita a comprovação de vínculo contratual temporário com a escola parceira, desde que atendidas as mesmas condições complementares* exigidas para o vínculo efetivo.
5.2. No endereço https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes está disponível um manual com orientações para o preenchimento e/ou atualização do currículo na Plataforma Freire.
5.3. O não envio da documentação exigida no prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do processo de seleção para a função de professor supervisor.
Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL N.º175/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE-UEMS, de 11 de setembro de 2025.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE LICENCIANDOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital com Resultado Final do processo seletivo de licenciandos para a composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, conforme as normas do no Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/ DEPPE/PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025 e demais previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.
1. Torna público a relação de inscrições indeferidas e de candidatos classificados para compor o cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme processo seletivo previsto no Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/ PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025.
1.1. Conforme o cronograma do Edital nº 30/2025, os candidatos terão até dois dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, para interposição de recursos.
2.Inscrições Indeferidas:

Unidade:	Curso:	Nome	RGM	Motivo
Dourados	Matemática	Mbene Diouf	41812	Não atendeu ao requisito previsto no inciso I do item 13.2.1 do Edital n.º 30/2025.
Maracaju	Pedagogia	Rosane Corrêa de Freitas Fernandes	19941	Não atendeu ao requisito previsto no inciso I do item 13.2.1 do Edital n.º 30/2025.

3. A relação dos candidatos com inscrições homologadas, juntamente com a pontuação final e a classificação, encontra-se no Anexo 1 deste edital. A classificação foi realizada conforme os critérios descritos no item 13.4 do Edital nº 30/2025.
4. O cadastro reserva de que trata este edital terá vigência até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Coordenação Institucional do programa, conforme previsto no item 15.10 do Edital nº 30/2025.
5. Terão prioridade na convocação para ocupação das vagas de bolsistas os candidatos integrantes do Cadastro Reserva do Edital n.º 131/2024/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 31 de outubro de 2024, conforme previsto no item 15.9 do Edital n.º 30/2025, bem como os candidatos dos Cadastros Reservas oriundos do Edital de fluxo contínuo (Edital n.º 30/2025), respeitada a ordem cronológica de publicação mensal.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

Anexo I do EDITAL N.175/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE-UEMS, de 11 de setembro de 2025

Unidade	Curso	Nome Completo	RGM	Pont. Final	Classif	Resultado
Campo Grande	Dança	Ariel Emeliano Francisco	48652	125	1	Cadastro Reserva
Campo Grande	História	Jorge Mateus Garcia Samurio	51326	162	1	Cadastro Reserva
Campo Grande	História	Luiz Rogério Nerino Penha	55099	153	2	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras - Inglês	Nathalia Andrade Cordeiro	30171	157	1	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Awany Kamille Barreto Gomes	54250	161	1	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Bruna Speltri Vilasanti	50032	159	2	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Brenda Gabriele dos Santos Marques	51402	151	3	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Adrielli da Silva Medina Vieira	54245	150	4	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Edivan Augusto de Araújo	23110	149	5	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Flaviane Maximo Da Paz	41085	149	6	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Cristiane Regina Alves de Oliveira	56102	144	7	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Adriana Auxiliadora dos Santos Scalabrini	46258	142	8	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Regiane Iara Ribeiro da Silva	56107	139	9	Cadastro Reserva
Cassilândia	Letras - Inglês	Isadora Almeida Oliveira	54362	161	1	Cadastro Reserva
Cassilândia	Letras - Inglês	Brenda Martins de Souza	54359	148	2	Cadastro Reserva
Cassilândia	Letras - Inglês	Luiz Felipe de Souza Rodrigues	54368	136	3	Cadastro Reserva
Cassilândia	Letras - Inglês	Cristiele Pereira Silva	54360	120	4	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Inglês	Liony Marcos Santiago Vilhalba	54544	146	1	Cadastro Reserva
Jardim	Geografia	Ana Mel Ramos Pereira	55214	142	1	Cadastro Reserva
Jardim	Geografia	Jacira Aparecida Notário Ribas	48177	137	2	Cadastro Reserva
Jardim	Geografia	Maria Antônia Aréco Lara	55216	127	3	Cadastro Reserva
Maracaju	Pedagogia	Gabriele Oliveira Cavalheiro	47877	137	1	Cadastro Reserva
Maracaju	Pedagogia	Ayuri Bianca Almeida De Souza	51826	134	2	Cadastro Reserva
Naviraí	Química	Thaisa Mendonça dos Santos Zanferrari	49880	149	1	Cadastro Reserva
Paranhos - Polo UAB	Pedagogia – UAB	Hilda Thalía Lopes Gomes	52346	141	1	Cadastro Reserva
Paranhos - Polo UAB	Pedagogia – UAB	Nadir Gonçalves dos Santos	52360	138	2	Cadastro Reserva
Paranhos - Polo UAB	Pedagogia – UAB	Rayssa Kaylanne Fernandes da Silva	52366	116	3	Cadastro Reserva

EDITAL Nº 68/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES DE EDITAL Nº 64/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró–Reitoria de Desenvolvimento Humanoe Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, torna público, para conhecimento dos interessados, a**prorrogação do período das atividades,** referentes ao Edital 64/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial n°11.920, de 20/08/2025, para o polo UAB de Bataguassu.

1.DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DAS ATIVIDADES

1.1. Assim, fica alterado o Cronograma inicial publicado, para o seguinte:

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
16/09/2025	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
16/09/2025	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
18/09/2025	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 19/09/2025	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
A partir de 19/09/2025	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 24 horas após o sorteio de cada área.
22 e 23/09/2025	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
24/09/2025	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas
24/09/2025	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
29/09/2025	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 30/09/2025	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

1.2. Os demais itens do Edital nº 64/2025 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 11 de setembro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV, de acordo com a competência atribuída por meio do Decreto Estadual nº 16.166, de 25 de abril de 2023, torna público o resultado da dispensa de licitação conforme inciso II, art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

OBJETO: Aquisição de container tipo almoxarifado

PROCESSO: 51/005.603/2025

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP	R$ 50.969,40

Demais informações quanto ao item, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO 2025.

Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV

Secretaria de Estado de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 4841 - 4856), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.922, do dia 22 de agosto de 2025, pág. 211, referente ao item 37, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 034/2024/SAD – Processo n.º 77/005.442/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 77/005.442/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO II**

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VI
PREGÃO ELETRÔNICO: 0041/2025

PROCESSO: 77/006.474/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 8h30 do dia 26 de setembro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. **14.133/2021**.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 002, de 03 de janeiro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0006/2024.
PROCESSO: 27/011.909/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
002	NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	240.000,00	1.440.000,00
002.1	NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	240.000,00	240.000,00
006	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	22.802,83	273.633,96
017	HEALTH SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.990,00	119.960,00
020	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	55.979,16	1.343.499,84

ITEM FRACASSADO: 012.
ITENS DESERTOS: 015 e 018.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/ Campo Grande/ MS, 11 de setembro de 2025.
JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA /COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do item 005** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0060/2024.
PROCESSO: 27/028.455/2024.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 15 de setembro de 2025 às 08:30** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: https://www.compras.ms.gov.br/.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.076 de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS – CONVÊNIO 945.321/2023/MAPA - PARTE 5.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2025.
PROCESSO: 83/043.028/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	911,20	64.695,20
02	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	3.751,95	153.829,95
02.1	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	3.949,85	51.348,05
03	OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2.699,37	86.379,84
03.1	OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2.699,37	26.993,70
04	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA	1.687,00	74.228,00
04.1	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA	1.687,00	23.618,00
05	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA	795,90	34.223,70
06	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA	284,90	24.216,50

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD 1.076, de 27 de junho de 2025., através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS DESCARACTERIZADAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2023
PROCESSO: 31/039.500/2023

Itens fracassados: 001, e 002.
Itens desertos: 001.1.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁLICOS II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2025.
PROCESSO: 77/014.673/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
001	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	13,00
002	N S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.	800,00
003	MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	599,99
004	IVANETE APARECIDA MIRANDA.	26,75
005	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	62,00
006	N S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.	6,50
007	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA.	20,00
007.1	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA.	20,00
008	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	200,95
009	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	331,90
009.1	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	331,90
011	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	122,00
012	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	202,92
014	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	240,00
016	MK MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.	7,89

63,43

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
001	01	MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	5,11
	02		17,98
	03		25,70
	04		57,60
	05		10,63
		VALOR TOTAL DO LOTE 001	**117,02**

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
002	01	MK MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.	4,07
	02		4,65
	03		5,51
	04		9,17
	05		9,17
	06		6,36
	07		24,50
		VALOR TOTAL DO LOTE 002	**63,43**

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)

003	01	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	38,88
	02		36,03
	03		50,40
	04		49,06
	05		179,96
		VALOR TOTAL DO LOTE 003	**354,33**
LOTE	**ITEM**	**EMPRESA VENCEDORA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
004	01	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	10,81
	02		268,97
	03		66,54
	04		20,24
	05		14,58
	06		15,81
	07		30,44
	08		17,81
	09		30,25
	10		160,89
		VALOR TOTAL DO LOTE 004	**636,34**
LOTE	**ITEM**	**EMPRESA VENCEDORA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
005	01	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	74,68
	02		52,59
	03		69,68
	04		76,49
	05		66,70
	06		53,73
		VALOR TOTAL DO LOTE 005	**393,87**

ITENS FRACASSADOS: 010, 013, 015, 017.
LOTE FRACASSADO: 006.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.076, de 27 de junho de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público o **CANCELAMENTO DO ITEM 04** da licitação abaixo, a pedido do Órgão demandante:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2025
PROCESSO: 27/008.770/2025

As demais informações permanecem inalteradas, com acesso no site: https://www.compras.ms.gov.br/.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

NAYANE MORAIS GOMES
Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FLORIANO VIEGAS MACHADO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL FLORIANO VIEGAS MACHADO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2025
PROCESSO N. 29.060.911-2025
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 25 de setembro de 2025.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Floriano Viegas Machado, DOURADOS/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FLORIANO VIEGAS MACHADO, situada à R. Ciro Melo Nº 5305, Bairro Jardim Ouro Verde, Cep 79.840-360.
DOURADOS/MS, 11 de setembro de 2025.

TATIANE DE LIMA MELO
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FLORIANO VIEGAS MACHADO
CPF N. xxx.048.271-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Abemaciclibe - Dosagem: 150 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/017.381/2025

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (ES)	04.307.650/0012.98	001	168.746,40

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
11/09/2025

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Esilato de nintedanibe - Dosagem: 150 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/011.789/2025

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ)	10.586.940/0001-68	001	136.800,00

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
11/09/2025

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Ustequinumabe - Dosagem: 90 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/015.333/2025

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ)	10.586.940/0001-68	001	269.092,07

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
11/09/2025

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/091.531/2025
OBJETO: Aquisição de Gel Balístico (Fluido Nanoestruturado) para utilização no equipamento Câmara de Recuperação de Projéteis para atender as necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP).
CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: 74, I da Lei 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 800/2025/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, resolve **AUTORIZAR**, a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa **IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.742.247/0001-05, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0005/2024
HOMOLOGO E ADJUDICO PARCIALMENTE, com fundamento no PARECER N. 823/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado parcial da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.912 – 12 de Agosto de 2025, página 74, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0005/2024 – Processo nº. 31/034.352/2023, **visando atender à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 01	PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA	533,00
ITEM 02	PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA	499,00
ITEM 11	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	34,95

ITEM DESERTO: 09.

ITENS FRACASSADOS: Ausentes.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0005/2024
HOMOLOGO E ADJUDICO PARCIALMENTE, com fundamento no PARECER N. 823/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado parcial da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.845 – 2 de Junho de 2025, página 110, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0005/2024 – Processo nº. 31/034.352/2023, **visando atender à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 01.1	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	536,14
ITEM 02.1	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	500,82
ITEM 03	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	533,31
ITEM 04	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	39,50
ITEM 04.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	39,50
ITEM 05	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	198,00
ITEM 05.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	198,00
ITEM 06	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	230,00
ITEM 07	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	598,00
ITEM 07.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	598,00
ITEM 08.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	600,00
ITEM 11.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	34,00

ITEM DESERTO: 09.
ITENS FRACASSADOS: Ausentes.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **106/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.008.994-2025**
OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 8.668.644,06 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 01 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**:**
https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **107/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **27.007.383-2024**
OBJETO: **REFORMA DO POÇO E SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES DO HRMS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 6.208.006,45 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 01 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 09:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**:**
https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL
AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO PARA REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 060/2025 - DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/004.849/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, no uso de suas atribuições legais, solicita às empresas participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060/2025 – DLO/AGESUL, que tem por objeto a **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAES, DA RODOVIA MS-316, TRECHO: LIM. MUNICIPAL CHAPADÃO DO SUL E INOCÊNCIA (PONTE SOBRE O RIO INDAIÁ GRANDE) – INÍCIO TRECHO URBANO DE INOCÊNCIA, SUBTRECHO: KM 198+497 – KM 236+543,818, (LOTE 3) COM EXTENSÃO DE 38,05KM, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS – (BNDES), a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 15/09/2025. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser realizada através de ofício e ser encaminhada **no e-mail: licitacao@seilog.ms.gov.br, até o dia 19.09.2025**. **Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas no prazo estabelecido, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.**

Campo Grande – MS, 11 de setembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

AVISO PARA REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 063/2025 - DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/006.987/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, no uso de suas atribuições legais, solicita às empresas participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 063/2025 – DLO/AGESUL, que tem por objeto a **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-245, TRECHO: ENTR. BR-163 – MS-338, SUBTRECHO: KM 14,72 AO KM 45,72 (LOTE 2), EXT. DE 31,00 KM, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS – BNDES, a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 16/09/2025. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser realizada através de ofício e ser encaminhada **no e-mail**: **licitacao@seilog.ms.gov.br**, **até o dia 19.09.2025**. **Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas no prazo estabelecido, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.**

Campo Grande – MS, 11 de setembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo n. 83/037.074/2023
Objeto: Aquisição de 06 (seis) estufas agrícolas galvanizadas e 06 (seis) kits de irrigação devidamente instalados, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio 909.786/2021

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER **CONVOCA** o representante legal da empresa **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.571.482/0001-07 para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Campo Grande – MS, 3 de setembro de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor Presidente da AGRAER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO N. 83/006.774/2024

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agroindústria, através do Convênio N° 945.321/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação, resultado do **Pregão Eletrônico n. 0001/2025** que resultou nas seguintes empresas vencedoras:

IZ DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.759.012/0001-34, no valor total de R$ 110.970,00 (cento e dez mil e novecentos e setenta reais);
COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.527.733/0001-06, no valor total de R$ 85.777,00 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais);
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.822.294/0001-41, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
VLX EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.045.312/0001-48, R$ 577.619,00 (quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais).

Campo Grande, 10 de setembro de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente - Agraer

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 145/2025-D - **DATA:** 10/09/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 068/2025; **FAVORECIDO:** EFICAZ ATACADÃO DA LIMPEZA; **OBJETO:** Aquisição de descartáveis sustentáveis para copa. **VALOR:** R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Em cumprimento ao Art. 80, § 2º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – segue abaixo extrato do ato com autorização/ratificação das dispensas/inexigibilidades:

EXTRATO DE ATA DA 1441ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS

Em 10 de setembro, às 14 horas realizou-se, sob a presidência Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, a 1441ª Reunião da Diretoria Executiva da MSGÁS (CNPJ: 02.741.679/0001-03 e NIRE: 54.3.0000351-4), na Avenida Ministro João Arinos, 2.138 – Bairro: Tiradentes, Campo Grande/MS, com a participação da Diretora-Presidente, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, da Diretora Administrativa e Financeira, Gisele Barreto Lourenço e do Diretor-Técnico e Comercial, Fabrício Marti.

Deliberações:

... Item 4.2. a Diretoria Executiva, com base no Parecer Jurídico nº 12/2025, autorizou a despesa, de forma direta, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais), sendo o valor de **R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais), a favor da empresa Connect On Marketing de Eventos Ltda.,** visando à participação dos empregados Helâine Cristina Silva, Maurício Palmeira Mota, Luísa Cantadori Valente e Katiuska Brandão Nascimento no curso "Contratação de Obras Públicas, com Ênfase no Uso da Contratação Integrada, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa Iris Raquel Fernandes/Ecopipe,** visando à participação dos empregados Amilson Malaquias Moreira Garcia e Katiuska Brandão Nascimento no curso "Qualificação de Inspetor de Soldagem de Polietileno, e o valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a favor do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás/IBP**, visando à participação do empregado Alexandre Borges de Oliveira Ribeiro no Congresso Rio Pipeline;

Item 4.7. a Diretoria Executiva, com base no parecer Jurídico Referencial, emitido em 04/07/2024, autorizou a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), a favor da empresa Gigabyte Informática,** visando à contratação emergencial de serviço de internet dedicado, via fibra óptica, para garantir a conectividade contínua da Estação de Medição Sitrel, em Três Lagoas;

... Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais manifestações, os trabalhos foram encerrados, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes."

Fabricio Marti - Diretor Técnico e Comercial; Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Diretora-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira em substituição

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA 1441ª ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31.158.357-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
CF TECNOLOGIA LTDA	50.833.434/0001-40	Campinas/SP

Campo Grande / MS, 11 de setembro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS

Extrato do Termo de Credenciamento nº 149/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31.174.414-2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa AUTO VISAO SÃO GABRIEL DO OESTE VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto:	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Resolução Contran 941/2022.
Local do serviço:	São Gabriel D'Oeste/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 9.503/1997; Resolução nº 941/2022 do CONTRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020 e suas alterações, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	03/09/2025
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Rogério Kill.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo: 85/010.742/2025

Retifico o Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.930 de 03 de setembro de 2025, página 94-95, por constar erro no original.

Onde se lê:

"...**Processo: 85/010.472/2025**... "

Leia –se:

"...Processo: 85/010.742/2025..."

Campo Grande, 04 de setembro de 2025.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da FCMS
Em Substituição Legal

Processo: 85/011.115/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**, inscrito no CNPJ 02.153.141/0001-70, na condição de empresário exclusivo da **"Banda Lilás"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **" Pós Parada da XXII Parada da Cidadania LGBT+ e Show da Diversidade 2025"** no dia 14 de setembro de 2025, a partir das 16 horas, na Rua Dr. Temistócles, 103, no

município de Campo Grande/MS, com 05 horas de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 11/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da FCMS em Substituição Legal

Processo: 85/011.123/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **PAOLLA PRODUCOES LTDA,** inscrito no CNPJ 59.056.304/0001-13, na condição de empresária exclusiva da cantora **"Paolla",** para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"XXII Parada da Cidadania LGBT+ e Show da Diversidade 2025"** no dia 13 de setembro de 2025, a partir das 20 horas e 30 minutos, na Praça do Rádio Clube, no município de Campo Grande/MS, com 60 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 11/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da FCMS em Substituição Legal

Processo: 85/011.121/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **ALEXSANDER SILVEIRA DA SILVA** de nome artístico **"Silveira",** inscrito no CNPJ 59.056.304/0001-13, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"XXII Parada da Cidadania LGBT+ e Show da Diversidade 2025"** no dia 13 de setembro de 2025, a partir das 18 horas, na Praça do Rádio Clube, no município de Campo Grande/MS, com 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 11/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da FCMS em Substituição Legal

Processo: 85/011.119/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**, inscrito no CNPJ 02.153.141/0001-70, na condição de empresário exclusivo da **"Banda Lilás"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **" Pós Parada da XXII Parada da Cidadania LGBT+ e Show da Diversidade 2025"** no dia 12 de setembro de 2025, a partir das 20 horas, no Ponto Bar, na Rua Dr. Temistócles, n. 103, no município de Campo Grande/MS, com 05 horas de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 11/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da FCMS em Substituição Legal

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 845, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR VAGNER CAMPOS SILVA, matrícula n. 71765025, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBTQIA+, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 846, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR VANIA LUCIA BAPTISTA DUARTE, matrícula n. 105437027, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 847, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ZIRLEIDE SILVA BARBOSA, matrícula n. 19329024, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas Idosas, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 848, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MIKAELLA LIMA LOPES, matrícula nº 818428021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assessor VIII, na Secretaria de Estado da Cidadania, com efeito a

partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 849, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR LARISSA DINIZ PARAGUASSU, matrícula nº 510577021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado da Cidadania, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 850, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MIKAELLA LIMA LOPES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBTQIA+, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Vagner Campos Silva, por meio da Resolução "P" Segov nº 845, de 11 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 851, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DEIVIDSON DE DEUS SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Vania Lucia Baptista Duarte, por meio da Resolução "P" Segov nº 846, de 11 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 852, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LARISSA DINIZ PARAGUASSU para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas Idosas, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023,

e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Zirleide Silva Barbosa, por meio da Resolução "P" Segov nº 847, de 11 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 853, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR HUMBERTO DE MELLO PEREIRA, matrícula nº 54491024, do cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 854, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MARCOS ROBERTO CARVALHO DE MELO, matrícula nº 51725022, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Diretor III, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 855, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, JEFFERSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 476390023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de julho de 2025, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 856, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR KARLA BETHANIA LEDESMA DE NADAI, matrícula nº 479428025, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Coordenador Especial II, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 857, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR KARLA BETHANIA LEDESMA DE NADAI para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Secretária-Executiva da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Humberto de Mello Pereira, por meio da Resolução "P" Segov nº 853, de 11 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 858, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ADMIR FERREIRA LINO para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Gerente de Agência III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Luciene Antonio Ferreira, por meio da Resolução "P" Segov nº 753, de 6 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 133, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais previstas no art. 8º, *caput*, e art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, com fundamento no inciso XVI do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional, com mudança de nível, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria-Geral do Estado, com fulcro no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016 (Processo n. 53.001.142-2025), conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe	Referência	Nível		Validade a contar de
					de	para	
58700022	Simone César de Andrade Corrêa	Auditor do Estado	Especial	7	IV	V	04/09/2025

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Controladora-Geral do Estado em exercício

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 619 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO, matrícula n. 467348021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Cidade Morena/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Marcel Bucker Froes, matrícula n. 497548021, no período de 1 a 10 de setembro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.465-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de setembro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 620 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR FABIANA DE SOUSA FRANCO ALEXANDRE, matrícula n. 467297021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Virtual/UFIMT/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Daniel Longo de Souza, matrícula n. 467253021, no período de 1 a 15 de setembro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.465-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de setembro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 621 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR JEFFERSON NILTON DE OLIVEIRA, matrícula n. 467244021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal XV de Novembro/UFIMT/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Jansen Rizoto, matrícula n. 76119021, no período de 20 a 29 de agosto de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.465-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de setembro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 622 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO, matrícula n. 467348021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Correios/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Aldo Caldas Junior, matrícula n. 98406022, no período de 21 a 30 de maio de 2025, e de 13 a 22 de agosto de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.465-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de setembro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 626 DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR POLI POLONI, matrícula n. 34569021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Aparecida do Taboado/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Bataguassu/COACON/SAT, em virtude do afastamento da responsável, André Luiz de Souza, matrícula n. 76513021, no período de 5 a 19 de setembro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.649-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de setembro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 627 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR à servidora TAINARA LUARA BRAGATTO FRANCOVIG, matrícula n. 432972021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 5 de outubro de 2025. NUP 11.011.736-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de setembro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Administração

Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO n. : 4.942 PROTOCOLO : EAC/6252 PROCESSO Nº : 77.006.120-2025
INTERESSADA : **JOSEFINA TROCHE MAIDANA** ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. ANA PAULA RIBEIRO COSTA
REVISORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA - CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. CARGO DE PROFESSORA CONVOCADA PERANTE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DE PROFESSORA CONVOCADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS). FIM DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.
1. Com a resolução do contrato então desempenhado pela servidora investigada junto ao Município de Coronel Sapucaia, deixa de existir a acumulação de cargo. 2. Ausência de prejuízo ao Estado no curto período de tempo em que acumulou o cargo. 3. Perda superveniente do objeto que ocasionou a autuação do presente processo administrativo, extinção e arquivamento, sem julgamento do mérito.
4. Precedentes Acórdão n. 4.795, Acórdão 4.771, Acórdão n. 4.779.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos, os autos,
ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores

do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025, por unanimidade de votos, nos termos do voto da relatora, declarar a perda superveniente do objeto do presente processo administrativo, ensejando-se com isso a sua extinção e arquivamento, sem julgamento do mérito.

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2025.

Ana Paula Ribeiro Costa
Conselheira Relatora

Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel
Presidente do CRASE/MS, em exercício

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.942 PUBLIQUE-SE

EM 11 9/2025.

Frederico Felini
Secretário de Estado de Administração.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 275, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR Vinícius Spindola Campelo, ocupante de cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 482699021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado da Cidadania - CJUR-SEC e Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Educação - CJUR-SED, a usufruir 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024, no período de 29 de setembro de 2025 a 18 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 276, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo para responderem pelas respectivas Chefias e Subchefias, por motivo de férias dos Titulares.

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Ana Ligia de Paula Zanin	498996021	SC PAG	22/09/2025 a 01/10/2025	10	Mariana Andrade Vieira	472911021
Rafael Henrique Silva Brasil	433676021	CJUR-SEC	29/09/2025 a 08/10/2025	10	Vinícius Spindola Campelo	482699021
João Cláudio dos Santos	81151021	CJUR-SEC	09/10/2025 a 18/10/2025	10	Vinícius Spindola Campelo	482699021

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 277, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado para o exercício de substituição, sem prejuízo de suas funções, nos termos da Lei Complementar n. 95, de 2001, pelos motivos abaixo:

Nome	Matrícula	Setor	Tipo de Afastamento	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila	472903021	SC PAG	Férias	22/09/2025 a 26/09/2025	5	Mariana Andrade Vieira	472911021
Ana Ligia de Paula Zanin	498996021	SC PAG	Férias	27/09/2025 a 01/10/2025	5	Mariana Andrade Vieira	472911021
Marcelo Rozendo Vianna	510800021	CJUR-SES	Licença Médica	22/08/2025 a 20/10/2025	60	Rômulo Augustus Sugihara Miranda	33582021
Rafael Henrique Silva Brasil	433676021	CJUR-SEC / CJUR-SED	Férias	29/09/2025 a 08/10/2025	10	Vinícius Spindola Campelo	482699021
João Cláudio dos Santos	81151021	CJUR-SEC / CJUR-SED	Férias	09/10/2025 a 18/10/2025	10	Vinícius Spindola Campelo	482699021

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS N. 278, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Gabriel José Reis Nunes, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 504710021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Controle de Dívida Ativa (PCDA), para exercer a função de Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2025, referente ao Processo nº 15.013.434-2025, a contar de 28 de julho de 2025.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.806, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo identificados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.061.201-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
61865021	KATIA CILENE DIAS BRAGA ROJAS	V	VI	7/8/2025
58304021	MARIA EDERLY CAMARGO	V	VI	9/8/2025
131764021	SELMA NUNES DE OLIVEIRA	V	VI	9/8/2025
76606021	VALDETE SANTOS LIMA	V	VI	9/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE INSPEÇÃO DE ALUNOS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
57288021	ILAINES BEHNEN	V	VI	9/8/2025
87051021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	VI	VII	9/8/2025
72221021	MARIA ZILMA SIMÕES DE LISBOA	VI	VII	9/8/2025
131266021	TEREZA DA SILVA MARQUES	V	VI	9/8/2025
108026021	VERA LUCIA RICCI DE SOUZA	V	VI	9/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
95997021	EDIMILSON GAMA THEODORO DA SILVA	V	VI	9/8/2025
108951021	GUEDA MARA MIRANDA DA CUNHA	VI	VII	9/8/2025
75013021	IRIS GENZLER	VI	VII	23/8/2025
126908022	MÁRCIA GUERREIRO DA SILVA	V	VI	8/8/2025
125777021	MARIA EDILENE XAVIER	V	VI	9/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
59694021	ALDIVINA DA GLÓRIA COINETE DE CARVALHO	VI	VII	17/8/2025
119021021	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	V	VI	8/8/2025
63461021	DOLORITA TIAGO DE FREITAS	VI	VII	15/8/2025
121000021	JOSEFA GONÇALVES CONCEIÇÃO DA SILVA	V	VI	8/8/2025
45044021	MARIA DE LOURDES DE MARIA OLSEN	V	VI	8/8/2025
83014021	MARLEY MONTEIRO FERNANDES	V	VI	8/8/2025
66967021	MERCI MARIA STOBE	VI	VII	20/8/2025
111950021	NILDA AUGUSTA RODRIGUES DE SOUZA	V	VI	8/8/2025
131226021	ROZELY APARECIDA GONÇALVES PINTO AGOSTINI	V	VI	8/8/2025
70598021	SIRLEY DE CASTRO RECALDE	V	VI	8/8/2025
50252021	VANIA MARIA DE MICO	V	VI	8/8/2025

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
55899021	NILZA FARIA RIBEIRO	V	VI	8/8/2025
68534021	SERGIA CRISTINA DE ARRUDA CRUZ	VI	VII	16/8/2025

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.807, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor JOSELITO SROCZYNSKY, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD/SED), no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 a 22 de agosto de 2025. (NUP: 29.060.989-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.808, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor CLEITON DE DEUS PEREIRA, matrícula n. 508217021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato

Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Profª. Élia França Cardoso, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de setembro de 2025 (NUP: 29.060.090-2025 – CODIF/SED/2025.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MARCO AURÉLIO MORI, matrícula n. 511133021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.007.380-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual José Antônio Pereira

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	4	vespertino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	4	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.810, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ROSANGELA ALENCAR DE QUEIROZ, matrícula n. 106271021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro Estadual de Educação Profissional Prof.ª Maria de Lourdes Widal Roma, localizado no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa de Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno noturno, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.007.535-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.811, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VIVIANE CRISTINA SANTIAGO, matrícula n. 19150021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Creuza Aparecida Della Coleta, para a Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, ambas localizadas no município de São Gabriel do Oeste/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação (NUP: 29.059.784-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.812, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CICERO PEDRO DA CRUZ, matrícula n. 493714021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Zumbi dos Palmares, localizada no município de Jaraguari/MS, para a Escola Estadual Prof.ª Joelina de Almeida Xavier, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.058.539-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.733, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.038.375-2024 – PAD n. 03/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 336, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.746, de 14 de fevereiro de 2025, página 161, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.038.375-2024 – PAD n. 03/2025, a contar de 12 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.043.456-2022 – PAD n. 12/2024, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 433-450 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29.043.456-2022 – PAD n. 12/2024, de lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 1.538, de 20 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.527, de 21 de junho de 2024, página 130, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.801, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de professor, e VANESSA ALEXANDRA OLIVO, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29.047.348-

2024, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.802, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de professor, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29.044.139-2025, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de professor, e VANESSA ALEXANDRA OLIVO, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29.035.451-2025, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 965, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo: (27.024.848-2025).

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
369130021	Matheus Costa Barros	Superintendência de Relações Intersetoriais – Setor de Compras e Convênio - SCOC	Superintendência de Vigilância em Saúde – Gerência de Biologia Médica - GBM	a partir da data da publicação

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N.967, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Fernanda de Matos Teixeira, matrícula n. 815293021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para responder pela Chefia da Unidade de Hemoterapia Hemosul Coxim, no período de 20 a 29 de outubro de 2025, em substituição da titular Lasalette Aparecida Bell de Souza, matrícula n. 81407021, durante suas férias regulamentares, (27.030.569-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 966, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Enai Milan Lemos, matrícula n. 102119021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para responder como Chefe da Unidade Hemoterapia Hemosul Nova Andradina - UHE, em substituição do titular Osmar Monteiro de Farias, matrícula n. 42811025, no período de 13 a 27 de outubro de 2025, durante suas férias regulamentares, (27.030.564-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 975, de 11 de setembro de 2025.

O **Secretário de Estado de Saúde** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

Designar os servidores **Aparecida Queiroz Zacarias**, matrícula n. 396374022, ocupante do cargo de Especialista em Serviços de Saúde, **Ana Maria Thimóteo da Silva**, matrícula n. 19116021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, e **Eugenio Dutra de Oliveira**, matrícula n. 47445022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos constantes no Processo n. 27.029.530-2025, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 969, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Lucimara Oliveira Dias, matrícula n. 476275021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para responder como Chefe da Unidade Hemoterapia Hemosul Aquidauana- UHE, em substituição da titular Raissa Cristina Teixeira Melo, matrícula n. 814703021, no período de 14 a 23 de outubro de 2025, durante suas férias regulamentares, (27.030.558-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 974, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Marcilene Vieira da Silva, matrícula n. 498294023, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, para, responder como Gerente da Gerência de Protocolo, no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2025, em substituição do titular José Diogo Chama, matricula n. 34679025, durante licença para tratamento da própria saúde, (27.002.866-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 976, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Aida Freitas do Carmo Silveira, matrícula n. 504073021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Médico – 20H, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 8 de setembro de 2025, (27.030.434-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 977, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Edineuza de Carvalho Ferreira Nunes, matrícula n. 64702022, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para responder como Gerente da Gerência de Logística Farmacêutica, no período de 8 a 17 de outubro de 2025, em substituição da titular Suellen Gomes Luizari Fernandes, matrícula n. 431869022, durante suas férias regulamentares, (27.008.587-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 968, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530/2020, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 190/2022 – Identificador 18417 – Processo 27/000.904/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Isomed Diagnóstica Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço médico hospitalar e revogar a Resolução "P" SES n. 273/2024, publicada no DOE n. 11.497, de 21 de maio de 2024, pág. 277, com efeitos a contar da publicação.

Gestor do Contrato		**Matrícula**
Titular	Angélica Cristina Segatto Congro	125900021 e 125900025
Substituto	Juliana Trípoli de Paula Teixeira	467654023

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
Titular	Ana Maria Thimóteo da Silva	19116021
Substituto	Nádia Rezende Loubet da Silva	119348022

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 882, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.925, de 28 de agosto de 2025, página 388, que designou a servidora Laizy Guimarães da Cruz, matrícula n. 336194022, foi feita a seguinte apostila:
Onde consta: "... no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026..."
Passe a constar: "... no período de 28 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026..."

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL N. 5/2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018 e Resolução 14/SES/2022, de 22 de março de 2022, HOMOLOGA o resultado da análise de ELEVAÇÃO DE NÍVEL dos servidores constantes nos anexos deste edital.

I – No anexo I consta a relação dos servidores que tiveram seus pedidos deferidos, haja vista terem cumprido os requisitos estabelecidos nos artigos 35, 36 e/ou 37 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

II - No anexo II consta a relação dos servidores que tiveram seus pedidos indeferidos por não cumprirem os requisitos estabelecidos nos artigos 35, 36 e/ou 37 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

III – O prazo para recursos será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação, e estes deverão ser encaminhados através do e-mail *gdf@saude.ms.gov.br*.

Este Edital entra em vigor a partir de 1° de setembro de 2025.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

KEILA REGINA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Desenvolvimento

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DO EDITAL N. 5/2025 - Deferidos
Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde
Cargo: Auditor de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	NUP
499031022	Fernando Rodrigues Teodoro dos Santos	Auditor de Serviços de Saúde	II	27.026.047-2025
48670024	Jacqueline dos Santos	Auditor de Serviços de Saúde	II	27.027.795-2025
101821021	João Francisco Santos da Silva	Auditor de Serviços de Saúde	III	27.026.364-2025
499023021	Luís Paulo Araújo de Figueiredo	Auditor de Serviços de Saúde	II	27.027.568-2025
499978021	Marcos George Cerqueira da Silva	Auditor de Serviços de Saúde	II	27.027.672-2025
499055022	Maria Cristina Barbosa Longo	Auditor de Serviços de Saúde	II	27.028.596-2025
499070021	Ricardo do Carmo Filho	Auditor de Serviços de Saúde	II	27.028.911-2023
431154023	Taiana Manvailer de Menezes Vasques	Auditor de Serviços de Saúde	II	27.027.639-2025

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Matrícula	Nome	Função	Nível	NUP
129155022	Geize Rocha Macedo de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária	II	27.028.804-2025
499021022	Leomárcio Higa Shiroma	Fiscal de Vigilância Sanitária	II	27.028.880-2025

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	NUP
493076022	Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira	Sanitarista	II	27.029.020-2025
111397021	Vera Lúcia Maciel	Sanitarista	II	27.021.068-2025
499020021	Janete Pereira de Aquino	Analista de Desenvolvimento Profissional	II	27.029.325-2025
485688024	Larissa Torres de Almeida	Cirurgião Dentista	II	27.029.005-2025
396374022	Aparecida Queiroz Zacarias Silva	Assistente Social	II	27.028.634-2025
499038021	Flávia Silva Souto Moreno	Biólogo	II	27.027.185-2025
499932022	Adson de Aquino Bernardelli	Farmacêutico	II	27.027.712-2025
51364025	Carlos Antônio Leite Matos	Farmacêutico/Bioquímico	II	27.002.650-2023
500006021	Caroline Silva Garcia	Farmacêutico	II	27.028.893-2025

499063021	Letícia Souza Lima	Farmacêutico	II	27.028.675-2025
499590021	Wagner Alécio Baronceli	Farmacêutico	II	27.028.957-2025
499420021	Adaiele Lúcia Nogueira Vieira da Silva	Enfermeiro	II	27.028.663-2025
499053022	Brenner César Ximenes Ferrari	Enfermeiro	II	27.028.959-2025
499051021	Charles Allin Buarque dos Santos	Enfermeiro	II	27.028.774-2025
492474022	Danila Silva de Queiroz Marques	Enfermeiro	II	27.028.998-2025
499059021	Josiane Cristina Dudu	Enfermeiro	II	27.028.568-2025
476375021	Patrícia Marques Magalhães	Enfermeiro	II	27.027.228-2025
133986021	Rejane Kodjaoglanian Cardoso	Enfermeiro	II	27.029.003-2025
499106021	Camila de Mattos Gracioso Corradini	Gestor de serviços de Saúde	II	27.028.569-2025
47110021	Estela Márcia Rondina Scandola	Gestor de serviços de Saúde	III	27.029.116-2025
65624021	Mário Sérgio Pereira Ipólito	Gestor de serviços de Saúde	III	27.028.648-2025
493097022	Paulo Roberto da Silva Júnior	Gestor de serviços de Saúde	II	27.029.414-2025

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	NUP
84639021	Antônia Alair Maya	Técnico de Enfermagem	III	27.029.106-2025
493284022	Patrícia Damasceno Fernandes	Assistente de Serviços de Saúde	II	27.028.092-2025
499712022	Patrícia Silva de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	II	27.029.366-2025
447744021	Raíssa Cardozo Passarinho	Assistente de Serviços de Saúde	II	27.029.197-2025

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	NUP
499880021	Adonay Ranier Barbosa	Agente Condutor de Veículos	II	27.028.818-2025

ANEXO II DO EDITAL N. 5/2025 – Indeferidos
Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	NUP
499060021	Gessner Bravo de Paula	Enfermeiro	I	27.028.653-2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/013.281/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados e revoga a publicação do DOE 11.815 do dia 28 de abril de 2025.

Dados do contrato:

Dados do Contrato	248/2025	Identificador: 28636
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 022 - 0017562) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CPIF/SES/MS	

Dados do Contrato	242/2025	Identificador: 28615
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Advanced Industria Medical LTDA.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 001- 0024736, Item 004 - 0023564, Item 011- 0024750, Item 014 - 000024754 e Item 020 - 0017142) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CPIF/SES/MS	

Dados do Contrato	246/2025	Identificador: 28620
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Andes Comercial LTDA.**	

Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 009 - 0017680 e Item 010 0023506) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Setor solicitante	CPIF/SES/MS

Dados do Contrato	244/2025	Identificador: 28618
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Directa Comercio e Produtos Hospitalares LTDA.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 003- 0025846, Item 005 - 0024756) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CPIF/SES/MS	

Dados do Contrato	247/2025	Identificador: 28633
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Gigantes Produtos Médicos Eireli.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 012- 0017688) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CPIF/SES/MS	

Dados do Contrato	243/2025	Identificador: 28616
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Magna Médica Comercio de produtos Hospitalares LTDA.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 002- 0017706, Item 013 - 0023510, Item 015 - 0023504, Item 016 - 0022752, Item 017 - 0017699, Item 018 - 0024751, Item 019 - 0017708 e Item 021 - 0024755) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CPIF/SES/MS	

Dados do Contrato	249/2025	Identificador: 28637
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Medifarr Produtos para Saúde LTDA.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 023- 0017092) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CPIF/SES/MS	

Dados do Contrato	245/2025	Identificador: 28619
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **RCA Saúde Comércio e Representações LTDA.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no Município de Campo Grande (Item 007- 0017681) - CPIF/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	CPIF/SES/MS	

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Carolina Martinez Vendimiati	502617021
SUBSTITUTO	Agnaldo da Silva	817811021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Gilberto dos Santos Souza	488007025
SUBSTITUTO	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946023

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/025.026/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/025.026/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/019.853/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/019.853/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato	**Matrícula**

TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/019.847/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/019.847/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/028.356/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	239/2025	Identificador: 28659
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli .	

Objeto	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Aéreas para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. - Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexosdo Edital.
Setor solicitante	Gerência de Tratamento Fora do Domicílio - CRA/SGE/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ed Carlo Britto Burgatt	97733022
SUBSTITUTO	Luciana Gomes Carmello	64473024

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ana Cláudia Seixas Formiga	29067025
SUBSTITUTO	Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	85277022

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/028.360/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	240/2025	Identificador: 28661
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli .	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora do Domicilio - TFD, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexosdo Edital.	
Setor solicitante	Gerência de Tratamento Fora do Domicílio - CRA/SGE/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ed Carlo Britto Burgatt	97733022
SUBSTITUTO	Luciana Gomes Carmello	64473024

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ana Cláudia Seixas Formiga	29067025
SUBSTITUTO	Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	85277022

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N° 491, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XXVIII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora Andrea Cândida Valença Melo, matrícula nº 80433021, na forma constante da Resolução "P" SEAD nº 358, de 10 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.885, de 14 de julho de 2025, página 148.

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 493, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.3°, inciso XXI do decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR público a Readaptação Funcional Provisória da servidora Maria Elda Mendonça, matricula n°83606021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais-cód.70291, referente a 180 dias, no período 30/03/2025 a 25/09/2025, em atividade compatível com suas capacidades laborais, com fundamento no artigo 43, do inciso I, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, e Boletim de Inspeção Médica n° 238797, para fins de regularização da vida funcional. (Processo nº 81.001. ***-2025).

CAMPO GRANDE - MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" Nº 67, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária de Estado da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUBSTITUIR os representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionados, para comporem o Conselho Estadual da Juventude, no Biênio 2024/2026.

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
Titular: Matheus Vinicius de Sousa Fernandes Suplente: Djanires Lageano Neto De Jesus	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
Titular: Brenda Costa Silva Souza Suplente: Leandro de Barros Mont Serrat	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (Funtrab)

Titular: André Auler Krabbe Lacerda Alves Titular: Jessye Ane de Souza Lima Suplente: Mayara Aline Jara de Barros Crepaldi Suplente: Andreéle Marques André	Juventude Estadual do PSDB
Suplente: Marcos Otacílio da Conceição Correia Suplente: Alexandre Franco Roza Gomes	Juventude Livre (JL)

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado de Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica-se por constar incorreção na publicação no Diário Oficial do Estado nº11.923, de 25 de agosto de 2025, pág.252

PORTARIA "P" Nº. 070/25/CGP/SEJUSP/MS, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor do requerimento de remoção, a pedido, da servidora que menciona, encaminhado via Comunicação Interna nº 239/2025/CGP/SA1URPIFS e as manifestações favoráveis tanto do Coordenador Regional da URPI de Fátima do Sul/MS e da Direção do DAUR,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, a servidora **EDUARDO SANTANA CARDOSO**, Perito Criminal, 3ªClasse, matrícula nº 495712022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim – **DAUR/URPI/CX/MS** para o Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro" – **ICHM/CG/MS**, desta Coordenadoria Geral de Perícias, com base no inciso II, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar de 22/08/2025**, concedendo 10 (dez) dias de trânsito com base no Inciso III, do artigo 85, da LC nº 114/2005, alterado pela Lei Complementar nº 140 de 22 de dezembro de 2009. (NUP nº 31.185.100-2025).

Campo Grande, 21 de agosto de 2025.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 935, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial n. 11.937, de 11 de setembro de 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **ALINE CUNHA DE BARROS,** Mat. 426934021, **do CPA-1/ Copom**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de setembro de 2025;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.211.601-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 925, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.
Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial n. 11.935, de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, conforme segue:

NOME: 2º Sgt QPPM **PAULO ROGERIO BORGES,** Mat 109909021, lotado na **3ª CIPM**	
Dias Averbados: 3.287 (tres mil duzentos e oitenta e sete) **OBS**: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.	**Periodo**: 13 mar 1995 a 12 mar 2002
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	**Função / Cargo** 3º Sargento
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 63, expedida pelo 17º RCMec, Amambai– MS, de 11 ago 2025.	
OBS: REVOGAR, a publicação da referida Averbação, atraves da Portaria "P" 1065/DP-1/DP/PMMS, de 27 de setembro de 2011, Diário Oficial n. 8.051, de 17 de outubro de 2011, para fins de regularização funcional.	
Solução ao Processo: 31.205.074-2025	
NOME: 3º Sgt QPPM **ALEXSANDERS WESLEY ALMADA,** Mat 15212021, lotado na **3ª CIPM**	
Dias Averbados: 3.105 (tres mil cento e cinco) **OBS**: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.	**Periodo**: 1º mar 2004 a 31 ago 2010
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	**Função / Cargo** Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 19, expedida pelo 17º RCMec, Amambai– MS, de 11 fev 2019.	
OBS: REVOGAR, a publicação da referida Averbação, atraves da Portaria "P" 439/DGP-1/DGP/PMMS, de 10 de maio de 2019, Diário Oficial n. 9.901, de 14 de maio de 2019, para fins de regularização funcional.	
Solução ao Processo: 31.205.344-2025	
NOME: CB QPPM **REGINALDO NUNES TAVARES,** Mat 128970021, lotado na **3ª CIPM**	
Dias Averbados: 3.287 (tres mil duzentos e oitenta e sete) **OBS**: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.	**Periodo**: 13 mar 1995 a 12 mar 2002
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	**Função / Cargo** Cabo
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 03, expedida pelo 17º RCMec, Amambai– MS, de 25 jan 2018.	
OBS: REVOGAR, a publicação da referida Averbação, atraves da Portaria "P" 719/DGP-1/DGP/PMMS, de 29 de junho de 2018, Diário Oficial n. 9.687, de 2 de julho de 2018, para fins de regularização funcional.	
Solução ao Processo: 31.206.574-2025	
NOME: CB QPPM **JOAO VITOR BRASILIO MARQUES,** Mat 425240021, lotado na **3ª CIPM**	
Dias Averbados: 3.396 (tres mil trezentos e noventa e seis) **OBS**: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.	**Periodo**: 1º mar 2007 a 17 jun 2014

Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	**Função / Cargo** Cabo
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 24, expedida pelo 17º RCMec, Amambai– MS, de 24 jun 2016.	
OBS: REVOGAR, a publicação da referida Averbação, atraves da Portaria "P" 999/DGP-1/DGP/PMMS, de 5 de dezembro de 2019, Diário Oficial n. 10.044, de 6 de dezembro de 2019, para fins de regularização funcional.	
Solução ao Processo: 31.206.820-2025	
NOME: 3º Sgt QPPM **JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,** Mat 113108021, lotado na **3ª CIPM**	
Dias Averbados: 3.287 (tres mil duzentos e oitenta e sete) **OBS**: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.	**Periodo**: 10 mar 1997 a 09 mar 2004
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	**Função / Cargo** 3º Sargento
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 01, expedida pelo 17º RCMec, Amambai– MS, de 04 jan 2018.	
OBS: REVOGAR, a publicação da referida Averbação, atraves da Portaria "P" 538/DGP-1/DGP/PMMS, de 17 de maio de 2018, Diário Oficial n. 9.658, de 18 de maio de 2018, para fins de regularização funcional.	
Solução ao Processo: 31.205.280-2025	
NOME: CB QPPM **WAGNER MANOEL LIMA ROQUE,** Mat 426756021, lotado na **3ª CIPM**	
Dias Averbados: 1.283 (mil duzentos e oitenta e tres) **OBS**: Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A", § 1º, Art 137, Lei n. 6.880, 9 dez 1980.	**Periodos**: 1º mar 2010 a 07 jan 2011 12 nov 2012 a 11/11/2014
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	**Função / Cargo** Cabo
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 24, expedida pelo 17º RCMec, Amambai– MS, de 10 abr 2019.	
OBS: REVOGAR, a publicação da referida Averbação, atraves da Portaria "P" 999/DGP-1/DGP/PMMS, de 5 de dezembro de 2019, Diário Oficial n. 10.044, de 6 de dezembro de 2019, para fins de regularização funcional.	
Solução ao Processo: 31.206.838-2025	

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 936, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da 3º Sgt QPPM **THALYSSA RODRIGUES GUTIERRES,** Mat. 20895021, **da Dsau / Policlinica PMMS**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de agosto de 2025;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao Processo n. 31.215.546-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 937, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

Conceder, a CB QPPM **FABIANA COUTO DA SILVA DA SILVEIRA,** Mat. 424820021, lotada no **1º BPM,** afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.
(Solução ao Processo n. 31.191.271-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 066, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

1. DESIGNAR, o **MAJ QOPM FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA**, Mat. 109937021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, durante afastamento da titular, TC QOPM GUILHERME DANTAS LOPES – Mat. 109043021, no **período de 11 a 18 de setembro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.214.565-2025).
Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 067, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPMs**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE Desig.	Solução NUP
3º SGT PM	112437021	SIDNEY ARNALDO JUNIOR	Comandante de equipe de serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá-MS	11.077	31.213.700-2025
2º SGT PM	110069021	LUCIO CARLOS NEVES	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.456	31.213.898-2025
SD PM	509037021	THADYENNE DOS SANTOS NEVES	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.815	31.213.898-2025
3º SGT PM	31036021	SILVONEI LEDESMA CHAVES	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.456	31.215.782-2025
3º SGT PM	105845021	GILSON DOS SANTOS SILVA	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.527	31.215.782-2025
CB PM	41719021	FELIPE JOSE DELGADO CANHETE	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.527	31.215.782-2025
SD PM	470464024	MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.839	31.215.782-2025

CB PM	57642022	LANA CARLA FLORES VIEIRA	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.774	31.214.869-2025
3º SGT PM	107846021	JOAO DA SILVA	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.632	31.214.869-2025
CB PM	427025021	REGINALDO CELESTINO DE ARRUDA	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.725	31.214.869-2025

2. Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança de suas respectivas **OPMs**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	FUNÇÃO	Solução NUP
1º SGT PM	103591021	CLAUDIO RIBEIRO DE ARRUDA NETO	Comandante de equipe de serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá-MS	31.213.700-2025
3º SGT PM	84051021	ANTONIO MARCOS AVALOS DA SILVA	Comandante de equipe de serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.209.683-2025
ST PM	7899021	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.215.782-2025
2º SGT PM	115320021	CHRISTIE JULIANE DE LARA SOUZA SILVA	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.215.782-2025
2º SGT PM	91272021	RICARDO BORCHES GONCALVES	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.214.869-2025
3º SGT PM	43635021	ALAN DOS SANTOS BRITO	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.214.869-2025
CB PM	117095022	AUSTRAGESILO DE ARAUJO BARBOSA	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.214.869-2025
CB PM	434107021	VANCE CORDEIRO INACIO	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.214.869-2025
CB PM	425570021	ROBERTO HENRIQUE NARÇAY JUNIOR	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.214.869-2025

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 068, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o CB QPPM **CLEBERSON GOMES MARIN**, Mat. 426010021, do **Comando-Geral / Diretoria de Finanças (DF) / Campo Grande – MS**, para o **Comando-Geral / Diretoria de Gestão do Presidio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande-MS**, com base no inciso III, art 20 do Decreto 1.093/81.
(Solução ao Processo n. 31.216.455-2025).

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

APOSTILA DA SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 063, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. **11.937,** de 11 de setembro de 2025, **na parte** que transferiu, por interesse próprio, o **3º SGT QPPM MILER FERREIRA TRINDADE – Mat. 11535021**,

Onde constou:
7º BPM / CPA-3 / Dois Irmãos do Buriti-MS ...BPMRv / CPRv / Campo Grande-MS...

Passe a constar:
7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS ...BPMRu / CP-Rur / Campo Grande-MS...

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Notificação nº 004/CPM/PMMS/2025

NOTIFICANTE: TEN CEL QOPM LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO – Mat. 75924021
NOTIFICADO: CB QPPM **VAGNER ROBERTO DA COSTA** – Mat. 19025021
ASSUNTO: Entrega de documentos para abertura de processo de Reforma 'Ex-Offício'

Notifico o CB QPPM **VAGNER ROBERTO DA COSTA** – Mat. 19025021, a comparecer no Quartel do Comando-Geral/ CPM da PMMS, situado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para entregar as documentações abaixo relacionadas para iniciarmos o processo de reforma 'ex-offício', por ter sido julgado Incapaz Definitivamente para o Serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde da PMMS, Sessão nº 010/JISO/2025 de 23 de janeiro de 2025. Segue relação abaixo (original):

1. CPF;
2. TÍTULO DE ELEITOR;
3. RG ATUALIZADO ou FUNCIONAL NA GRADUAÇÃO ATUAL;
4. CARTÃO DO PIS ou PASEP/ ou EXTRATO DO BANCO RETIRADO NO BANCO DO BRASIL;
5. CERTIDÃO DE CASAMENTO/ UNIÃO ESTÁVEL (se casado) ou CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro/ divorciado) ou DOCUMENTO QUE COMPROVE ESTADO CIVIL DO PM;
6. REGISTRO DE NASCIMENTO (filhos menores);
7. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado);
8. CÓPIA DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO (caso receba incorporação);
9. ÚLTIMO HOLERITE;
10. CERTIDÕES CRIMINAIS (da Justiça Estadual de 1º e 2º grau/ da Justiça Militar Estadual/ Justiça Militar da União/ da Justiça Federal – Tribunal Regional da 3ª Região do 1º e 2º grau);
11. Certidão de objeto e pé requerida no fórum, caso possua condenação.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO – TC QOPM
Subcomandante do Policiamento Metropolitano (CPM) /PMMS
Mat. 82075021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 179, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

CONCEDER, a partir de 2 de julho de 2025, Progressão Funcional do Nível IV para o Nível V, ao Aluno-Oficial PM IVONEI DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula 117.650-022, em razão de contar com mais de 20 (vinte) anos e 1 (um) dia de tempo de efetivo serviço prestado ao CBMMS, de acordo com o Art. 26-A, inciso V, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 335, de 2 de

outubro de 2024.

(Solução ao NUP 31.167.242-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 183, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

RATIFICAR a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial ao ST BM RONILSON SANTIAGO, matrícula n. 85.566-021, publicada no Boletim Interno/1º GB n. 48, de 17 de março de 2008, referente ao 1º decênio, período aquisitivo de 09.03.1998 a 08.03.2008, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao NUP: 31.206.340-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 184, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 1º SGT BM RICARDO ALEXANDRE SOARES ORTIZ, matrícula n. 93.869-021, a contar de 4 de setembro de 2025, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.931/2025.
2. Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 277, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins de regularização funcional, o TC QOBM Flávio Elias Ribeiro, matrícula n. 114.489-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS, no período de 20.08.2025 a 29.08.2025, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 278, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o 1º SGT BM Ronilton Carmo Natarangell dos Santos, matrícula n.88.356-021, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de setembro de 2025.

Nomear, por necessidade do serviço, o ST BM Daniel da Silva, matrícula n. 13.145-021, lotado no 2ºSGBM/1ºGBM/CBMMS (Sidrolândia-MS), para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 1º de setembro de 2025, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 279, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de setembro de 2025.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	CB BM Renato Ferreira Rodovalho	423.520-021
2.	CB BM Dyonnatan Rodrigues de Oliveira	66.395-023
3.	SD BM Tiago da Silva Roceli	432.807-021
4.	SD BM Giovane Silva de Almeida	484.179-021
5.	SD BM Camila Gois de Lima	484.257-021
6.	SD BM Yuri Matheus da Silva Martins	435.964-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 3ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Maracaju-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de setembro de 2025, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1ºSGT BM Fernando da Costa Gomes	128.332-022
2.	3ºSGT BM Ageu Costa Martins	6.083-021
3.	CB BM Taciano Faustino Franco Neto	432.806-021
4.	CB BM Félix Abrão	433.405-021
5.	CB BM Carlos dos Santos Oliveira	432.930-021
6.	SD BM Leonardo de Melo Arantes	393.733-021

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 280, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de setembro de 2025.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1º SGT BM Luciano Leite Quintana	6.611-021
2.	3º SGT BM Rodrigo Alves de Anicésio	18-886-021
3.	CB BM Thiago Alcântara Cruz	423.695-021

4.	CB BM Jonas Pedro Teixeira Silva	423.930-021
5.	CB BM Wesley Coelho Paulino	423.636-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 3ºSGBM/1ºGBM/CBMMS (Nova Alvorada do Sul-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de setembro de 2025, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1º SGT BM Renato de Lima Gomes Sarmento	122.053-021
2.	3º SGT BM Nivaldo Jose de Souza	96.918-021
3.	3º SGT BM Veiller Machado Pereira	20.698-021
4.	3º SGT BM Daniel Sil Garcia dos Reis	67.357-021
5.	3º SGT BM Luciano Alves de Anicésio	42.197-021

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 283, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de setembro de 2025.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	3º SGT BM Danston Mianutti Jarbas Vicente	84.582-021
2.	CB BM Edemar Galeano Paschoal Bulhões	432.947-021
3.	SD BM Jéssica Almeida Rodrigues	490.056-021
4.	SD BM Leony Guimaraes da Silva	490.030-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 2ºSGBM/7ºGBM/CBMMS (Bonito-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de setembro de 2025, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Osmar Muller	70.746-021
2.	CB BM Amauri Souza Correa Dias	28.620-023
3.	CB BM João Luís Flores de Oliveira	433.074-021
4.	CB BM Thiago Guimarães Goecks	423.485-021

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.886, de 15 de julho de 2025.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 669, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495573022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Angélica/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05,

pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Novo Horizonte do Sul/MS, no período de 8 de julho a 31 de dezembro de 2025, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial. (NUP n. 31.152.997-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 11 de julho de 2025.

MARCIO ROGERIO FARIA CUSTÓDIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Em substituição Legal

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 871, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GIULLIANO CARVALHO BIACIO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 133083023, Assessor Especializado da Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS , para responder sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria Especializada da referida da Corregedoria , no período de 29 de setembro a 8 de outubro de 2025, em razão de gozo de férias de Marcelo Batistela Damaceno.(NUP n. 31.209.058-2025/CGPC/MS)

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 872, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALBERTO LUIZ CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 104162023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 6 a 15 de outubro de 2025, em razão de gozo de férias de Daniella Kades de Oliveira Garcia.(NUP n.31.208.599-2025/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 880, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DERMEVAL INACIO DA CRUZ NETO**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495652022, Delegado Adjunto na Primeira Delegacia de Polícia de Dourados/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS, no período de 17 a 26 de setembro de 2025, em razão de gozo de férias de Lucas Albe Veppo, que responde pela Unidade Policial.(NUP n.31.212.792-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 881, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495701022, Delegada Adjunta da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/MS, no período de 12 a 30 de setembro de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n.31.212.661-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 882, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL CARDOSO GONÇALVES BARROSO**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474692023, Delegado Titular na Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Sonora/MS, no período 15 a 24 de setembro de 2025, em razão de gozo de férias de Allan Patrick Rodrigues da Cruz.(NUP n.31.211.721-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 883, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495591023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Ladário/MS, no período de 8 a 17 de setembro de 2025, em razão de gozo de férias de Jean Jorge Silva Castro.(NUP n.31.211.804-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 884, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBSON FERRAZ GONÇALVES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474648023, Delegado Titular da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Itaporã/MS, no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2025, em razão de gozo de férias de Jonata Rafael Montenegro Venancio de Moraes.(NUP n.31.212.597-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGREONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 885, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 2 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31.199.642/2025/DPI)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
43703023	Cinthia Borges Rodrigues	Escrivã de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS	Delegacia de Atendimento a Mulher de Três Lagoas/MS
424175022	Keila de Lima Machado	Escrivã de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS	Delegacia de Atendimento a Mulher de Três Lagoas/MS
72680024	Marcia Mariana Garcia Gomes dos Santos	Escrivã de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS	Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS
102218025	Wilson Dias de Oliveira	Escrivão de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS	Delegacia de Atendimento a Mulher de Três Lagoas/MS

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 886, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.
R E S O L V E:
Revogar a contar de 27 de julho de 2025, a Portaria "P"DGPC/MS n. 748, de 1 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.906, de 4 de agosto de 2025, que prorrogou pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24 de julho de 2025, os efeitos da Portaria "P"DGPC/MS n. 397, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.813, de 25 de abril de 2025, que designou **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495661022, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Delegacia de Polícia Civil de Camapuã/MS.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 887, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando Deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil nº 88, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.926, de 29 de agosto de 2025;
Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição,

primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI,** matrícula nº 495661022, Delegado de Polícia, Quarta Classe, da Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Camapuã/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 27 de julho de 2025. (NUP n.31.092.704-2025/CSPC/MS)

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 888, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495661022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia Civil de Camapuã/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar de 27 de julho de 2025. (NUP n. 31.092.704-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 08/2025

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerimento de promoção extraordinária por ato de bravura em favor em favor de João Ricardo Tobias de Oliveira, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº xx44600xx;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar n° 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao NUP 31.204.813-2025;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. NILSON FONSECA MARTINS, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx4120xx, que a presidirá;
2. WELLINGTON DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx420xx, e
3. MERSON ALEM BLANCO, Escrivão de Polícia Judiciária Classe Especial, matrícula nº xx2600xx.

Campo Grande, 08 de setembro de 2025.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA "P" AGEPEN N. 962, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER **Licença por Falecimento** de 8 (oito) dias consecutivos, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo identificados, de acordo com o artigo 171, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 6.417, de 30 de maio de 2025 e com o Art. 5º, inciso V, do Decreto n. 10.738, de 18 de abril de 2002.

Cargo: Policial Penal

Ord.	Nome	Matrícula	Início	Término	Processo
1	Anderson Aparecido Sugahara	453536022	26/08/2025	02/09/2025	31/211147/2025
2	Celio Tomaz de Assis	57982022	01/08/2025	08/08/2025	31/188006/2025
3	Franklin Caetano de Freitas	89105022	30/08/2025	06/09/2025	31/211159/2025
4	James Bianchi	133064022	14/08/2025	21/08/2025	31/206830/2025

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 963, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Elogio Funcional ao servidor, Policial Penal, **LORRAN MACHADO**, mat. 468249022, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que o servidor atuou além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. (Processo de nº 31.080.921-2025).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de Elogio Funcional às servidoras, Policiais Penais, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que as servidoras agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. (Processo 31.106.698-2025).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 965, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				Do	Para	
1	Angelica Rosa de Almeida	117916021	12/09/2025 a 11/09/2025	4	5	12/09/2025

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Apostilar o nome da servidora DANIELE MELGAR DE JESUS, matrícula funcional nº 444961022, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, para que passe a constar: **DANIELE MELGAR DE JESUS DIAS**, conforme o processo nº 31/217176/2025.

Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO: 31.018.280/2025
ASSUNTO: REQUER HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO (DEVENDO COMPENSAR AS HORAS).
DECISÃO: Deferido o pedido de horário especial ao servidor ALVARO CASSIO FERREIRA, matrícula 76509021, Policial Penal, conforme despacho do Diretor-Presidente, fls. 36.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Pedido de análise para aguardar em casa publicação da aposentadoria.
Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade a contar	Processo n.
79849021	Ana Cristina Dutra Nogueira de Barros	Policial Penal	01/08/2025	31.215.295-2025

DECISÃO: **Pelo exposto**, opinamos **favoravelmente** ao pleito da servidora, nos termos da Lei Estadual nº 1.102/90 e suas atualizações, com base no Despacho Nº 44276/2025/AGEPEN/AGEPEN, fls. 27.

Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO: 31/120.740.2024 – Processo Administrativo Disciplinar
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso Disciplinar
DECISÃO: Diante do exposto e com fundamento nas provas constantes do presente processo administrativo, acolho integralmente as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, reconhecendo que não restou caracterizada a prática de infração administrativa por parte das Policiais Penais Myriam Borges Gomes

de Arruda, matrícula nº 468338022, e Phamella Rita Gimenez Santana Deniozevicz, matrícula nº 477703022, e por força do art. 98, da Lei n.º 2.518/2002, decido pela **ABSOLVIÇÃO** das referidas servidoras, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO: 31/038.475/2022 – Sindicância Administrativa Disciplinar
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Apurar conduta de servidor
DECISÃO: Diante do exposto, **DECLARO** extinta a punibilidade do servidor **Claudinei Saraiva Viana, matrícula nº 46774021**, pela ocorrência da **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva estatal no curso da investigação funcional, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO: 31/041.179/2023 – Sindicância Administrativa Disciplinar
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso Disciplinar
DECISÃO: Por isso, diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, acolho o Relatório Final da Comissão Sindicante, e por força do que dispõe o artigo 98 da Lei 2.518/2002, aplico a pena de suspensão de 02 (dois) dias ao Policial Penal Mario Marcio Pires de Souza, matrícula nº. 73720022, que deverá ser convertida em multa, a fim de que o servidor permaneça em serviço, com base no texto do artigo 89, inciso II, e artigo 94, §1º da Lei 2.518/2002, por ter infringido o dispositivo estampado no artigo 85, incisos IV e XI, da Lei 2.518/2002, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0988, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a MATEUS RODRIGUES DE SOUZA, que fará jus até a idade de 21 (vinte e um) anos, na condição de Filho de JOSAFÁ RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 94967021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe E2, nível 6, código 60020, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no arts. 13, 31, inciso II, alínea "a", 44-A, caput, 45, inciso I, 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 14 de junho de 2025 (Processo n. 77/006806/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0989, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a VICENTE BARROS CATARINO, que fará jus até a idade de 21 (vinte e um) anos, representado pelo genitor THIAGO CATARINO, na condição de Filho de ANGELICA XAVIER DE BARROS, matrícula n. 64003022, que detinha o cargo de Professor, classe C3, nível 2, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 10 de junho de 2025 (Processo n. 77/007010/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0990, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a CATIA CRISTINA DA SILVA MACIEL MORET, na condição de Cônjuge de ASER MORET DE ALMEIDA, matrícula n. 35892022, aposentado no cargo de Professor, classe B3, nível 2, código 60086, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "a", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 27 de maio de 2025 (Processo n. 77/006824/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0991, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ELISETE TEREZINHA RODRIGUES, na condição de Cônjuge de JOAO REMI RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n. 31463022, aposentado no cargo de Agente Condutor de Veículos, símbolo 133/FNC/D, código 70072, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 11 de maio de 2025 (Processo n. 77/005395/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008855/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE PROVENTOS, impetrado por MARIA APARECIDA DE JESUS MOURA, matrícula n. 66941024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, cargo: Professor, em caráter definitivo, proferida nos autos judiciais n. 0836518-40.2023.8.12.0001, a contar de 04 de junho de 2018, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.470/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/003858/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 06 de maio de 2025, impetrado por SILVIA MARTA SOUZA SARAN, matrícula n. 74123022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.735/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004277/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por VANILDA BRAJOWITCH, matrícula n. 9598022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.949/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0601, de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.857, de 16 de junho de 2025, página n. 158, referente a transferência para reserva remunerada concedida a ANTONIO MARCOS FRANCELINO, matrícula n. 83626021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/049565/2025):

ONDE CONSTA: "... (Processo n. 31/0495469/2025) ..."

PASSE A CONSTAR: "... (Processo n. 31/049565/2025) ..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0992, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora **Brenda Raquel Silva do Amaral**, matrícula n. 492085023, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, para acumulando suas funções, para responder pela função de Gerente de Arrecadação e Fiscalização da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, em substituição a Titular **Kamilla Rodrigues dos Santos Teixido**, matrícula n. 61194022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS Nº 1061, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;
III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;
IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;
VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;
VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do **ano de 2025** dos bens móveis, intangíveis e semoventes desta Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Termo de apoio
48267027	Júlio Augusto Miranda	Presidente
133197021	Clineu Toshio Sano	Membro Titular
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Membro Titular
32188021	Adilson Gonçalves da Silva	Membro Titular

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades desta FCMS, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025

CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA
Diretor-Presidente Em Exercício da
Fundação de Cultura de MS

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1060/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 893/2025, Processo 85/010.911/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: J.C. PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.373.603/0001-81, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

GESTOR DE CONTRATO **FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Cláudia Regina Pinto Gonçalves
Matrícula: 83385026
Cargo: Dir. Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1059/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 892/2025, Processo 85/010.941/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Jariston Pereira Lima ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.563.970/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 299/2025 – PRODHS/UEMS, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.931, de 04 de setembro de 2025, pág. 180, na parte que descreve **a data da vigência.**

Onde consta:
ANEXO I - EDITAL Nº 299/2025 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o contrato temporário Nº 77/000034/2025 de WALDIR DE FREITAS CHAVES NETO – estabelecido em 34 horas para o período de 10/02/2025 a 20/12/2025 a partir de 03/09/2025.

Enviar documentos até 04/09/2025
ANEXO II - EDITAL Nº 299/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR

Seleção: EDITAL nº 18/2024 – PRODHS/PROE – 14/03/2024 – D.O 11.441 – 15/03/2024 – pág 147 Homologação: EDITAL nº 26/2024–RTR – 17/04/2024 – D.O 11.471 – 19/04/2024 – pág 157			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH

WALDIR DE FREITAS CHAVES NETO – Vaga Pura **04/09/2025 a 20/12/2025**	Direito	Direito / Paranaíba	**04h**

Passe a constar:
ANEXO I - EDITAL Nº 299/2025 – PRODHS/UEMS - RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o contrato temporário Nº 77/000034/2025 de WALDIR DE FREITAS CHAVES NETO – estabelecido em 34 horas para o período de 10/02/2025 a 20/12/2025 a partir de **09/09/2025.**

Enviar documentos até 12/09/2025
ANEXO II - EDITAL Nº 299/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR

Seleção: EDITAL nº 18/2024 – PRODHS/PROE – 14/03/2024 – D.O 11.441 – 15/03/2024 – pág 147 Homologação: EDITAL nº 26/2024–RTR – 17/04/2024 – D.O 11.471 – 19/04/2024 – pág 157			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
WALDIR DE FREITAS CHAVES NETO – Vaga Pura **10/09/2025 a 20/12/2025**	Direito	Direito / Paranaíba	**04h**

Em 11 de setembro de 2025

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 1095, de 11 de setembro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho			
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Waldir de Freitas Chaves Neto					CPF: xxx.295.601-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000034/2025	34h	09/09/2025	09/09/2025	Excepcional interesse público	R$ 4.275,74
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.441 de 15 de março de 2024)					
Bianca Cavalcante Oliveira					CPF: xxx.637.258-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000267/2025	8h	11/09/2025	10/09/2025	Excepcional interesse público	R$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 89/2024–PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.634 de 03 de outubro de 2024)					
Aurino Miranda Neto					CPF: xxx.198.716-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração

77/000439/2025	28h	11/09/2025	10/10/2025	Excepcional interesse público	R$ 7.140,29
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 89/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.634 de 03 de outubro de 2024)					
Kelly de Almeida Silva					CPF: xxx.171.136-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000441/2025	28h	11/09/2025	10/10/2025	Excepcional interesse público	R$ 7.140,29
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 89/2024 – PRODHS/PROE 11.634 03/10/2024(publicada no DOE n.11.634 de 03 de outubro de 2024)					
João Victor Maciel de Almeida Aquino					CPF: xxx.257.011-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000579/2025	12h	09/09/2025	10/09/2025	Excepcional interesse público	R$ 2.171,45
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 88/2024 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.634 de 03 de outubro de 2024)					
Diogo Ramon da Silva Costa					CPF: xxx.864.632-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000604/2025	22h	10/09/2025	18/10/2025	Excepcional interesse público	R$ 3.980,99
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 12/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11426 de 27 de fevereiro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 1100, de 11 de setembro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho			
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Tatiana Souza do Amaral					CPF: xxx.704.091-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000548/2025	18h	10/09/2025	12/09/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11298 de 20 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 1100, de 11 de setembro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho			
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Tatiana Souza do Amaral					CPF: xxx.704.091-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000548/2025	18h	10/09/2025	12/09/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11298 de 20 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº. 671, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.850, de 06 de junho de 2025, à página 220, que designou ELIZANGELA WEBER, matrícula nº. 485531021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível II, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), na Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 20 de agosto de 2025 a 18 de outubro de 2025, em substituição a titular JUCILENE MARTINS ALVES, matrícula n°. 424802035, em Licença Maternidade no período (Processo nº. 29.031.711-2025).

Onde consta:
No período de 20 de agosto de 2025 a 18 de outubro de 2025.

Passe a constar:
No período de 20 de agosto de 2025 a 07 de setembro de 2025.

Em 10 de setembro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1096, de 11 de setembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CILENE CAMACHO DA COSTA, matrícula nº. 65659021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe F2, nível VI, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Núcleo de Procuradoria Educacional Institucional, da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 08 a 15 de setembro de 2025, em substituição ao titular THIAGO MOESSA ALVES, matrícula nº. 7636022, em Licença Saúde no período (Processo nº. 29.061.196-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P" /UEMS nº. 1097, de 11 de setembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença Maternidade, prevista no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Nível / Código/ Classe/ Processo	Dias	Período	Prorr.
Ana Clara Miotello Ferrao e Castro 815382022	Professor de Ensino Superior	III 80271 29/061192/2025	120	25/08/2025 a 22/12/2025	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1098, de 11 de setembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, nos dias 23 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, para realizar levantamento e análise de fontes de pesquisa (bibliográfica e documental) do projeto intitulado "Impactos do asfaltamento de estradas em terras indígenas Guarani e Kaiowá", em Atlanta, Estados Unidos. Sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Amanda Ferraz da Silveira 482034031	Professor de Ensino Superior	IV 60073

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

PORTARIA "V" Nº 059/2025-CGDP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o nominalmente relacionado abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Augusto Dionizio Fazioni	Mundo Novo	03/09/2025

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral

PORTARIA "V" Nº 060/2025-CGDP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a nominalmente relacionada abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Aline da Silva Queiroz de Oliveira Rodrigues	Nova Andradina	08/09/2025

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/004754/2025
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Maria Cristina Soares dos Reis de Lima
Assunto: Contratação de psicóloga – Projeto Porta de Entrada
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 199/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula 55287363) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento na Resolução DPGE n. 295, de 10 de novembro de 2022, na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no art. 27, IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro, assim como na Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013, AUTORIZO a contratação temporária com prazo de vigência a partir da assinatura do contrato

até 31/07/2026, da prestadora de serviços Maria Cristina Soares dos Reis de Lima, para a vaga de psicólogo, nos termos do Edital DPGE nº 001/2025 e seus anexos, vinculado ao Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931599/2022.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/004807/2025

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Hugo Edward Lima Martins

Assunto: Contratação de Analista Jurídico – Projeto Porta de Entrada

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 200/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula 55287363) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento na Resolução DPGE n. 295, de 10 de novembro de 2022, na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no art. 27, IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro, assim como na Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013, AUTORIZO a contratação temporária com prazo de vigência a partir da assinatura do contrato até 31/07/2026, do prestador de serviços Hugo Edward Lima Martins, para a vaga de analista jurídico, nos termos do Edital DPGE nº 001/2025 e seus anexos, vinculado ao Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931599/2022.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/004808/2025

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Luciano Costa de Morais

Assunto: Contratação de Analista Jurídico – Projeto Porta de Entrada

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 202/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula 55287363) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento na Resolução DPGE n. 295, de 10 de novembro de 2022, na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no art. 27, IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro, assim como na Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013, AUTORIZO a contratação temporária com prazo de vigência a partir da assinatura do contrato até 31/07/2026, do prestador de serviços Luciano Costa de Morais, para a vaga de analista jurídico, nos termos do Edital DPGE nº 001/2025 e seus anexos, vinculado ao Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931599/2022.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/004825/2025

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Karen de Oliveira Pinheiro

Assunto: Contratação de Assistente Social – Projeto Porta de Entrada

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 201/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula 55287363) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento na Resolução DPGE n. 295, de 10 de novembro de 2022, na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no art. 27, IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro, assim como na Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013, AUTORIZO a contratação temporária com prazo de vigência a partir da assinatura do contrato até 31/07/2026, da prestadora de serviços Karen de Oliveira Pinheiro, para a vaga de assistente social, nos termos do Edital DPGE nº 001/2025 e seus anexos, vinculado ao Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931599/2022.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/004750/2025
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Willian Felipe Alves Rosa
Assunto: Contratação de Analista Jurídico – Projeto Porta de Entrada
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 203/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula 55287363) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento na Resolução DPGE n. 295, de 10 de novembro de 2022, na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no art. 27, IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro, assim como na Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013, AUTORIZO a contratação temporária com prazo de vigência a partir da assinatura do contrato até 31/07/2026, do prestador de serviços Willian Felipe Alves Rosa, para a vaga de analista jurídico, nos termos do Edital DPGE nº 001/2025 e seus anexos, vinculado ao Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931599/2022.
Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025.
PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 33/005785/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os imóveis alugados que abrigam as unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo a cobertura das instalações e dos conteúdos alocados nesses locais, conforme as quantidades, características e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 247/2024 de 5 de abril de 2024, torna público a **ALTERAÇÃO COM PRAZO** da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **14h (horário de Brasília)** do dia **06 de outubro 2025** pelo endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

EDITAL: O Edital SEGUNDA RETIFICAÇÃO e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, **www.defensoria.ms.def.br**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas,** através do site **www.gov.br/pncp/pt-br** ou pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br)** bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: **pregoeiro@defensoria.ms.def.br**.

Campo Grande – MS, 11 de setembro de 2025.

Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli
Pregoeira – DPGE/MS

Andrei Francisco Dávalo Mendonça
Coordenador de Licitações – DPGE/MS

Atos de Pessoal

REPUBLICA-SE OS ANEXOS I-A, I-B E I-C, DO EDITAL DPGE N. 070/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E N. 11.937, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, PÁGINAS 210/214.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 6º da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 c/c o art. 4º, inciso VI da Resolução DPGE n. 286/2022, de 14 de setembro de 2022, em respeito ao princípio da legalidade estrita e nos termos do Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos – constituído pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE n. 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.258, de 1º de setembro de 2023, resolve

REPUBLICAR os Anexos I-A, I-B e I-C – Relação de Exames e Laudos, do Edital DPGE n. 070, de 10 de setembro de 2025, publicado no D.O.E n. 11.937, de 11 de setembro de 2025, em conformidade com orientação da Diretoria de Perícia Médica Previdenciária da AGEPREV.
Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I-A - EDITAL DPGE N. 070/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
CARGO: ANALISTA DE DEFENSORIA
ÁREAS: ANÁLISE DE SISTEMAS – DIREITO – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
a) Avaliação Oftalmológica, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
b) Avaliação de saúde mental, **presencial,** com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
h) Hemograma completo;
i) Glicemia (jejum);
j) Creatinina;
k) Ureia;
l) TGO;
m) TGP;
n) Fosfatase alcalina;
o) Bilirrubina totais e frações;
p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
q) Sorologia para lues (VDRL);
r) Sorologia HBS AG;
s) Sorologia anti-HCV;
t) Sorologia anti HBS;
u) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, **em cabelo/pelos** através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.
1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.
2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

ANEXO I-B - EDITAL DPGE N. 070/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CARGO: TÉCNICO DE DEFENSORIA
ÁREA: ADMINISTRATIVA - CONTÁBIL - INFORMÁTICA

a) Avaliação Oftalmológica, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
b) Avaliação de saúde mental, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
h) Hemograma completo;
i) Glicemia (jejum);
j) Creatinina;
k) Ureia;
l) TGO;
m) TGP;
n) Fosfatase alcalina;
o) Bilirrubina totais e frações;
p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
q) Sorologia para lues (VDRL);
r) Sorologia HBS AG;
s) Sorologia anti-HCV;
t) Sorologia anti HBS;
u) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, em **cabelo/pelos** através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo

a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.
1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.
2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

ANEXO I-C - EDITAL DPGE N. 070/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

a) Avaliação Oftalmológica, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
b) Avaliação de saúde mental, **presencial,** com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
h) Raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
i) Raio x da coluna cervical, com laudo;
j) Raio x de coluna dorsal, com laudo;
k) Hemograma completo;
l) Glicemia (jejum);
m) Creatinina;
n) Ureia;
o) TGO;
p) TGP;
q) Fosfatase alcalina;
r) Bilirrubina totais e frações;
s) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
t) Sorologia para lues (VDRL);
u) Sorologia HBS AG;
v) Sorologia anti-HCV;
w) Sorologia anti HBS;
x) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, em **cabelo/pelos** através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.
1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.
2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

PORTARIA "D" DPGE n. 1.236/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS, matrícula n. 719501-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
07/09/2022 a 14/09/2022	12/09/2025	2

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.237/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe

confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MATHEUS PAULO DE ANDRADE, matrícula n. 5531562-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
19/12/2024 a 30/12/2024	19 e 22/09/2025	6

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.238/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 5517396-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul /MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
10/08/2022 a 17/08/2022	23, 24 e 25/09/2025	0
25/10/2023 a 01/11/2023	26 e 29/09/2025	1

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.239/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA, matrícula n. 827673-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
21/02/2024 a 28/02/2024	23, 24 e 25/09/2025	0
26/07/2023 a 02/08/2023	26/09/2025	0

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.240/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Corregedora-Geral SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, matrícula n. 624101-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
20/12/2023 a 07/01/2024	17, 18 e 19/09/2025	4

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.241/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES, matrícula n. 863220-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
23/11/2022 a 30/11/2022	22/09/2025	1

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.242/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público SEME MATTAR NETO, matrícula n. 5507820-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Ivinhema/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
17/07/2024 a 24/07/2024	22, 23 e 24/09/2025	0
24/08/2024 a 28/08/2024	25 e 26/09/2025	1

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.243/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e artigo 10, Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI, matrícula n. 5511798-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1º Defensoria Pública da comarca de Aparecida do Taboado/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
07/10/2020 a 14/10/2020	15/09/2025	1
16/04/2025 a 23/04/2025	19/09/2025	2
Mutirão de mediação e conciliação nos processos em trâmite na 5ª Vara de Família e Sucessões	**Dia de Compensação**	**Saldo**
abril, maio e junho de 2021	16/09/2025	0
Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome	**Dias de Compensação**	**Saldo**
12/03/2022	17/09/2025	0

17/08/2024	18/09/2025	0

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.244/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público WILLIAM COELHO ABDONOR, matrícula n. 5500524-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
13/11/2024 a 20/11/2024	18/09/2025	2

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.245/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 10, Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e Edital DPGE n. 009/2023 – Van dos Direitos, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA, matrícula n. 676829-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
04/11/2020 a 11/11/2020	29/09/2025	0
Projeto Van dos Direitos	**Dia de Compensação**	**Saldo**
31/10 e 01/11/2024	30/09/2025	0
Caminhada Todas Por Elas – Pelo Fim do Feminicídio	**Dia de Compensação**	**Saldo**
31/08/2024	01/10/2025	0
2ª Edição – Em Defesa Delas no Bairro	**Dias de Compensação**	**Saldo**
06, 13, 20 e 27/05/2024; 03, 10, 17 e 24/06/2024; 01 e 08/07/2024	02 e 03/10/2025	0

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.246/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 001/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, páginas 109/132, **na parte** que designou a defensora pública nominada neste ato, para atuar em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
JANE INÊS DIETRICH	7ª DP Cível de 2ª Instância	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.247/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 912/2025, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.881, de 10 de julho de 2025, páginas 344/349, **na parte** que designou as defensoras públicas nominadas neste ato, para atuarem nos Juizados Especiais, conforme especificado no quadro abaixo:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSORAS PÚBLICAS	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCII DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	01 a 31/05/2025 (exceto dias 14 a 30)
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Iguatemi	16 e 19 a 31/05/2025

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.248/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas e o Defensor Público nominados neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, participaram com a ***Van dos Direitos - Projeto Defensoria no Bairro***, tendo como objetivo levar atendimento jurídico especializado aos cidadãos de maior vulnerabilidade na cidade de Campo Grande/MS, que enfrentam dificuldades para acessar serviços jurídicos, realizado no dia **6 de setembro de 2025**, sábado, na Escola Municipal Tomaz Ghirardelli, localizada na Rua Lúcia dos Santos n. 506 - Bairro Dom Antônio Barbosa, das 8h às 13h, em Campo Grande/MS. (33/000503/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS
6898661	RENATA GOMES BERNARDES LEAL – Gestora de Projetos e Convênios – Coordenadora da Ação
7126471	CLAUDIA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA – 2ª DPCCON da comarca de Campo Grande/MS
8276651	REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO 3ª DP da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais
55005241	WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
8323831	VALDIRENE GAETANI FARIA 10ª DPCCON da comarca de Campo Grande/MS

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 855/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a participação do servidor ADRIANO FERREIRA VARGAS, matrícula n. 55351801, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área Psicologia, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na ***7ª Conferência Estadual de Direitos Humanos***, promovida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CEDHU/MS), a realizar-se **nos dias 18 e 19 de setembro de 2025**, na sede da UNIGRAN, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002257/2025)

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 856/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 15 de setembro de 2025. (Processo SEI n. 33/004916/2025)

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 857/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, que participaram com a ***Van dos Direitos – Projeto Defensoria no Bairro***, realizado no dia **6 de setembro de 2025**, sábado, na Escola Municipal Tomaz Ghirardelli, localizada na Rua Lúcia dos Santos n. 506 - Bairro Dom Antônio Barbosa, das 8h às 13h, em Campo Grande/MS. (33/000503/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÕES
55287903	DANILO ALVES DE FREITAS	Assessoramento
55327861	ÍCARO DE OLIVEIRA ALVES	ANADP/Direito
55350901	JORGE LUIZ DIAS	ANADP/Direito
55355401	JOSUÉ LEAL DA SILVA MOURA	Transporte/SEINFRA
55325881	JULIANA MICHELLE DOS SANTOS SILVA	ANADP/Direito
552826833	KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI	Assessoramento
55349823	LETÍCIA SILVA HIRATA	Assessoramento
55309143	LUCAS AUGUSTO CORRÊA SILVA	Suporte/STI
55328401	LÚCIO ANDRÉ ALVES COSTA	ANADP/Direito
55327681	MARIA EDUARDA SOUZA FERREIRA	ANADP/Direito
55331101	MATHEUS TEIXEIRA	ANADP/Jornalista
55363323	RAUL SAAB MONDINE	Coordenador/CPEC
55264323	STEPHANY FERREIRA DE CARVALHO	Assistente Social

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Homologação. Parcial com retificação de valor. Pregão Eletrônico n° 047/2025. Processo Administrativo nº 130/2025. Registro do TCE/MS: C3C5E9E0246A94B1305 D06C2691954161020A10D. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural para atendimento dos alunos residentes na zona rural do Município de Água Clara /MS, durante o ano letivo de 2025, conforme calendário escolar por 100 dias letivas e observadas as especificações de trajetos, horários, quilômetros diários e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, **adjudico e homologo**, nesta data de 10 de setembro de 2025, o Processo Administrativo nº 130/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 047/2025, a(s) empresa (s) relacionada abaixo, considerando encerramento da sessão após a fase de recurso: (RETIFICAÇÃO) Empresa: Luiz O. da Silva Transporte e Locadora de Veiculos Ltda, CNPJ/MF nº 12.278.905/0001-07, Valor: R$ 172.011,56 (cento e setenta e dois mil onze reais e cinquenta e seis centavos). Empresa: Daniel Cury de Lacerda, CNPJ/MF Nº 07.492.088/0001-55, Valor: R$ 682.264,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor Total do Processo Retificado: R$ 5.756.857,62 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da publicação do seu Extrato no PNCP. CONVOCAM-SE a empresa Daniel Cury de Lacerda adjudicadas na licitação para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data desta publicação), conforme clausula do edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa deverá providenciar a documentação de que trata o Edital (conforme Anexo VII letra "c" pag. 70-72) previsto no edital em epigrafe. Em tempo registramos que as empresas deveram encaminhar as documentações de que trata o Edital no e-mail licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br, devidamente separadas e nomeadas por linhas ou comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço na Rodovia BR 262, Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, CEP 79.680-000, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Água Clara/MS, 10 de setembro de 2025.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação. Processo Administrativo n° 196/2025. Pregão Eletrônico n° 065/2025. Registro do TCE/MS: 4ADEC1694B5C1D9F47D2AA156E7CB93E757EC61F. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: registro de preços, para futuro eventual **aquisição de gêneros alimentícios que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 053/2025**, para suprir as necessidades diárias do Fundo Municipal Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências a serem estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** ás 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 25 de Setembro de 2025. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/ transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/ comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail licitacao02@pmaguaclara.ms.gov.br, http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/ publicacoes/aviso-de-licitacao/. **Informações**: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 11 de Setembro de 2025.

Betânia Batista de Moraes
Agente de Contratação

Retificação
No Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.934, referente ao Extrato do Contrato nº 132/2025 Pág. 221, do dia 09/07/2025, **onde se Lê**: (....) **Vigência Inicial:** 01/09/2025. **Vigência Final:** 01/09/2025. (...). **Lê-se**: (....) **Vigência Inicial:** 01/09/2025. **Vigência Final:** 01/09/2026 (...), altera-se com base na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, as demais condições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
CONTRATANTE: Município de Anaurilândia/MS
CONTRATADO: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 24/2022 por mais 05 (cinco) meses, a contar de 15 de setembro de 2025 até 15 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Rafael Gusmão Hamamoto – Prefeito municipal - p/ contratante e Nick Ruan dos Santos Silva, da empresa NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME. – P/ contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 54/2022
Tomada de Preços nº 006/2022
Contrato Administrativo nº 275/2022
Contratante: Município de Anaurilândia
Contratada: Sétima Arte Publicidade e Propaganda LTDA ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo do contrato administrativo n. 275/2022 por mais 12 (doze) meses, até 21/09/2026.Em razão da prorrogação de prazo prevista na cláusula anterior, fica aditado o valor estimado do contrato administrativo nº 275/2022 no montante correspondente a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data: 11/09/2025
Assinam: Rafael Gusmão Hamamoto & Edinaldo Junior de Oliveira Lima

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): C83DBC374FFF7A46225439921EBAD586F0760A8B
O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Ofertante: RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA - CNPJ nº 45.224.598/0001-30
Valor: R$ 1.987.175,87 (um milhão e novecentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta de preços da vencedora.
Ofertante: JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA ME - CNPJ nº 23.190.679/0001-24
Valor: R$ 220.110.03 (duzentos e vinte mil e cento e dez reais e três centavos), conforme proposta de preços da vencedora.
Ofertante: JG COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 13.425.923/0001-37
Valor: R$ 487.858,81 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme proposta de preços da vencedora.
Ofertante: LEMES E LEMES LTDA- ME - CNPJ nº 07.505.073/0001-84
Valor: R$ 36.449,51 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta de preços da vencedora.
Ofertante: DU NONNI ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 36.066.717/0001-83
Valor: R$ 32.145,31 (trinta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme proposta de preços da vencedora.
Ofertante: CELEIRO ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 52.062.074/0001-56
Valor: R$ 17.815,21 (dezessete mil e oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos), conforme proposta de preços da vencedora.
Ofertante: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 58.329.006/0001-97
Valor: R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais), conforme proposta de preços da vencedora.
Ofertante: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 40.223.106/0001-79
Valor: R$ 12.377,20 (doze mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme proposta de preços da vencedora.Anaurilândia/MS, 11 de setembro de 2025.
RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 35/2025

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS
Data do certame: 19 de setembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordem judicial em face do município de Aquidauana e medicamentos destinados a atender o Asilo São Francisco, conforme acordado com o Ministério Público via Ofício n. 0053/2021/02PJ/AUA.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código registro TCE: 3F9D733FC7BA181ACE22B706C406FB1B47D979F5
Aquidauana - MS, 11 de setembro de 2025.
Jéssica Rodrigues do Nascimento - Núcleo de Licitação e contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 103/2025, que tem por objeto a Aquisição de cal hidratado CH1 para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura Pública do Município de Batayporã – MS, tal aquisição se dará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública SEINFRA do Município de Batayporã/MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06056, processo administrativo n° 129/2025,** resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **A.M.N MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.704.097/002-46**, com o lote 1 no valor total de** R$ 7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais), Batayporã - MS, 11 de setembro de 2025.**GERMINO DA ROZ SILVA -**Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06335, processo administrativo n° 134/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 39815740AAB9B4043FC724B9990300EF326D75AC. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 26/09/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 11 de setembro de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cassilândia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
EDITAL Nº 045/2025
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE CASSILANDIA - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, torna público que, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de licitação, para interessados, que estão abertas as inscrições para a formação da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até dia 18/09/2025 até as 11:00 hs MS.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações, sito a Rua Domingos de Souza França, n° 720, centro o

Edital pode ser retirado pelo endereço eletrônico www.cassilandia.ms.gov.br. Este Chamamento Público obedecerá a Lei Federal nº 12.232/2010 e as seguintes normas:

1- Das condições para inscrição

1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, **até o dia 18/09/2025,** no Departamento de Licitações, no endereço citado acima, até as 11:00 horas ms, munidos dos documentos exigidos no subitem **2.1** deste Edital.

1.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial e PNCP, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do subitem 4.3 deste Edital.

1.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2- Dos documentos para inscrição

2.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no subitem 1.2 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo a declaração do profissional de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que comprove a atuação em uma dessas áreas;

c) Cédula de identidade e CPF ou CNH,com foto;

e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, quando for o caso.

2.2 - Com exceção do documento constante no item **"a"**, acima discriminado, **que deverá ser apresentado em seu original**, os demais documentos deverão ser através de cópias.

2.3 - Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4 - A Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, fornecerá a ficha de inscrição, caso necessário.

2.5 - Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

3 – Do objetivo da subcomissão técnica

3.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica destinada a analisar e julgar as propostas técnicas contendo o Plano de Comunicação Publicitaria e o Conjunto de Informações, referentes aos Envelope 01 e 03, apresentados pelas agências de propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Cassilândia, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

3.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS.

Art. 10 Lei 12.232/2010:

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado,

respeitado o disposto neste artigo.
§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.
§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

4 – Do esclarecimento de dúvidas

4.1 O edital ficará disponível no sítio eletrônico www.cassilandia.ms.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br, sendo que o prazo para inscrição será o definido no preâmbulo deste edital.

4.2 - As comunicações referentes a este Edital serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial e no PNCP.

4.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial e no PNCP.

4.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Chamamento Público, observando-se o seguinte:

a) Dúvidas meramente procedimentais e técnicas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, pelo e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

5 – Das disposições finais

5.1 - Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - É facultada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 - Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público assumem todos os custos relativos a essa inscrição e a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

5.4 - A homologação do resultado do chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.

5.5 - O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS.

5.7 - Aos casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações

5.8 - O processo relativo a este Chamamento Público, com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS.

Cassilândia/MS, 11 de Setembro de 2025.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Anexo único - FICHA DE INSCRIÇÃO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRENCIA 01/2025

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**

PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Cassilandia-MS, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, para contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9ºdo artigo10da Lei Federal nº12.232/2010,que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS.

Cassilândia/MS, ___ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

Observação: Anexar documento pessoal com foto e documento que comprove a formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atue em uma dessas áreas.

CHAMAMENTO PARA CADASTRO DA SUBCOMISSSÃO TÉNCICA

A **Prefeitura Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação **COMUNICA,** para conhecimento, que, estará realizando cadastro dos interessados em participarem da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA,** para análise e julgamento das proposta técnicas referente a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025,** desta Prefeitura Municipal, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/10. O Edital de Chamamento, deverá ser solicitado via e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br, o cadastro deverá ser realizado até o dia 18/09/2025, das 08:00 horas MS, até as 11:00 horas MS, na Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia/MS. Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, em acordo com o Edital, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessa áreas.
Cassilândia-MS, 11 setembro de 2025

JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (elétrico e hidráulico), equipamentos e ferramentas para a manutenção predial e de bens nos estabelecimentos públicos de saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Código Registro Informação: F38A4E51D5336DD56D2D311041FCDE809A708049.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **26 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 08 de setembro de 2025.

JOCELI DE SOUZA MOREIRA
Pregoeira

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agente de Contratação designada através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", mediante o regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, visando a Contratação de empresa especializada na realização de obra visando a C**ONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) – CONTRATO DE REPASSE MCIDADES nº 963722/2024/MIDR/CAIXA** em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.
Código Registro: "0D48635E1DFEA810F03399F6FF5499D5F46C8CF2",
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **30 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a redação do art. 55 da NLLC.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita. chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de setembro de 2025.

Bruna Letícia Alves de Souza
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança desarmada e controlador de acesso para eventos em atendimento as Secretarias Municipais.
Código Registro Informação: 917BE5B1D67F1CA022DD11383F3ABA85D0210016.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **30 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 09 de setembro de 2025.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo utilitário pick up em atendimento a emenda impositiva n° 07 de 2024 contemplando o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Código Registro Informação: FDE4339093DE9F994F1F04D2FB2FDB35F7F39B7D.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **26 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 11 de setembro de 2025.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação
E-sfinge: "56E0EE05F085E3AE9CB8350FD2FCBA3C8C6E4B66"
O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo nº 27369/2024
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo hatch, zero rodovia, para atender a demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
Valor Total Estimado: R$98.961,97(noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das propostas: 12/09/2025, às 08h00min. ao dia 29/09/2025, às 09h:29min. (horário de Brasília).
Data e horário da sessão pública: 29 de setembro de 2025 às 09h:30min. (horário de Brasília).
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações/Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia, https://bll.org.br/ ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br
Corumbá/MS, 11 de setembro de 2025.
Ênio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26116/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação por incorreção da publicação realizada no dia 10 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Estado, edição nº 11.935, página 389, referente ao aviso de licitação, conforme segue:
Onde se lê:
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ.
Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Corumbá/MS, 11 de setembro de 2025.
Ênio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 22.615/2024.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS para atender Demandas Judiciais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
Valor Registrado: R$ 27.750,34 Assinatura: 05/09/2025.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos – Secretária Municipal de Saúde e Empresa A. D. DAMINELLI LTDA - CNPJ/MF Nº 10.749.758/0001-80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 22.615/2024.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS para atender Demandas Judiciais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
Valor Registrado: R$ 871.560,00 Assinatura: 05/09/2025.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos – Secretária Municipal de Saúde e Empresa FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 47.271.160/0001-39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 13.455,00 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa R. A. HERNANDES | CNPJ/MF Nº 08.148.745/0001-04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 389.988,36 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA | CNPJ/MF Nº 21.613.975/0001-65

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 83.867,72 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ/MF Nº 53.852.451/0001-13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 286.158,87 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ/MF Nº 53.738.801/0001-15

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 36.960,00 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa SANITOP COMERCIAL LTDA | CNPJ/MF Nº 53.710.803/0001-04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 226.596,98 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | CNPJ/MF Nº 39.436.640/0001-84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 75.460,00 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA | CNPJ/MF Nº 53.482.135/0001-05

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 11.096/2024.
Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Valor Registrado: R$ 1.945.334,80 Assinatura: 02/09/2025.
Assinam: Enio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e Empresa J. R. MACHADO IMP. E EXP. LTDA | CNPJ/MF Nº 53.553.589/0001-94

Termo de Fomento nº 03/2025 – celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá – Processo nº 22952/2025.
Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, com recursos próprios, a fim de que seja efetuada a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) e contratação de profissionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos, onde será repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 74.999,51 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), nos meses de setembro e outubro.
Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 149.999,02 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10/09/2025
Assina: NILSON DOS SANTOS PEDROSO– Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e SABINA ACOSTA DA COSTA – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá.

Termo de Fomento nº 04/2025 – celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós – Processo nº 22850/2025.
Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira

Somos Nós, com recursos próprios, a fim de que seja efetuada a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização) e contratação de profissionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos, onde será repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 75.000,32 (setenta e cinco mil reais e trinta e dois centavos), nos meses de setembro e outubro.
Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 150.000,64 (cento e cinquenta mil reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 11/09/2025
Assina: NILSON DOS SANTOS PEDROSO– Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e CLAUDETE SOLIS ESTEVO DE SOUZA – Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado – MS, publicado em: 17/06/2025 - Edição 11.858 - Pág. 245
Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato Do Contrato Administrativo N° 0020/2025 - SEMED.
Onde se lê: NACIONAL NASSER SAFA AHMAD;
Leia-se: NASSER SAFA AHMAD.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº68/2023
PROCESSO Nº2.831/21
Protocolo e-sfinge:5BC7C5ED4C98E0C239B4C83313ACDF152E6C6E96
Pelo presente instrumento de 2º Termo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua secretária Tatiana da Silva Santos Mattos e a Empresa SANTANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, em virtude da justificativa e documentos constantes nos autos do processo 24.287/2023, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 68/2023, pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 24.287/2023 as quais se considerarão parte integrante desse instrumento.
Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Corumbá-MS, 04 de setembro de 2025.
Assinam: Sra. TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SANTANA ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº67/2023
PROCESSO Nº2.831/21
Protocolo e-sfinge:993D60E787AA76D91EDA634304589BDC31CFE5ED
Pelo presente instrumento de 2º Termo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária Tatiana da Silva Santos Mattos e a Empresa NELSON NAVIA ALARCON, em virtude da justificativa e documentos constantes nos autos do processo 21.975/2023, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 67/2023, pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 21.975/2023, as quais se considerarão parte integrante desse instrumento.
Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Corumbá-MS, 04 de setembro de 2025.
Assinam: Sra. TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NELSON NAVIA ALARCON.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2437/2025
TIPO: Menor preço Lote
OBJETO: Aquisição de materiais de teatro, sendo maquiagem, tecidos, adereços e acessórios para o projeto Teatro nas Escolas da Rede Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.828,64 (quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO: 19 de setembro de 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30 (Horário Brasília)
SISTEMA A SER UTILIZADO: Através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no endereço **http://www.costarica.ms.gov.br** no campo "licitação", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço, ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, através do e-mail **licitacao@costarica.ms.gov.br** ou pelo telefone (67) 3247-7037 / (67) 3247-7075, em dias úteis, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.
Costa Rica, 11 de setembro de 2025.

Leticia Dutra Ferreira Silva
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 16.305/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000843/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de materiais de consumo e permanente, sendo vidraria e equipamentos para uso em Laboratório e Aulas de Ciências visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 442.122,81 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29 de setembro de 2025.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CODIGO DE REGISTRO: D47F38B1E7216B624B04ED89985CA46C48DA5503
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h. A prorrogação é decorrente de alterações no sistema administrativo.
Costa Rica – MS, 11 de setembro de 2025

Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria n° 16.306/2025

Prefeitura Municipal de Douradina

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025
CODIGO E-SFINGE: 90AAA6F4D0A4CC1B9B66C02F82636B2A0A0C323C
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, por intermédio do Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, torna público para interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2025**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025**, modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, do Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do MAIOR DESCONTO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de **"Reforma e ampliação do CEI Arte e Vida em atenção à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina/MS, nos moldes do Instrumento de Repasse nº 5003504/2023 – Item 3 Construção/Reforma de Infraestrutura – Obras Sociais, firmado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de Representante da ITAIPU e o Município de Douradina – MS"** conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 21 de outubro de 2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Rua Domingos da Silva, 1250, Centro – Sala de Licitações – Município de Douradina /MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.douradina.ms.gov.br (portal prefeitura/licitações/ filtrar ano 2025). Maiores Informações referentes ao

certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do e-mail licitacao@douradina.ms.gov.br.
Douradina -MS, 12 de agosto de 2025.

Rafael Henrique Alves Machado
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025. **PROCESSO Nº 077/2025**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**. **Código Controle Prévio TC/MS nº D2969B6FE39D9806B1110334EE 319AAEE8BAFB10**. **PARTES**: O Município de Ivinhema-MS e as empresas: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS**, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preços R$ 1.471.649,85 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com a respectiva renovação do saldo. Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026. **FISCAL DA ATA:** José Augusto Ottersbach Júnior, Guilherme da Silva Souza, Eliani Casado Dias, Veridiana de Sales Marinho Costamanho, Edmar Ferreira dos Santos, Juliana Hoffmam dos Santos, Vivalter Fonseca Fagundes, Jhonatan Nobre Barboza de Souza, Claudio Roberto Correa da Silveira, Nayara Namie Kimura, Valmir Silva Cruz, Lucivania de Oliveira Barbosa e Clailton Gomes. **ASSINATURAS**: Juliano Ferro Barros Donato, Adriano Tibúrcio de Sousa, Mylena Lira Xavier, Amadeu Claudio Ziliotto, Camila Evangelista Scarpari, Vinicius Domingues de Faria, Carla Adriana Ferreira Marolla, Tiago Pizzatto, Samuel Ferraz de Barros e Viviane Lopes Fraga. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 10 de setembro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 190/2022
Processo Administrativo n. 165/2022-Tomada de Preço nº 005/2022
PARTES – Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) e M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO** do Contrato n° 190/2022, parte integrante do Processo Administrativo n. 165/2022, gerado pela Tomada de Preço nº 005/2022 cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais da Vila do Idoso, situado na Avenida Antônio Travain, Quadra 32 A, Bairro: Piravevê, no Município de Ivinhema/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Inclusão Digital, de acordo com o Convênio da AGEHAB nº. 31.504/2022, Processo nº. 57/007.976/2021 e conforme edital e seus anexos, projeto básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA VIGENCIA:** A vigência do presente contrato será prorrogada até 11 de outubro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no do **Art. 57, § I, III e 65, II** da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 190/2022, no que não contrariar o termo aditivo. **DATA**: 11 de setembro de 2025.
ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela Contratante e **Marcio Sérgio da Silva** pela Contratada.

Extrato do Contrato de Financiamento nº 641.897-12/2025- Programa Pró-Transporte Partes: O Município de Ivinhema-MS e a CAIXA Econômica Federal **Objeto:** Empréstimo no valor de R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR á CAIXA, cujos recursos são destinados a **Recapeamento e Pavimentação Asfáltica com Drenagem**, no âmbito do Programa **AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA. Prazo do Desembolso:** O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento. **Prazo de Carência:** O prazo de carência do contrato de financiamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato. **Assinaturas:** Juliano Ferro Barros Donato (Tomador) e Ricardo Oliveira Sampaio (Agente Financeiro). **Foro:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 09 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e kits de Higiene e Limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, foi declarada **FRACASSADA**, no entanto a Pregoeira torna o Pregão Eletrônico nº 017/2025, **ENCERRADO**.
Laguna Carapã/MS, 10 de setembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 131/2022
CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA,** e outro lado a empresa **ROSENBAUM & CIA LTDA**: **DO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem como objetivo formalizar a prorrogação do prazo do contrato, abrangendo o período de **02/08/2025 a 01/08/2026**. Além disso, busca-se ajustar o valor global do contrato, que passará de R$ 1.894.964,75 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 2.679.322,08 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, representando um acréscimo de **R$ 784.357,33 (...)** referente ao período prorrogado, ainda, nos valores acrescidos estão a correção pelo índice IGPM acumulado nos últimos 12 meses em 4,39% em valores **R$ 28.292,24 (...),** bem como o reajuste de 16,5% em valor **R$ 111.089,24 (...)**. Todos os demais termos e condições do contrato nº. 131/2022 permanecerão inalterados. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realizar os serviços médicos de saúde ocupacional e elaboração de laudo de insalubridade e periculosidade, PPP, LTCAT, PGR e PCMSO, conforme solicitação n° 727/2022 e CI nº 019/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, e art. 65,I, a, da Lei nº 8.666/93da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 18 de julho de 2025.

HERNANDES ORTIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

ROSENBAUM & CIA LTDA
MARCIO DOUGLAS DE CASTRO
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 049/2025, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 007/2025, Edital de Credenciamento Público nº 002/2025, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se credenciado o seguinte proponente habilitado: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 25.534.201/0001-08,** credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Fica o proponente acima convocado para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital. Rio Brilhante/MS, 10 de setembro de 2025. **LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER-**Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025
CÓDIGO TCE N° 35B9C45F15E95D054D41A0535A5EC4682CED1FC0
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133,

de 2021 e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pipoca e algodão doce para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2025
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
CÓDIGO TCE N° 74965245546AF66A48AEA0547ED394EEC084A517
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: VILA ALEGRE (ETAPA 03), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
CÓDIGO TCE N° 2833498476B5C2B719F2245EE133948BC565DF8C
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM ALVORADA (ETAPA 02), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ERVA-MATE E DERIVADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDIMATE/MS
CNPJ: 03.964.992/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados do Sindicato das Indústrias de Erva-Mate e Derivados do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDIMATE/MS para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2025, às 08 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados quites, e, em segunda convocação, às 09 horas, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Estatuto Social.
A Assembleia será realizada de forma online, por videoconferência, através do aplicativo Google Meet, cujo link será disponibilizado previamente aos associados.

Pauta:
1. Debate sobre a não padronização das folhas e palitos da erva-mate.
2. Elaboração, alinhamento e aprovação da carta solicitando prorrogação do incentivo fiscal da erva-mate.

Dúvidas, confirmações e maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (67) 9 9975-1902 e (67) 9 9223-2818, com Silvana Gonzalez.
Atenciosamente,
Associados requerentes: Cristiano Alfredo Uhde, Flavio Dauzacker, Gustavo Uhde, Inocência Aparecida Valenzuela Espindola, Joelson Lopes Soares, Marcia Juciane Correa da Silva, Octayr Correa Espindola, Paulo Cesar Benites.

EDITAL

CLÓVIS CORDEIRO RUDGE RAMOS, torna público que recebeu da SEMADI/PMNA, a **Renovação de Licença de Operação N°. 13/2025** para "BARRAGEM - COM ÁREA DE RESERVATÓRIO ACIMA 1 (UM) HA", atividade Código 3.22.2, localizada na FAZENDA TUPI, ZONA RURAL, no município de Nova Andradina/MS, válida até 09/09/2029.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO : Associação Escola Clínica Santa Terezinha- CNPJ nº 73.576.894\0001-36- convocou o 2º Secretário: Robson Soares de Souza, brasileiro, divorciado, RG nº 1.392.702 SSP\MS e CPF nº 003.852.301-92, residente na rua Iemanjá 151- Jardim Aero Rancho- Campo Grande-MS. **2º Tesoureira : Ana Beatriz Alves dos Santos,** brasileira, solteira, RG nº 2.531.154 SSP\MS e CPF nº 087.430.561-64, residente na rua Petrópolis 20- Bairro. Taveiropolis, Campo Grande-MS. **3º Conselheiro: Gildo Oliveira da Silva**, brasileiro, divorciado, RG nº 289.688 SSP\MS e CPF nº 356.981.361-49, residente rua Erine Caleps de Almeida 265- Bairro. Parati, Campo Grande- MS. Foram comunicados através do Whap 067 – 999385414- (Ana Beatriz Alves dos Santos) Whap 067 991367917 (Gildo Oliveira da Silva) Whap 67 999387803 (Robson Soares de Souza) que não compareceram na assembleia no dia **02\08\2025** para a regularização da documentação da Associação , sendo que os demais membros da diretoria compareceram e assinaram os documentos necessários da assembleia - ás 18H primeira chamada e 18:30h na segunda chamada – sala de reunião do Hotel Metropolitan, situada na Av. Ernesto Geisel 5.100- Campo Grande-MS. Ata de Rerratificação, Ata de Homologação da Diretoria e Termo de Posse , devido a falta de registro . Campo Grande- MS, 02\08\2025- Presidente anterior: **Odinei da Silva Medeiros**, CPF nº 141.377.121-15.

EDITAL

ROSANI PEREIRA DIOSTI torna público que requereu ao **Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS**, a alteração de titularidade do Processo SIRIEMA sob nº 00302/2023, referente à **Autorização Ambiental para atividade de Supressão Vegetal (Cód. 9.10.3: ÁREA ATÉ 100 HA)**, passando de **EVERTON NEY JOSÉ** para **ROSANI PEREIRA DIOSTI,** localizado **P. A Casa Verde – LOTE Nº 241**, município de Nova Andradina-MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA - TR

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica as pessoas abaixo identificadas (itens II e III), que encontram-se em endereço incerto e não sabido, razão pela qual não receberam pessoalmente o Termo de Representação (*item IV)*, para: **(1) FINALIDADE**: tomar conhecimento: (A) da lavratura de **TERMO DE REPRESENTAÇÃO** (item, IV), e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

(item I); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido termo de representação (item V); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Termo de Representação e o Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução e de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: a presente notificação tem como fundamentos: §§ 1º, inciso II, 2º e 3º do artigo 11 e artigo 49 da Resolução-Cofeci 146/82; Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2025.14.2004.4557
II. NOTIFICADO (A): Sabrina Taveira da Cunha
III. CRECI/MS N.º 10076
IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 48/2025
V. INFRAÇÃO: A) Lei n.º 6.530/78, Art. 20; I; VIII. IX (art. 168, CP); B) Complemento do art. 20, inciso VIII, da Lei n.º 6.530/78 complementado conforme a seguir: B.1) Decreto n.º 81.871/78, Art. 38; I; II; IX; X (art. 168, CP); Resolução-COFECI n.º 326/92, conforme a seguir: B.1.1) Art. 3°; I; V; VI B.1.2) Art. 6º, IV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AI

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/ MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas abaixo identificadas notificadas, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO; (B) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Infração está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado na sede do Conselho; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos da Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38 e incisos do Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
ROBERTO ANTONIO DOBES	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO	13547
ROBERTO ANTONIO DOBES	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO	13548
PAULO ANTONIO DA SILVA VIANA	EXERCER QUANDO IMPEDIDO	13583
Dispositivo legal: LEI 6.530/78, ARTIGO 20, INCISOS II E VIII; DECRETO 81.871/78 ARTIGO 38 INCISOS III E IX C/C A RESOLUÇÃO COFECI 326/92, ARTIGO 3º, INCISOS VI E IX.		

ELISÂNGELA DE QUADROS MAIA	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS	13560
ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º E § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 6.530/78 C/C ARTIGOS 1º, 2º E 3º DO DECRETO LEI 81.871/78 C/C INCISO II, DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO326/92 C/C ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 40 DA RESOLUÇÃO 327/92 E ARTIGO 1º DA LEI 6.839/80		

PAULO ANTONIO DA SILVA VIANA	EXERCER QUANDO IMPEDIDO	13583
INCISO VIII DO ARTIGO 20 DA LEI 6530/78 C/C INCISO III DO ARTIGO 38 DO DECRETO 81871/78 C/C ARTIGO 4º; §3º DO ARTIGO 5º; ARTIGO 30 E ARTIGO 41 DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92.		

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AC

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/ MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas abaixo identificadas notificadas, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura do AUTO DE CONSTATAÇÃO; (B) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Constatação está à disposição na sede do Conselho para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de constatação
ALINNE CORREIA SPOLADORE SILVA	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	65706
DEBORA SILVANA PORTO DOMINGOS	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66117
THIAGO THOPSON SANABRIA DA COSTA	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66178
CAMILA COLMAN GONCALO	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66180
VILMAR DE MATOS FERNANDES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66199
WALTER GONZALES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66525
ALCIDES AKIO AKIYOSHI	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66843
MATEUS APARECIDO GLIOTE FRANCISCATO	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66271
JOANINA DE ARRUDA XAVIER	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66607
CLEITON MARINHO DAS NEVES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	66630
Dispositivo legal: Art. 13, Inciso II, da resolução COFECI 146/82 c/c Art. 47 do Decreto-Lei 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais.		

Roberto da Cunha

CRECI/MS 1728
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO e/ou JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE**: tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

PROCESSO REPRESENTAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Dispositivo legal: Art. 20, inciso II, da Lei 6.530/78; art. 5º e art. 38, inciso IV, do Decreto 81.871/78; e art. 6º, inciso IX, do Código de Ética (Resolução-COFECI 326/92).

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	14h00	2024.14.20041142	ERNANE LORENTZ	THIETRE PIRES ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI	30/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
2	08h30	2025.14.20042558	ANTONIA SUELEN DA SILVA GUIMARAES	CASA OLIVA IMOBILIÁRIA E FRANCHISING LTDA	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
3	08h30	2025.14.20042559	SELMA CRISTINA DE MELO CORDEIRO GRISOSTE	SILVIO MENDONZA JUNIOR	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
4	08h30	2025.14.20042561	MARTA ADRIANA OLIVEIRA LIMA	REGINALDO DE JESUS LIMA	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
5	08h30	2025.14.20042562	RONILDO ANTONIO ALVES GARCIA	SILDETE APARECIDA DE SOUSA	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL

6	09h00	2025.14.20043390	TÂNIA GISELA BIBERG SALUM	PRISCYLLA DUSSEL ARCE DOS REIS	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
7	09h00	2025.14.20043644	KATIELY DE MATOS CARDOSO	SOLANGE APARECIDA XAVIER	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
8	09h00	2025.14.20043645	FELIPE MARTINS PESSINA	IMOBILIÁRIA MANAH LTDA (Procurador: Tarsis Witley de Almeida Arruda – OAB/MS 16.936)	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
9	09h00	2025.14.20043640	ANA PRISCILLA DIAS	ORIVALDO PEREIRA LEITE FILHO	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
10	09h30	2025.14.20043657	LUCIANO EFONSO TOBARO IMOBILIARIO (Procurador: RONILDO ANTONIO ALVES GARCIA OAB/MS 16.357)	LUIZ RICARDO RODRIGUES	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
11	09h30	2025.14.20043643	ANA PRISCILLA DIAS	CARLOS EDUARDO DE CASTRO E LIMA	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
12	09h30	2025.14.20043646	ROBERTO ARAUJO TABONE (PROCURADOR: RODOLFO LUIS GUERRA OAB/MS 16.206-B)	NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
13	10h00	2025.14.20043542	CELIO DUARTE AVELAR	JULIO CESAR SILVA RODRIGUES	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
14	10h00	2025.14.20044108	MURILO DE CARVALHO CAVALCANTI	LIDIANE MACHADO FERREIRA	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
15	10h00	2025.14.20044131	WALKIRIA NEVES DA SILVA	FABIO ARAUJO HURTADO	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL
16	10h00	2025.14.20044133	WALKIRIA NEVES DA SILVA	IDINEI OVANDO MORENO & CIA LTDA	03/09/2025	TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL

PROCESSO DISCIPLINAR: AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO
Dispositivo legal: Resolução-COFECI 1.065/2007; c/c art. 20, incisos IV e V, da Lei 6.530/78; e art. 38, incisos V e VI, do Decreto 81.871/78.

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	13h30	2024.14.20040366	CRECI 14ª REGIÃO / MS	VERA LUCIA SILVA DA SILVA	29/09/2025	ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 1065/2007
2	14h30	2024.14.20040774	CRECI 14ª REGIÃO / MS	VALDIR JOSE HENICKA	29/09/2025	ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 1065/2007

3	14h00	2024.14.20041760	CRECI 14ª REGIÃO / MS	NANCY DE MATOS FREIRE	30/09/2025	ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 1065/2007

Dispositivo legal: Art. 20, inciso II, da Lei 6.530/78; art. 5º e art. 38, inciso IV, do Decreto 81.871/78; e art. 6º, inciso IX, do Código de Ética (Resolução-COFECI 326/92).

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	15h00	2024.14.20040973	CRECI 14ª REGIÃO / MS	JANIO JOSE DE SOUZA LIRA	29/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
2	15h00	2024.14.20040967	CRECI 14ª REGIÃO / MS	PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS	29/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
3	15h00	2024.14.20040971	CRECI 14ª REGIÃO / MS	MARTA CALAZANS ROCHA	29/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
4	15h30	2024.14.20042089	CRECI 14ª REGIÃO / MS	JUSELAINE DA SILVA TAVEIRA	29/09/2025	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
5	13h30	2024.14.20041276	CRECI 14ª REGIÃO / MS	IMOBILIÁRIA TANNUS LTDA ME	30/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
6	14h30	2024.14.20042198	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ADRIANO CORREIA DA SILVA	30/09/2025	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
7	15h00	2024.14.20042094	CRECI 14ª REGIÃO / MS	EDISON TAVARES SALLES NETO	30/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
8	15h00	2024.14.20042095	CRECI 14ª REGIÃO / MS	EDISON TAVARES SALLES NETO	30/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
9	15h00	2024.14.20042096	CRECI 14ª REGIÃO / MS	EDISON TAVARES SALLES NETO	30/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO
10	15h00	2024.14.20042097	CRECI 14ª REGIÃO / MS	EDISON TAVARES SALLES NETO	30/09/2025	ANUNCIO SEM AUTORIZAÇÃO

Dispositivo legal: Art. 20, inciso IV, da Lei 6.530/78; art. 38, inciso V, do Decreto 81.871/78; e Resolução-COFECI 1.065/2007 (formatação do número do CRECI).

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	15h30	2024.14.20042330	CRECI 14ª REGIÃO / MS	IMOBILIARIA MDN LTDA - ME	29/09/2025	ANÚNCIO SEM Nº DE CRECI
2	14h00	2024.14.20041772	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ARTHA IMÓVEIS LTDA	30/09/2025	ANÚNCIO SEM Nº DE CRECI

Dispositivo legal: Art. 20, inciso V, da Lei 6.530/78; art. 38, inciso VI, do Decreto 81.871/78; e §3º do art. 32 da Lei 4.591/1964 (número do RI em anúncios).

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	13h30	2024.14.20040458	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ROCHA & CIA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	29/09/2025	ANUNCIO SEM RI
2	14h00	2024.14.20040572	CRECI 14ª REGIÃO / MS	RODRIGO MORENO DE MOURA EIRELI	29/09/2025	FALTA DE RI
3	14h30	2024.14.20040962	CRECI 14ª REGIÃO / MS	NOVA HOUSE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29/09/2025	ANUNCIO SEM RI
4	14h00	2024.14.20041762	CRECI 14ª REGIÃO / MS	MAYARA BRITO DE CARVALHO	30/09/2025	ANUNCIO SEM RI
5	14h00	2024.14.20041771	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ARTHA IMÓVEIS LTDA	30/09/2025	ANÚNCIO SEM REGISTRO DE INCORPORAÇÃO
6	14h30	2024.14.20041779	CRECI 14ª REGIÃO / MS	MVM SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	30/09/2025	FALTA DE RI
7	14h30	2024.14.20042322	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ANDERSON DA SILVA LOPES	30/09/2025	ANÚNCIO SEM REGISTRO DE INCORPORAÇÃO

Dispositivo legal: Art. 20, inciso II, da Lei 6.530/78 (exigência de contratação por escrito); art. 5º e art. 38, inciso IV, do Decreto 81.871/78; e art. 6º, inciso IX, do Código de Ética (Resolução-COFECI 326/92).
TIPIFICAÇÃO: AUTORIZAÇÃO INCOMPLETA

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	14h30	2024.14.20040770	CRECI 14ª REGIÃO / MS	SABRINA TAVEIRA DA CUNHA	29/09/2025	AUTORIZAÇÃO INCOMPLETA

Dispositivo legal: Art. 38, inciso III, do Decreto 81.871/78 (facilitar o exercício aos não inscritos ou impedidos); c/c art. 20, inciso VIII, da Lei 6.530/78; e art. 6º, inciso IX, do Código de Ética (Resolução-COFECI 326/92).

TIPIFICAÇÃO: AUXILIAR CONTRAVENÇÃO

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	14h00	2024.14.20040566	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ROCHA & CIA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	29/09/2025	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO
2	15h30	2024.14.20042289	CRECI 14ª REGIÃO / MS	JOSÉ ANTONIO PIFFER	29/09/2025	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO
3	13h30	2024.14.20041186	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ARTHA IMÓVEIS LTDA	30/09/2025	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO
4	15h30	2024.14.20042093	CRECI 14ª REGIÃO / MS	FTX ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E COBRANÇA LTDA	30/09/2025	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO
5	15h30	2024.14.20041893	CRECI 14ª REGIÃO / MS	GEIST & CIA IMOBILIARIA LTDA	30/09/2025	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO

Dispositivo legal: Obrigação de manter dados atualizados; aplicar art. 20, inciso VIII, da Lei 6.530/78; art. 38, inciso III, do Decreto 81.871/78; e art. 6º, inciso IX, do Código de Ética (Resolução-COFECI 326/92).

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	13h30	2024.14.20040365	CRECI 14ª REGIÃO / MS	JEFFERSON WILLIAN NARDI	29/09/2025	DEIXAR DE ALTERAR O CADASTRO
2	14h30	2024.14.20040974	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ANDERSON LEANDRO PEREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS	29/09/2025	DEIXAR DE ALTERAR O CADASTRO
3	15h30	2024.14.20042037	CRECI 14ª REGIÃO / MS	IMOBILIARIA OCA LTDA – ME	29/09/2025	DEIXAR DE ALTERAR O CADASTRO

Dispositivo legal: Art. 34 do Decreto 81.871/78 (anuidade como condição essencial ao exercício); Resolução-COFECI 689/2001; e normas de cobrança aplicáveis.

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	13h30	2024.14.20040383	CRECI 14ª REGIÃO / MS	RODRIGO AIRES VIANA	29/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
2	14h00	2024.14.20040455	CRECI 14ª REGIÃO / MS	SILVIO GARCIA XAVIER	29/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
3	14h00	2024.14.20040521	CRECI 14ª REGIÃO / MS	GILBERTO DE CAMPOS FUZARI	29/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
4	14h00	2024.14.20040773	CRECI 14ª REGIÃO / MS	VALDIR JOSE HENICKA	29/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
5	14h30	2024.14.20040769	CRECI 14ª REGIÃO / MS	MÁRCIA REGINA ATAÍDE SOUZA	29/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE
6	15h00	2024.14.20040969	CRECI 14ª REGIÃO / MS	PEDRO LIBERTY FERRARI	29/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE
7	15h00	2024.14.20040968	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ELTOHON JONNY PAREDES DORNELES	29/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE
8	15h30	2024.14.20042038	CRECI 14ª REGIÃO / MS	IMOBILIARIA OCA LTDA – ME	29/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
9	13h30	2024.14.20041187	CRECI 14ª REGIÃO / MS	CAFFARENA & FREDIANI LTD	30/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE
10	13h30	2024.14.20041275	CRECI 14ª REGIÃO / MS	THIÉTRE PIRES DE ALBUQUERQUE	30/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE

11	13h30	2024.14.20041274	CRECI 14ª REGIÃO / MS	THIETRE PIRES ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI	30/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE
12	14h30	2024.14.20042092	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ALDEMIR DIVINO SILVA	30/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
13	14h30	2024.14.20041472	CRECI 14ª REGIÃO / MS	CRUZ & PINHEIRO LTDA-ME	30/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE
14	15h00	2024.14.20041471	CRECI 14ª REGIÃO / MS	ENI TEREZINHA DE OLIVEIRA VACCHIANO	30/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
15	15h30	2024.14.20042036	CRECI 14ª REGIÃO / MS	EUSÉBIO DE ABREU GONÇALVES	30/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE
16	15h30	2024.14.20042334	CRECI 14ª REGIÃO / MS	EZEQUIEL LOPES MASSI	30/09/2025	DÉBITO DE ANUIDADE
17	15h30	2024.14.20041962	CRECI 14ª REGIÃO / MS	FRANCISCO ALVES DA SILVA	30/09/2025	DEBITO DE ANUIDADE

Dispositivo legal: Art. 20, inciso VIII, da Lei 6.530/78; c/c art. 38, inciso IX, do Decreto 81.871/78.

Ordem	Horário	Processo	Representante	Representado	Data de Julgamento	Infração
1	13h30	2024.14.20040370	CRECI 14ª REGIÃO / MS	VERA LUCIA SILVA DA SILVA	29/09/2025	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS

10 de setembro de 2025, Campo Grande/MS

ROBERTO DA CUNHA - CRECI 1728
Presidente do CRECI/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 660/2025 **Campo Grande, 03 de abril de 2025.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reafirmar o posicionamento do Conselho Estadual de Saúde (CES/MS) quanto à entrega do Hospital Regional de Dourados à Organização Social de Saúde (OSS), conforme deliberado na 384ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada em 28 de março de 2025, e registrado no Ofício nº 2587/2024/CCGH.

Art. 2º O CES/MS mantém o entendimento consolidado em suas deliberações anteriores, contrárias à terceirização da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de Organizações Sociais de Saúde (OSS), conforme estabelecido nas Deliberações CES/MS nº 556/2023, nº 371/2019 e nº 282/2016.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno
Presidente do CES/MS

TERMO DE COMPROMISSO. Presta compromisso, o(a) Sr.(a) PETER FERTER, BRASILEIRA, Casado, portador(a) da Carteira de Identidade de número 001772865, expedido por SEJUSP/MS, inscrito no CPF de número 797.509.829-91, residente e domiciliado(a) na(o) RUA CAROBA, número 100, ECOVILLE, município de DOURADOS/MS, CEP 79.824-308, por ter sido nomeado(a) ADMINISTRADOR(A) DE ARMAZÉM da empresa ITAHUM TERMINAL PORTUARIO S.A., registrada sob o NIRE nº 5430000695-5, inscrita no CNPJ nº 42.842.794/0001-80, localizada à RODOVIA VITAL BRASIL, BR 267, FAZENDA SANTA CARMEN II, número SN, ZONA RURAL, município de PORTO MURTINHO/MS, CEP 79.280-000. Conforme processo de nomeação, protocolizado sob o nº 25/099.914-5, deferido em 1 de setembro de 2025, arquivado sob o nº 55575932. E, sendo aceito pelo(a) nomeado(a), declarou que assume todas as responsabilidades do referido cargo, prometendo cumprir todos os deveres de acordo com Decreto nº 1.102 de 21 de Novembro de 1903 e Instrução Normativa vigente. Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO abaixo datado e assinado pelo nomeado PETER FERTER, Administrador(a) de Armazém Geral, e por Nivaldo Domingos da Rocha, presidente desta JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande, MS, 1 de setembro de 2025.